REVISTA unisan

Ciências Humanas

Fonte - http://www.cm-cadaval.pt/_uploads/Elei%C3%A7%C3%B5es/eleicoes_legislativas_2019_1.jpg

ISSN 1980 -1742
Ano 17 – Número 41 – Setembro de 2022

Todos os direitos desta edição estão reservados*

REVISTA

CIÊNCIAS HUMANAS

Ano 17, Número 41, Setembro de 2022
ISSN 1980-1742

FICHA TÉCNICA

Reitor da UNISAN	Anunciato Storópoli Neto
Assessor da Reitoria	Gabriel Sassi Storópoli
Conselho Editorial	Antonio Mota Forestier - UNICAMP/ École des Haut Étude en Science Sociale (Paris) Gabriel Sassi Storópoli - UNISAN Silvia Sassi Storópoli - UNISAN
Corpo Editorial	Francisca Gorete Bezerra Sepúlveda Jorge Luiz Barros da Silva Paulo de Tarso Santini Tonon
Edição e editoração	Paulo de Tarso Santini Tonon

Unidade Jaçanã: Avenida Jaçanã, 648 – Jaçanã São Paulo – SP – CEP 02273 001
http://www.santarita.br
Telefone (11) 2241 – 0777

** permitida a livre reprodução e divulgação, desde que a fonte seja adequadamente citada*

CAPA

Foto da capa – *http://www.cm-cadaval.pt/_uploads/Elei%C3%A7%C3%B5es/eleicoes_legislativos_2019_1.jpg*

A DEMOCRACIA NO BRASIL

A história da democracia no Brasil é conturbada e difícil. Vencida a Monarquia semi-autocrática e escravista e, após a fase democratizante mas turbulenta da República da Espada de 1889-1894, a República Velha conhece relativa estabilidade. Porém, a estabilidade oligárquica dos coronéis e eleições a bico de pena, depois de 1922 entra em crise. Com frequência sofre o trauma dos estados de sitio, ante movimentos armados contestatórios ou disputas intra-oligárquicas que fogem ao controle, para não falar da repressão a movimentos populares.

• **A Revolução de 30** não efetiva sua plataforma de liberalização e moralização política. Vargas fica quinze anos à frente do Executivo, sem eleição. A ordem constitucional tardiamente instaurada com a Assembleia de 34 dura apenas três anos. Segue-se em 37-45 a ditadura do Estado Novo, com Parlamento fechado, partidos banidos, uma Constituição outorgada e ainda assim desobedecida, censura, cárceres cheios, tortura.

• **A democratização de 45** sofre o impulso externo da derrota do nazi-fascismo. Internamente não enfrenta maior resistência, até porque o antigo ditador adere a ela, decreta a anistia, convoca eleições gerais, legaliza os partidos. A seguir, o golpe de 29/10/45 e o empenho conservador do gen. Dutra impõem-lhe limites. O regime instituído pela Constituinte de 46 é uma democracia formal. As elites governantes da ditadura estadonovista reciclam-se, aglutinam-se no PSD e conservam sua hegemonia. O gov. Dutra é autoritário: intervém em sindicatos, devolve o PC à ilegalidade, atira a policia contra manifestações. A instabilidade também foi a marca daquele período.

Após o golpe militar de 29/10/45, vêm os ensaios de ago/54, nov/55, ago./61 e outros menores. A UDN contesta as posses de Getúlio, JK e Goulart com apelos à intervenção das Forças Armadas. Confirma-se a imagem, criada na Constituinte pelo udenista João Mangabeira, que compara a democracia a "uma planta tenra, que exige todo cuidado para medrar e crescer".

• **O golpe de 64** trunca a fase democrática ao derrubar pela torça o pres. Goulart. Pela primeira vez no Brasil, as Forças Armadas não se limitam a uma intervenção pontual; assumem o poder político como instituição, dando início a duas décadas de ditadura.

• **A ditadura militar de 64-85** é a mais longa e tenebrosa fase de privação das liberdades e direitos em um século de República. Caracteriza-se pelo monopólio do Executivo pelos generais, o arbítrio, a sujeição do Legislativo e do Judiciário, as cassações, a censura, a repressão militar-policial, a prisão, tortura, assassinato e "desaparecimento" de opositores. Sua primeira fase, até 68, conserva resquícios de ordem constitucional e impõe certos limites à ação repressiva; a segunda, de 68-78, à sombra do AI-5, leva ao extremo o arbítrio e a repressão; a terceira, crepuscular, é de paulatino recuo, sob os golpes de uma oposição que passa da resistência à contra-ofensiva.

• **A consciência democrática** surgida na resistência à ditadura introduz um elemento novo na vida política. Pela primeira vez transborda de setores urbanos minoritários para as grandes massas, enraiza-se nos movimentos de trabalhadores das cidades e do campo, estudantes, moradores, intelectuais e artistas, ação pastoral da Igreja, órgãos de imprensa e outras áreas de uma sociedade civil que se organiza. Cria um vínculo em grande parte inédito entre direitos políticos e direitos econômico-sociais, um patamar novo de cidadania, mais abrangente e exigente. Sua expressão mais visível é a Campanha das Diretas, de 1984. Depois dela, a ditadura negocia apenas as condições e prazos do seu desaparecimento.

• **A democratização de 85** é conduzida pelos moderados do PMDB e a dissidência do oficialismo que forma o PFL. Após a derrota da Campanha das Diretas, adota a via de vencer o regime dentro do Colégio Eleitoral que ele próprio criou. Negociada com expoentes do Sistema de 64, traz o selo da conciliação, típico das elites brasileiras desde 1822. Mas traz também a marca da ebulição politico-social de massas que na mesma época rompe os diques erguidos desde 64. O resultado, expresso na Constituição de 88, é uma democracia mais ousada e socialmente incisiva, se comparada à de 45, embora sua regulamentação e aplicação permaneçam sempre aquém do texto constitucional.

•**O impeachment de Collor** põe à prova as instituições da Nova República. Estas passam no teste sem quebra da ordem constitucional democrática, graças a intensa mobilização da opinião pública e a despeito do apego do presidente a seu cargo. Porém a emenda constitucional que institui a reeleição (28/1/97) e várias outras cogitadas pelo bloco de apoio ao governo FHC (volta do voto distrital, fidelidade obrigatória, restrições à liberdade partidária) indicam que o regime político está longe de se estabilizar.

• **O sistema de governo**, presidencialista, parlamentarista ou monarquista é submetido a plebiscito em 21/4/93, por determinação da Carta de 88. Embora as elites se apresentem às urnas divididas, o eleitorado reafirma o presidencialismo em todos os estados e por expressiva maioria (mais de 2/3). motivado em especial pela defesa das eleições diretas para presidente.

Fonte:
https://www.mundovestibular.com.br/articles/4272/1/a-democracia-no-brasil/

JOVEM E INEXPERIENTE DEMOCRACIA

Paulo de Tarso Santini Tonon

A Democracia, tanto como regime como quanto vocábulo, teve origem na Grécia antiga, durante o Século V – Século de Péricles ou ainda, Século de Ouro. Etimológicamente, é constituída pelas palavras gregas *Kratos* (poder) e *Demos* (povo). Significa portanto, o poder do povo – que emana da vontade do povo e que deve ser exercido em nome do povo, idealmente, para o atendimento de suas necessidades e satisfação das escolhas que importam aos objetivos e às ações pelo povo escolhidas.

O Poder, mormente em sociedades democráticas numerosas, deve ser exercido por representantes - aqueles que pelo povo são escolhidos para representá-los em seus legítimos interesses – os políticos. Numa sociedade como a da Grécia daquele tempo, os políticos (do Grego *politikos*) eram pessoas que se ocupavam da organização da *Polis* e cujo dever seria o de colocar o bem comum acima de seus interesses individuais. Outra leitura etimológica pode ser dada pela união dos vocábulos gregos *Polis* (cidade, cidadão) e *Étikus* (ético), o que corrobora a ideia do exercício político como expressão do espírito público.

De todo modo, por mais que nos provoque resistências admiti-lo, o exercício político do poder numa sociedade democrática sempre será a expressão da vontade do povo e de suas crenças e objetivos; além disso, espelha seu desenvolvimento social, cultural e cognitivo. É expressão da sua noção de valores e espelha suas crenças. Acredito que podemos afirmar que as estruturas de exercício do poder são o reflexo direto de uma dada sociedade, decorrentes do espírito público de cada um de seus cidadãos, que o manifestam em seus atos e o validam em suas omissões.

Parece mais fácil e simplista acreditar que teríamos uma sociedade melhor se dispuséssemos de políticos melhores. Isso não é mentira, mas apenas uma parte da verdade! Creio que vale questionar se não teríamos políticos melhores, se tivéssemos construído e mantido uma sociedade melhor – mais justa e respeitosa, em que o bem da coletividade se mantivesse acima dos interesses individuais. Tal como na fábula do ovo e da galinha, poderemos tratar essas direções do desenvolvimento humano nas sociedades.

Nessa medida e a partir dessa premissa, escolher nossos governantes é apenas uma pequena parte que compõe a tarefa de construir uma sociedade melhor e um mundo melhor.

O exercício da cidadania através do voto é, sem dúvida, importantíssimo! Contudo, cuidar da Educação, da Saúde, do desenvolvimento e da segurança de todos nós, implica no desenvolvimento e aperfeiçoamento de cada um – de todos, independentemente de sua etnia, do gênero, da origem e da condição socioeconômica.

Cumpre à sociedade como um todo a responsabilidade de disponibilizar e oportunizar o desenvolvimento de todos os seus membros a fim de que nossas escolhas – tanto no que se refere aos nossos representantes, quanto ao que pretendemos para nosso futuro – sejam livres, e independentes, além de lúcidas e responsáveis.

APRESENTAÇÃO

A Revista UNISAN é uma publicação eletrônica do Centro Universitário Santa Rita, que objetiva o desenvolvimento e a democratização do acesso ao conhecimento.

Compreendemos como nossa missão, levar ao conhecimento do mundo acadêmico trabalhos de professores e pesquisadores da nossa e de outras instituições de ensino superior, além de trabalhos de alunos que, em parceria com seus orientadores, se destacaram em qualidade e importância.

No desejo de que a leitura desta publicação enriqueça e inspire a produção e a difusão do conhecimento, despedimo-nos.

Boa leitura e até a próxima edição!

O editor

SUMÁRIO

ARTIGOS

1- **TRANSTORNO DISMÓRFICO CORPORAL – A MENTE QUE MENTE: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA**
Ana Luiza Queiroga-Yung, Fernanda dos Santos Nisio, Juliana Morteni de Oliveira Paulu, Milena André dos Santos e Thiago de Almeida (Orientador) 6

2 – **TRIBUTAÇÃO DE REMESSAS AO EXTERIOR – OPERAÇÕES COM SOFTWARE**
Marcela Procópio Berger.....14

3- **OS PROFESSORES E SEUS TABUS EDUCACIONAIS: ENTRE O XEQUE-MATE E O ESCLARECIMENTO**
Rodrigo Barboza dos Santos e Luana Mamani Gutierrez.....26

4 – **A ARBITRAGEM COMO MEIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE SÓCIOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA**
Danielle Stephanie Gomes Treider e Armando Takeo Ishibashi Junior (orientador)..... 33

5 – **FENÔMENO ORB: UMA POSSIBILIDADE PÓS-MORTE**
Henrique Raucci Seabra..... 49

6 – **A VIOLÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE REPRODUÇÃO SOCIAL EM *LEVANTADO DO CHÃO* de JOSÉ SARAMAGO**
Antônio Mota Filho..... 58

NORMAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO.....67

TRANSTORNO DISMÓRFICO CORPORAL – A MENTE QUE MENTE: UMA REVISÃO INTEGRATIVA DA LITERATURA

Ana Luiza Queiroga-Yung
luqueiroga@hotmail.com

Fernanda dos Santos Nisio
nisio.fernanda@gmail.com

Juliana Morteni de Oliveira Paulucio
julianamorteni@gmail.com

Milena André dos Santos
milenaandre0798@gmail.com

(Discentes do Curso de Psicologia da Universidade Católica de Brasília)

Thiago de Almeida (orientador)
Pós-doutor pela Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo (USP). Doutor pelo Departamento de Psicologia da Aprendizagem do Desenvolvimento da Personalidade do Instituto de Psicologia da USP. Mestre pelo Departamento de Psicologia Experimental do Instituto de Psicologia da USP e psicólogo pela Universidade de São Carlos. Docente da Universidade Católica de Brasília- UCB.
thiagodealmeida@thiagodealmeida.com.br

Resumo

O objetivo desta revisão narrativa da literatura científica foi evidenciar, na literatura brasileira, a relação entre o Transtorno Dismórfico Corporal com a procura de procedimentos estéticos, com a justificativa de ressaltar a forma que correntemente são associados um ao outro pela sociedade. Com vistas a essa meta, foi elaborada uma pesquisa e revisão integrativa daquela literatura mencionada, dispondo-se de dados coletados a partir do indexador SciELO, utilizando-se dos descritores: "transtorno dismórfico corporal", "autoestima", "imagem corporal" e "estética". Nove artigos e estudos foram analisados. Realizando a comparação entre eles é possível perceber a relação tênue entre a influência da sociedade, na forma como os indivíduos se veem fisicamente e mentalmente, e que podem estar relacionados, em alguns casos, ao Transtorno Dismórfico Corporal, e como essa questão os influencia e os induz a procurar cada vez mais por procedimentos estéticos. O trabalho aponta para a concordância de que a sociedade tem um papel importante sim, na avaliação individual sobre si mesmo, levando-se em conta o meio sociocultural em que o indivíduo está inserido, e como esse aspecto pode persuadi-lo a distorcer psicologicamente sua visão em relação à própria imagem pessoal, o que os leva a procurar procedimentos e cirurgias estéticas, com o objetivo de encontrar maior satisfação com relação ao seu corpo. É esperado que este estudo seja de grande valor para o princípio de análises sobre esse tema e que contribua para pesquisas futuras.

Palavras-chave: *Transtorno Dismórfico Corporal; autoestima; imagem corporal; estética.*

BODY DYSMORPHIC DISORDER – THE MIND THAT LIES: AN INTEGRATIVE LITERATURE REVIEW

Abstract

The objective of this narrative review of the scientific literature was to highlight, in Brazilian literature, the relationship between Body Dysmorphic Disorder and the search for aesthetic procedures, with the purpose of clarifying the way they are currently associated with each other by society. With this goal in mind, an integrative research and review of the literature was prepared, using data collected from the SciELO index, from the descriptors: "body dysmorphic disorder", "self-esteem", "body image" and "aesthetics". Nine articles and studies were analyzed. Comparing them, it is possible to perceive the tenuous relationship between the influence of society on the way individuals see themselves physically and mentally, which may be related, in some cases, to Body Dysmorphic Disorder, and how this issue influences them and leads to an increasing search for aesthetic procedures. The work concludes that society has an important role in the individual self-evaluation, considering the sociocultural environment in which the individual is inserted, and how this aspect can persuade him to psychologically distort his own personal image, leading him to look for greater body satisfaction in cosmetic procedures and surgeries. It is expected that this study will be of great value for the beginning of analysis on this topic, contributing to future research.

Keywords: *body dysmorphic disorder; self-esteem; body image; aesthetics.*

Introdução

O Transtorno Dismórfico Corporal (TDC) é entendido como distúrbio que causa insegurança, preocupações e paranóias obsessivas do indivíduo em relação ao próprio corpo e aparência. Pessoas que sofrem com esse tipo de transtorno acreditam que possuem defeitos ou imperfeições enormes em sua aparência física, esses que muitas vezes sequer existem ou são leves.

Pode ser explicado como se o sujeito se visse de forma distorcida. Por exemplo, tratando-se do corpo, pessoas magras – em diversos níveis – se vêm como obesas ou com dimensões corporais maiores do que na realidade possuem, assim como o contrário pode ocorrer. Essas distorções podem ser dirigidas também ao rosto, pele, músculos e qualquer parte que o sujeito considere "errado". É comum observar em pessoas com Transtorno Dismórfico Corporal certo grau de obsessão por partes específicas do corpo, ou a ele todo no geral. Essas valorizam demais um padrão fictício como se fosse o único verdadeiro.

Diversos estudos, como podem ser citados Medeiros, Caputo e Domingues (2017) e Sante e Parsian (2011), têm analisado a ideia de que o TDC pode estar ligado aos ideais de beleza enraizados na sociedade, assim como podem ter influência sobre outros tipos de transtornos existentes, como o Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC) e o transtorno alimentar. Nas palavras de Nascimento *et al*. (2010, p. 66): "Diversos transtornos mentais podem causar, ao longo de sua evolução, incomodo com a forma corporal. A insatisfação com a forma corporal é das características psicopatológicas mais proeminentes do Transtorno Dismórfico Corporal e dos Transtornos Alimentares". Ressalta-se também a pretensão genética que algumas pessoas possuem em relação ao Transtorno Dismórfico Corporal, assim como ocorre com o Transtorno Obsessivo Compulsivo (TOC) ou outros tipos de psicopatologias e transtornos.

Alguns estudiosos, como Torres, Ferrão e Miguel (2005), defendem a intenção de categorizar o TDC como uma variável do TOC, por apresentar características similares em seus sintomas, como: ações repetitivas e compulsivas, ideias e pensamentos intrusivos, baixa autoestima, isolamento social e outros agravantes que tornam os dois casos uma questão preocupante de saúde e de bem-estar. Segundo Torres, Ferrão e Miguel (2005, p. 95): "Pacientes com TDC desconsideram o que estão vendo no espelho da mesma forma que pacientes com TOC desconsideram que a porta já está chaveada e voltam a verificar várias vezes". Consequentemente, associar o TDC ao TOC, auxiliaria aos estudiosos descobrirem formas mais específicas de realizarem intervenções terapêuticas para tratar do TDC. Seria uma solução para diminuir a banalização que está relacionada a esse transtorno, evitando que o considere "drama", algo normal, "exagero", "besteira" ou até "vitimismo", por parte dos pacientes que apresentam suas características.

O TDC pode atingir qualquer pessoa, independentemente de gênero e idade, e aparência física. Porém, ocorrem com maior frequência em mulheres e, geralmente, têm início na adolescência (PHILLIPS *et al*., 2001). É um distúrbio voltado principalmente a origens psicológicas, que podem ser agravadas por variáveis externas e internas, de diversos tipos, como fatores genéticos e ambientais.

O psicológico e a personalidade são importantes pontos a serem analisados nas pessoas que são afetadas por esse transtorno. A presença de outros problemas mentais – como a depressão - insegurança com a própria aparência e comparação excessiva, são todos considerados variáveis que influenciam o desenvolvimento do TDC. São indivíduos socialmente e mentalmente vulneráveis a pensamentos autodestrutivos, causando assim uma autoavaliação severa em relação a si próprios, inclusive gerando a distorção da realidade, onde imperfeições são criadas a partir do medo e receio de estarem "feias" ou muito destoantes dos padrões que a sociedade impõe.

Este estudo chama a atenção para os elementos externos que influenciam o TDC e a procura para "corrigir" essas "imperfeições" distorcidas pelo transtorno. Culturalmente, há uma grande preferência social a pessoas que se encaixam aos chamados "padrões de beleza", muitas vezes inalcançáveis e isso pode funcionar

como um “gatilho” para indivíduos que são geneticamente propensos ao TDC. Além dos padrões idealizados, a grande influência da sociedade em relação ao aceitamento próprio de forma genérica, em vez de individual, a ampliação da quantidade de procedimentos estéticos que buscam a perfeição, e vários outros tipos de procura para um corpo ideal, são considerados fatores importantes para a causa do TDC.

É inegável a enorme aceitação social atualmente sobre os procedimentos estéticos realizados no mundo inteiro, principalmente as cirurgias plásticas estéticas (CPE) que visam melhorias e mudanças nos pacientes, a maioria sem o fator da necessidade cirúrgica. Levando em consideração que o Brasil é o país que lidera o *ranking* de cirurgias plásticas em jovens, de acordo com a Sociedade Brasileira de Cirurgias Plásticas (LOURENÇO, 2021), é possível observar esse fenômeno nas grandes e pequenas cidades ao longo do país. É uma questão a ser analisada se um dos aspectos que influenciam essas pessoas a procurarem por tais tratamentos é a pressão e as demandas sociais que a comunidade coloca sobre um indivíduo, exigindo dele mais do que se sente capaz de oferecer e que pode fazer.

O meio sociocultural que habita o indivíduo que possui o TDC, geralmente tem padrões de beleza inalcançáveis para a maioria – influência diária de frequentadores assíduos de academias; uma grande quantidade de clinicas de estéticas, com propagandas milagrosas; salões de beleza que fornecem conversas sempre voltadas para o assunto do belo, do corpo perfeito, do rosto sempre jovem, sem manchas, espinhas ou qualquer tipo de imperfeição. Essas tendências de moda na área da estética também são elementos que garantem um ideal inalcançável de aparência física - sejam os lábios grandes, as bochechas finas, os cílios gigantes, o nariz fino e arrebitado, entre tantos outros. Há uma competição do mercado para se oferecer a venda de padrões inalcançáveis, insatisfatórios, irreais, desnecessários, ou, se alcançáveis, que não trarão a realização plena do indivíduo com o objetivo alcançado, assim como a competição dos indivíduos que tentam se sentirem incluídos, com certa aceitação, ou superiores aos outros à sua volta, o que denota possível insegurança para com o próprio físico. Essa insegurança é só mais uma face dos problemas que podem circundar esse tipo de transtorno.

A pessoa que é bombardeada com tantas informações e concepções do ‘belo’, pode desenvolver pensamentos depreciativos em relação a si mesmo, criando uma linha de raciocínio que o leva a acreditar que não é bom o suficiente para o meio sociocultural que está inserido. Dessa forma, realiza uma série de hábitos, normalmente nocivos à saúde, para alcançar esses padrões (passar fome para emagrecer, por exemplo, ou prática de bulimia, exercícios de risco sem acompanhamento, etc.). Muitos recorrerem aos procedimentos e cirurgias estéticas para suprir a necessidade de aceitação própria e social.

Quanto mais discrepante a autoavaliação em relação ao ideal cultural, maior a insatisfação com a aparência, as quais podem proporcionar efeitos negativos sobre a saúde mental e física (JACKSON, 2002, SARWER; CRERAND, 2004, STRAHAN *et al*., 2006). A personalidade e o desejo de aceitação são variáveis importantes na decisão de pacientes acerca dos procedimentos e cirurgias estéticas. A procura de satisfação pessoal influência a grande quantidade de procedimentos realizados em todo o mundo; porém, em alguns casos, essa satisfação não é suprida no pós-operatório, o que pode acarretar ainda mais insegurança, conforme citado, ou em um vício incessante por um ideal não alcançável por meio desses procedimentos. É relevante ressaltar também como o momento pós-cirúrgico pode ser invasivo e limitante e é fato que muitos pacientes não são informados devidamente sobre esse momento. A falta de informação acerca de como são realizados os procedimentos é um problema a ser analisado. De acordo com Sante e Pasian (2011, p. 432): “Conhecer características internas dos solicitantes de CPE poderia vir a aperfeiçoar os alcances desse tipo de procedimento médico, eventualmente poupando infrutíferos desgastes pessoais e profissionais”. Entretanto, é importante analisar se os indivíduos que procuram por esse tratamento estético os estão realizando por vontade e motivos próprios (como só a questão física, ou simplesmente um desejo benigno) ou se estão sendo persuadidos por

todas as demandas sociais que são exigidas deles.

Analisando as causas e os sintomas do TDC, as discussões sobre a influência da sociedade na procura por um padrão de beleza inacessível e a grande procura por tratamentos estéticos, surge o questionamento que se torna um princípio de análise deste estudo: as pessoas se veem de forma distorcida, no TDC, e se submetem a procedimentos estéticos, por uma influência da sociedade?

Como foi apresentado, o TDC está relacionado a uma base psicológica abrangente. Essa relação é importante quando levamos em consideração a vulnerabilidade que indivíduos com problemas mentais possuem. Pessoas acometidas pelo TDC apresentam uma grande taxa de baixa autoestima, sendo assim mais suscetíveis a induções a soluções "fáceis" como as cirurgias plásticas estéticas, e aos procedimentos de mesma índole. De forma inconsciente ou não, é possível que a influência da sociedade possa induzir tais sujeitos a procurarem por melhoras e desenvolverem uma fixação pela perfeição, em alguns casos causando a distorção presente no transtorno em questão.

Uma análise é necessária para entender se os pacientes que realizam as CPE's e os procedimentos estéticos realmente desejavam os tratamentos, por livre e espontânea vontade e julgamento próprio, ou se a comunidade os induziu a realizá-los – intencionalmente ou não. A quantidade de pesquisas que visam conhecer e elaborar o TDC ainda são limitadas. De acordo com Brugiolo (2021, p. 450): "Há uma limitação na maioria dos estudos sobre a preocupação com o corpo no que se refere aos fatores que levam os indivíduos a essa insatisfação, o que certamente reduz as possibilidades de exploração das disfunções da imagem corporal".

Com a intenção de enriquecer a literatura atual sobre o tema, essa revisão integrativa da literatura em questão, tem como objetivo principal, evidenciar, na literatura brasileira, a relação entre o TDC e a procura de procedimentos estéticos.

Dessa forma, os objetivos específicos podem ser assim delineados:

a) Levantar na literatura brasileira acadêmica conteúdos relacionados a esse tema de pesquisa;

b) Verificar a relação que existe entre os TDCs e a procura de procedimentos estéticos, fundamentando-se no argumento dos autores arrolados;

c) Analisar como esses tópicos estão entrelaçados e como eles influenciam uns aos outros, concomitantemente e, assim, auxiliar a literatura atual sobre o assunto.

Método

Considerando que esse trabalho tem o objetivo de observar a interação da pressão da sociedade atual sobre a imagem das pessoas, com o surgimento de um TDC, foi realizada uma busca computadorizada no indexador SciELO. Foram utilizados quatro descritores, todos em português, sendo elas: "Transtorno Dismórfico Corporal", "autoestima", "imagem corporal" e "estética", que foram combinadas de 2x2, 3x3 e 4x4.

É importante destacar que esta pesquisa realizada é de natureza fundamentalmente narrativa. Portanto, de acordo com Mattos (2015), não utiliza critérios claros e sistemáticos de busca e análise crítica da literatura. A busca pelos estudos não precisa esgotar as fontes de pesquisa. Não aplica estratégias de busca sofisticadas e exaustivas. A seleção dos estudos e a interpretação das informações podem estar sujeitas à subjetividade dos autores. É adequada para a fundamentação teórica de artigos, dissertações, teses, trabalhos de conclusão de cursos (MATTOS, 2015).

Foram localizados um total de 39 manuscritos relacionados a esses descritores. Os critérios de inclusão foram: 1) conter no título, no resumo e/ou, nas palavras-chaves, pelo menos, um dos descritores, anteriormente citados; e 2) os objetos de estudo, caso houvesse, fossem maior de idade. Não foi imposta nenhuma limitação de gênero dos objetos de estudo ou tipo e ano de publicação. Por fim, foram selecionadas nove publicações, que foram: Brugiolo *et al*. (2021), Marcuzzo, Pich

e Dittrich (2012), Marques *et al*. (2011), Medeiros, Caputo e Domingues (2017), Nascimento *et al*. (2010), Ramos *et al*. (2016), Sante e Pasian (2011), Soler *et al*. (2013) e Torres, Ferrão e Miguel (2005).

Com fundamento nos dados encontrados na literatura, foi elaborada a discussão a seguir.

Discussão

É perceptível, na sociedade atual, que mulheres estão mais suscetíveis aos impactos do TDC, o que leva a procura de procedimentos cirúrgicos estéticos, dos mais variados, de forma não a serem terapêuticos, mas sim pela estética em si, e pela insatisfação com a própria imagem corporal, correlacionada ainda à imposição de padrões midiáticos e socioculturais. Padrões esses, que levam à comparação e a busca interminável pelo corpo ditado pela sociedade como perfeito, aceitável e admirável. Nota-se que os procedimentos invasivos mais desejados são para redução de gordura localizada e tem como limitante os recursos financeiros. Frequentadoras de academia, em sua grande maioria, têm como principal objetivo a estética corporal e, diversas dessas, relataram amplo interesse em cirurgias plásticas.

A cirurgia plástica é popular entre as mulheres por, teoricamente, ajustar o corpo em prol de um padrão de beleza que vai conquistar, com isso, a felicidade. No entanto, nessa busca pelo "corpo perfeito" e nessa ânsia de se ajustar à imagem que a sociedade prega e imputa como ideal, vê-se que a insatisfação com a própria imagem tem a tendência de só crescer, juntamente com a vontade de fazer mais e mais cirurgias ou procedimentos estéticos. O que não é levado em consideração por essas mulheres é o impacto que elas terão nas suas vidas. O tempo que leva a recuperação, o dinheiro gasto e o risco de - a depender da quão drástica for a mudança, não se reconhecer no pós-cirúrgico, ou até morrer. Sante e Pasian (2011) observaram que as mulheres que já tinham feito CPEs, ou que possuíam vontade de fazer, apresentavam uma desconfiança e mais sensibilidade nas relações interpessoais, sendo identificado nestas mulheres sinais de ansiedade, depressão e dificuldades em interações sociais.

Quando passamos para o público masculino, nota-se que a cirurgia não tem um apelo tão grande assim, já que a sociedade julga e reprime os homens que escolhem realizar esse tipo de procedimento. Com isso, eles encontram na academia "a salvação" para seus problemas, já que lá, podem fazer o que desejarem e passar quando tempo acharem necessário, sem seres julgados. Eis onde entra outro problema: o Transtorno Dismórfico Muscular, ou Vigorexia, onde o sujeito se vê de forma distorcida quanto ao tamanho dos músculos que tem, necessitando sempre de ampliá-los. Mesmo tendo músculos aparentes, o sujeito se vê fraco e raquítico e passa tempo demais na academia, que pode chegar a uma média de quinze horas semanais, que, de acordo com Soler *et al*. (2013), é um tempo maior do que o considerado normal, o que faz com que a academia se torno um vício, e não a solução real para a distorção da imagem.

A vigorexia é tida como um TDC, já que tem como sintomas a distorção da autoimagem, que tem como característica pensamentos fixos de sobrepeso e musculatura subdesenvolvida, falaciosos, além da busca pela simetria perfeita. A imagem corporal é tida pelo sujeito como imperfeita e fora do padrão desejado. Esse distúrbio é caracterizado pela dependência da atividade física e é muito comum entre fisiculturistas e frequentadores de academia. Para ser considerada como patologia é preciso considerar a abstinência, continuidade da prática exacerbada de atividade física, tolerância, perca de controle e preferência pelo exercício a outras atividades cotidianas básicas e do dia a dia, ou de alta importância, tempo de treino e efeitos desejados: geralmente de padrão muito elevado ou inatingível de forma orgânica. Esse indivíduo potencializa anormalidades segundo sua própria percepção não apenas numa parte especifica, mas sim em todo o corpo, entrando assim em

sofrimento psíquico e se enxergando como detestável, minguado e sem vigor.

Quando se fala de indivíduos obesos, é acrescentado um fator de isolamento social, já que o indivíduo se sente envergonhado de ter um corpo tão distante do padrão estipulado pela sociedade. O indivíduo não consegue perder peso, por meios naturais, seja por um problema metabólico ou por um transtorno alimentar e acaba por se isolar, principalmente, em ocasiões em que o corpo fica mais amostra: como em piscinas, clubes e praias. Estes evitam contextos sociais, onde deveriam estar presentes no momento, em prol de se preocupar em como as pessoas ao redor vão olhar seu corpo, o que os leva a pensar em soluções extremas, como cirurgias que os permitam estarem com corpos mais "dignos".

Com todo o citado, o bombardeamento da sociedade, de como o ser humano tem que ser para ser considerado bonito e/ou desejável e o desmerecimento da aceitação do próprio corpo, com "defeitos", leva a uma insatisfação corporal imensa: a pseudo-obrigação da mulher que procura fazer o máximo de procedimentos estéticos para retardar o envelhecimento, fazer desaparecer estrias, celulites e varizes, acabar com acnes e melasmas e, quando isso falhar, caso venha a acontecer, decide fazer uma cirurgia para "apagar" o defeito que tem no corpo. Já o homem, vai exigir do seu corpo a presença de uma musculatura que pode ser inalcançável para ele.

Mas essa distorção e essa procura pelo corpo perfeito devem ser atribuídas somente à pressão da sociedade? Haveriam outros fatores responsáveis para essa falsa percepção?

Como vimos, Torres, Ferrão e Miguel (2005) apontam que os sintomas do TDC e do TOC são parecidos e que famílias acometidas com TOC apresentam uma tendência ao aparecimento do TDC na geração seguinte, o que nos leva a suspeitar de que o TDC possui um fator genético. Comparando o TDC e o TOC, percebemos que um se insere no outro. Em ambos os transtornos existem pensamentos desagradáveis e indesejáveis, que incitam um comportamento impulsivo e repetitivo, que pode gerar vergonha e sofrimento psíquico, levando à percepção de que algo não está como deveria estar e precisa ser corrigido, muitas vezes desconsiderando as consequências. A diferença está no foco de cada um dos transtornos; enquanto no TOC o paciente tem uma necessidade de checar as coisas (se a porta está fechada, o fogão desligado, etc.), se limpar ou realizar rituais (passar sempre no mesmo lugar, fazer um sinal com as mãos, etc.), no TDC o paciente tem necessidade de verificar se perdeu peso, mais de uma vez por dia, contar calorias, verificar se a inflamação da acne diminuiu e checar quantas vezes for necessário o espelho para ser se consegue perceber alguma diferença na musculatura, por mais que ele saiba que, na realidade, nada mudou.

Considerações finais

A presente revisão narrativa da literatura teve por finalidade evidenciar, a partir das publicações brasileiras, a relação entre o Transtorno Dismórfico Corporal e a busca por procedimentos estéticos. O presente estudo aponta para a concordância de que a sociedade tem um papel importante para a avaliação individual sobre si mesmo, levando-se em conta o meio sociocultural em que o indivíduo está inserido e como esse aspecto pode persuadí-lo a distorcer psicologicamente sua visão em relação à própria imagem pessoal, o que pode levá-lo a procurar por maior adequação corporal em procedimentos e cirurgias estéticas. Pode-se observar, por meio da literatura de referência, que as pessoas muitas vezes se submetem a procedimentos e cirurgias estéticas por uma influência da sociedade e como isso pode agravar ou provocar distúrbios como o TDC, de forma variada. Também é importante considerar a predisposição genética do sujeito ao TDC.

Foi observado também que o TDC é considerado por alguns estudiosos como um

transtorno similar ao TOC por apresentarem características e sintomas parecidos.

O estudo presente traz uma reflexão sobre como a insatisfação para com o próprio corpo atinge diversos grupos e subgrupos de pessoas. Por exemplo: sujeitos que são frequentadores de academias, que procuram nas instituições um ideal de "corpo perfeito"; pessoas obesas que se sentem pressionados pela sociedade para que se encaixem em um padrão, mulheres em busca de aparência

"mais bela", entre outros. É necessário perceber e levar em conta como essa vontade de ser diferente de si e seguir um padrão imposto socialmente, acarreta problemas de saúde, tanto mentais como físicos. O TDC é um exemplo claro e preocupante de um prejuízo psicológico que pode acometer essas pessoas.

Foram ressaltadas também, as consequências mentais e físicas da realização de procedimentos e cirurgias estéticas. É possível observar, por meio dos estudos realizados, queapesar desses tratamentos produzirem resultados, como a mudança e alteração física dos pacientes, eles não promovem necessariamente, a cura da insatisfação para com o próprio corpo, nem de transtornos, como o TDC. Essa desilusão acerca dos procedimentos pode gerar na verdade, um agravamento do TDC e dos níveis de insatisfação ou acarretar outros problemas psicológicos, tais como a depressão. Torna-se importante, mais uma vez, ressaltar as dificuldades físicas do momento pós-cirúrgico.

Ainda, o presente estudo, serve de ponto de partida e reflexão para novos estudos, a exemplo de como essa sociedade pautada pelo imediatismo consegue acessar as mentes dos indivíduos, a ponto de não ser possível a eles, identificarem-se mais com sua própria imagem, influenciados por altos padrões de beleza, devido tantos corpos perfeitos e faces simetricamente perfeitas vistas, por exemplo, nas mídias e, principalmente, em redes sociais amplamente utilizadas e difundidas.

A literatura acerca deste tema ainda é incipiente, portanto, espera-se que novos estudos sejam realizados, a fim de que uma análise futura e mais completa seja realizada, e que essa revisão possa servir como princípio de novos artigos e discussões que hão de vir.

Referências

BRUGIOLO, A. S. S. *et al*. **Insatisfação corporal e procedimentos estéticos em estudantes universitários**. Fisioterapia e Pesquisa, v. 28, n. 4, p. 449-454, nov. 2021. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1809-2950/21008128042021. Acesso em: 3 jun. 2022.

JACKSON, L. A. Physical attractiveness: A sociocultural perspective. *In:* CASH, T. F.; PRUZINSKY, T. (Eds.). **Body image:** A handbook of theory, research & clinical practice. New York: The Guilford Press, 2002, p. 13- 21.

LOURENÇO, T. Cresce em mais de 140% o número de procedimentos estéticos em jovens. **Jornal da USP**, São Paulo, 11 jan. 2021. Disponível em: https://jornal.usp.br/atualidades/cresceu-mais-de-140-o-numero-de-procedimentos-esteticos-em-jovens-nos-ultimos-dez-anos/#:~:text=O%20Brasil%20%C3%A9%20l%C3%ADder%20mundial,at%C3%A9%2018%20anos%20de%20idade. Acesso em: 09 jun. 2022.

MARCUZZO, M.; PICH, S.; DITTRICH, M. G. **A construção da imagem corporal de sujeitos obesos e sua relação com os imperativos contemporâneos de embelezamento corporal**. Interface - Comunicação, Saúde, Educação, v. 16, n. 43, p. 943-956, dez. 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1414-32832012005000041. Acesso em: 3 jun. 2022.

MARQUES, L. *et al***. The relationship between perceived social support and severity of body dysmorphic disorder symptoms: the role of gender**. Brazilian Journal of Psychiatry, v. 33, n. 3, p. 238-244, set. 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1516-44462011000300006. Acesso em: 3 jun. 2022.

MATTOS, P. C. **Tipos de revisão de literatura**. Botucatu: Unesp, 2022. Disponível em https://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-evisao-de-literatura.pdf>. Acesso em 10 jun. 2022.

MEDEIROS, T. H.; CAPUTO, E. L.; DOMINGUES, M. R. **Insatisfação corporal em frequentadoras de academia**. Jornal Brasileiro de Psiquiatria, v. 66, n. 1, p. 38-44, jan. 2017. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0047-2085000000148. Acesso em: 3 jun. 2022.

NASCIMENTO, A. L. *et al*. **Comorbidade entre transtorno dismórfico corporal e transtornos alimentares: uma revisão sistemática**. Jornal Brasileiro de Psiquiatria, v. 59, n. 1, p. 65-69, maio 2010. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0047-20852010000100010. Acesso em: 3 jun. 2022.

PHILLIPS, K. A. *et al*. **Effectiveness of pharmacotherapy for body dysmorphic disorder: a chart-review study**. The Journal of Clinic Psychiatry, v. 62, n. 9, p. 721-727, set. 2001.

RAMOS, T. D. *et al.* **Body Dysmorphic Symptoms Scale for patients seeking esthetic surgery: cross-cultural validation study**. São Paulo Medical Journal, v. 134, n. 06, p. 480-490, dez. 2016. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1516-3180.2016.0068160416. Acesso em: 3 jun. 2022.

SANTE, A. B.; PASIAN, S. R. **Imagem corporal e características de personalidade de mulheres solicitantes de cirurgia plástica estética**. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 24, n. 3, p. 429-437, 2011. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0102-79722011000300003. Acesso em: 3 jun. 2022.

SARWER, D. B.; CRERAND, C. E. **Body image and cosmetic medical treatments**. Body Image, v. 1, n. 1, p. 99-111, jan. 2004.

SOLER, P. T. *et al*. **Vigorexia e níveis de dependência de exercício em frequentadores de academias e fisiculturistas**. Revista Brasileira de Medicina do Esporte, v. 19, n. 5, p. 343-348, out. 2013. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1517-86922013000500009. Acesso em: 3 jun. 2022.

STRAHAN, E. J. *et al.* **Comparing to perfection: How cultural norms for appearance affect social comparisons and self-image**. Body Image, v. 3, n. 3, p. 211-227, set. 2006.

TORRES, A. R.; FERRÃO, Y. A.; MIGUEL, E. C. **Transtorno Dismórfico Corporal: uma expressão alternativa do transtorno obsessivo-compulsivo?** Brazilian Journal of Psychiatry, v. 27, n. 2, p. 95-96, jun. 2005. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S1516-44462005000200004. Acesso em: 3 jun. 2022.

TRIBUTAÇÃO DE REMESSAS AO EXTERIOR – OPERAÇÕES COM SOFTWARE

Marcela Procópio Berger
Mestranda em Direito Constitucional Tributário (PUC-SP). Pós-graduada em Direito Tributário (FGV-SP) e em Direito Processual Civil (PUC-SP). Advogada especialista em Direito Tributário e Contratos.
marcelaberger@hotmail.com

Resumo

O presente estudo tem como finalidade analisar e contextualizar a questão tributária das operações com software e o desenvolvimento da sociedade civil, a evolução da tecnologia, inclusive em razão da aceleração digital provocada pela Pandemia do Covid-19, bem como, a migração das operações do cotidiano para a esfera virtual. Pretendo ainda diferenciar de acordo com a legislação vigente os conceitos de "licença de uso" e "licença de comercialização" de softwares a consumidores finais e quais os reflexos tributários no que tange ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico e ainda, os Royalties, haja vista a venda dos softwares seja realizada através de licença.

***Palavras-chave**: Software. Contrato de Licença. Tributo.*

Abstract

This study aims to analyze and contextualize the tax issue of software operations and the development of civil Society, the Evolution of technology, including due to the digital acceleration caused by the Covid-19 Pandemic, as well as the migration of operations from everyday to the virtual sphere. I also intend to differentiate, in accordance with current legislation, the concepts of "use license" and "marketing license" of software to final consumers and what are the tax consequences with regard to Withholding Income Tax – IRRF, CIDE and also the Royalties, given that the sale of software is carried out through a license.

***Keywords:** Software. License Agreement. Tax.*

I. Introdução

Nos últimos anos, intensificaram-se no cenário político nacional, os debates sobre uma possível e necessária reforma em todo o sistema tributário brasileiro, em busca de sua simplificação e maior justiça fiscal.

Duas propostas de Emenda à Constituição tramitam nas casas do Legislativo, sendo que em ambas, há previsão de criação de um Imposto único à luz do IVA europeu. Os pontos de discórdia entre os estudiosos do direito a favor da reforma tributária, em sua maioria, cingem-se à operacionalização de tão drástica mudança, os setores afetados em razão da majoração de alíquotas, precipuamente o setor de serviços, que passaria a ser tributado tal qual o setor de consumo.

Por outro lado, já há alguns anos presenciamos uma forte evolução tecnológica, e é fato que cada dia mais, a forma de fazer negócios tem acompanhado tal movimento. É inegável que a tecnologia faz parte de nosso dia a dia, em todos os mercados e em todas as nossas atividades diárias.

É a chamada Revolução Digital, a era na qual os modelos de operação de compra e venda,

de entretenimento, de prestação de serviços não possuem mais limites em sua concepção.

Há uma clara migração da vida social como um todo para um mundo digital, potencializada pela necessidade de distanciamento, consequência da Pandemia pelo Covid-19; as transações realizadas em nosso cotidiano cada vez mais ocorrem em âmbito virtual que, com a criação do *metaverso*[1], não encontrará mais limites.

A questão que embasa o presente estudo é exatamente a forma com a qual o direito acompanha (e se acompanha) tamanha evolução nos modelos de negócios, em especial como o nosso regramento tributário vigente disciplina tais operações e como os órgãos fiscais competentes têm aplicado as normas tributárias.

Como dito, as operações nascidas com o advento da evolução tecnológica e a migração da vida para o âmbito digital são inúmeras, e impossíveis de serem tratadas todas em apenas um artigo, inclusive porque enquanto este é lido, alguma novidade certamente está no mínimo, sendo pensada, razão pela qual optei por destacar no presente a tributação federal incidente sobre a remessa de valores ao exterior em decorrência de contratos de licenças de uso e de comercialização de softwares padronizados, produzidos e comercializados em larga escala, comumente denominados "softwares de prateleira".

Este estudo consistirá, em primeiro plano, na análise dos enunciados editados pela Receita Federal do Brasil, que abordam a distinção entre a licença de uso e a licença de comercialização de software com a finalidade de definir os tributos que oneram as remessas ao exterior para o pagamento de tais contratos.

Tal proposta cognoscitiva nos conduz às seguintes investigações: (i) definir a natureza jurídica do contrato de licença de uso e de distribuição de softwares, com base em conceitos extraídos da legislação vigente; (ii) estabelecer a tributação incidente sobre tais operações quando o proprietário do programa de computador (parte licenciante) é empresa estrangeira; (iii) realizar uma análise crítica da posição da Receita Federal.

Mais do que meramente uma análise acerca do que existe atualmente em termos de normatização administrativa, a proposta do presente estudo, é também examinar a materialidade dos tributos incidentes, inclusive, buscando averiguar, se a distinção entre contratos de licença de uso e comercialização de softwares interfere na conclusão quanto à incidência tributária, propiciando maior fundamentação prática para o enfrentamento da matéria pelo intérprete.

II. Delimitação dos contratos de licença de uso e de comercialização de software:

Com o escopo de analisar a tributação federal incidente sobre os negócios jurídicos com softwares, de acordo com o entendimento atual da Receita Federal, é imprescindível que partamos da delimitação dos conceitos relativos tanto à licença de uso quanto à comercialização de softwares, o que desde já, vale salientar, não raramente é motivo de divergência no âmbito da própria Receita Federal.

Cumpre estabelecer que, dentro da cronologia de evolução da informática, do uso dos sistemas de computadores e da tecnologia da informação, num momento inicial, os hardwares possuíam maior relevância até que, por necessidade do mercado, verificou-se que tanto a utilidade quanto a importância do hardware, estariam atreladas diretamente ao software, sendo certo que "o desenvolvimento progressivo da infraestrutura e dos meios técnicos, com o incremento da capacidade e da velocidade da informação, ampliaram extraordinariamente o domínio da interatividade".[2]

As transações de licença de direitos de comercialização ou distribuição do software distinguem-se das licenças de uso dos programas de computador, no que tange aos direitos patrimoniais licenciados pelo autor do programa. A partir do disposto nos artigos 2º, 6º e 12º da Lei n. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, passa-se a traçar nos itens seguintes.

[1] *Metaverso* é a terminologia utilizada para indicar um tipo de mundo virtual que busca replicar a realidade através de dispositivos digitais.

[2] PADILHA, Maria Ângela Lopes Paulino. Tributação de Software. São Paulo: Noeses, 2020, p.94.

(i) Licença de comercialização.

A existência de dois contratos distintos - licença de uso e licença de comercialização ou distribuição de *software* é bem definida na legislação pertinente.

O contrato de licença de comercialização ou distribuição é delimitado pelo artigo 10º da Lei n. 9.609/98, nos seguintes termos:

> "Art. 10. Os atos e contratos de licença de direitos de comercialização referentes a programas de computador de origem externa deverão fixar, quanto aos tributos e encargos exigíveis, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos e estabelecerão a remuneração do titular dos direitos de programa de computador residente ou domiciliado no exterior."

A operação de distribuição de software, que tenha empresa estrangeira como titular, pode ser didaticamente definida em duas etapas:

(i) A primeira etapa consubstancia-se em um negócio jurídico entre a empresa estrangeira, detentora dos direitos autorais sobre o software e a empresa brasileira que pretende distribuí-lo internamente;

(ii) A segunda etapa caracteriza-se pela relação jurídica estabelecida entre a empresa brasileira e o consumidor final, que fará o uso efetivo do programa de computador.

Para melhor contextualização da questão, inicialmente urge mencionar que a natureza jurídica do contrato de licença de distribuição de software acima delimitada, difere daquela encontrada no direito privado. O Código Civil de 2002 estabelece a normativa geral dos contratos de distribuição nos artigos 710[1] a 721, conceituando que o distribuidor será aquele que tiver legitimidade, mediante contrato, de comercializar determinado produto, que estará em sua posse.

O texto civilista é claro ao estabelecer que o produto distribuído, estará na posse do distribuidor, o qual fará a aquisição do software junto ao denominado "distribuído" e posterior revenda deste ao mercado, e, neste aspecto a meu ver há clara distinção entre a operação de distribuição do direito privado, e a que está sendo objeto do presente estudo.

A doutrina e a jurisprudência suplantaram a confusa conceituação legal da natureza jurídica do contrato de distribuição, sendo clara aquela mencionada pelo Professor Silvio de Salvo Venosa[2]:

> "...contrato pelo qual uma das partes, denominada distribuidor, se obriga a adquirir da outra parte, denominada distribuído, mercadorias geralmente de consumo, para sua posterior colocação no mercado, por sua conta e risco próprio, estipulando-se como contraprestação um valor ou margem de revenda."

Através da citada licença ao licenciado, em regra é concedida a autorização para reproduzir o software e conceder licenças de uso sobre o programa, bem como, sublicenciar terceiros para comercialização, a não ser que de modo diverso esteja previsto em contrato.

Ressalte-se que neste, **não há a transferência de titularidade do produto** objeto do contrato de licença de distribuição, ao contrário do que ocorre nos contratos de distribuição de natureza civil, que não envolvam os softwares.

Fato é que, embora na modalidade de licença de comercialização o licenciado possua maior autonomia sobre o *software,* não é inerente a disponibilização de código-fonte pelo licenciante, permanecendo este como titular do *software*, que deterá todos os direitos sobre o mesmo, sendo, portanto, vedada qualquer alteração, ou destinação diversa daquela contratualmente estabelecida.

Neste sentido, o fornecedor, exatamente com o intuito de proteger sua propriedade sobre

[1] Art. 710 Código Civil 2002: "Pelo contrato de agência, uma pessoa assume, em caráter não eventual e sem vínculos de dependência, a obrigação de promover, à conta de outra, mediante retribuição, a realização de certos negócios, em zona determinada, caracterizando-se a distribuição quando o agente tiver à sua disposição, a coisa a ser negociada".

[2] VENOSA, Silvio de Salvo. *Direito Civil – contratos em espécie.* 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 336.

o programa de computador, obriga o distribuidor ao cumprimento de determinados requisitos para a concessão de licença de uso a terceiros, bem como, é este quem prestará serviços de manutenção e suporte aos usuários do software, sendo que tal situação gerará reflexos no âmbito da tributação desta operação, conforme será exposto oportunamente.

Daí revela-se a importância do presente estudo, precipuamente para que possamos: (i) definir a natureza jurídica do contrato de licença de distribuição de softwares, de acordo com alguns conceitos legais (ii) estabelecer a tributação incidente sobre tal operação, mormente quando o titular do programa de computador é empresa estrangeira; (iii) realizar uma análise crítica da posição da Receita Federal a partir das SD 18, de 27 de março de 2017 e SD's COSIT n. 11, de 28 de abril de 2011 e n.02, de 07 de março de 2019.

É fato que todo o arcabouço jurídico brasileiro está em constante adaptação aos novos modelos de negócios, que por vezes acabam sendo regulamentados por normas regulamentadoras e leis ordinárias.

Via de regra, as operações que autorizam a distribuição ou comercialização de softwares entre empresas brasileiras e estrangeiras, são lastreadas por um contrato de licença de comercialização ou distribuição entre estas, e, num segundo momento, por um contrato de licença de uso, entre a empresa brasileira autorizada a comercializar o software em território nacional e o consumidor final, que terá permissão tão somente de usar o software, conforme já amplamente exposto.

Assim, temos que o contrato de licença de comercialização, caracteriza-se pela concessão de autorização pelo titular do *software* a terceiro, para que este o explore financeiramente, através de concessão de licenças de uso ao consumidor final.

Desta feita, tem-se que o contrato de licença de distribuição ou comercialização de software é aquele celebrado entre o titular dos direitos de autor do programa de computador e o distribuidor, ou seja, o responsável pela colocação do software no mercado, à disposição do consumidor final, que receberá licença de uso tão somente para o fim a que se destina. Não há nesta modalidade, transferência de titularidade do produto a qualquer pessoa, seja ao distribuidor, seja ao consumidor final, ao qual é vedada a realização de cópias em qualquer meio (físico ou digital), com exceção da cópia de segurança (backup).

(ii) <u>Licença de Uso</u>

Situação distinta ocorre quando a empresa brasileira, que estabelece relação jurídica com a empresa no exterior, é a destinatária final do software, ou seja, faz uso do mesmo, sem a intenção de comercializá-lo. Aqui temos os contratos de **licença de uso** de programas de computador, contemplados no artigo 9º da Lei 9.609/98 – Lei do Software.

De acordo com essa modalidade contratual, confere-se ao usuário o direito de utilizar-se do programa de computador, sendo vedada a realização de cópias por qualquer meio, ressalvada a possibilidade de uma única para backup. Ainda nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 9.609/1998, a prova da regularidade do uso do software prescinde da existência de um contrato formal, bastando o documento fiscal relativo ao licenciamento.[1]

Neste sentido, tendo em vista que nos contratos de licença de uso de software não há a autorização para a reprodução em escala por qualquer meio (físico ou digital) sob pena de configurar conduta criminosa, vale trazer de forma sucinta, a questão dos direitos autorais, sendo certo que de acordo com o que dispõe o artigo 8º da Lei do Software "a proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro".

Sendo assim, pode-se afirmar que, da mesma forma que em outras obras, a mera exteriorização já garante os direitos sobre a criação do programa. Conforme leciona Patrícia Peck Pinheiro:

> "Ou seja, a proteção dos direitos autorais do *software* independe do seu registro, bastando para

1 Art. 9o. Lei 9.609/2018: "O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.
Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no *caput* deste artigo, o documento
fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade de seu uso".

> sua proteção, que ganhe publicidade. No entanto, o registro serve para gerar prova de anterioridade quando há discussão sobre quem criou primeiro e quem copiou quem". [1]

Assim, a licença de uso é modalidade na qual se transfere ao consumidor final, o direito de utilizar-se do referido programa, sendo vedada realização de cópias por qualquer meio, ressalvada a possibilidade de uma única para *backup*, sendo certo ainda que, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei 9.609/1998, a licença de uso prescinde da existência de contrato formal, bastando para a comprovação da licença de uso, o documento fiscal relativo ao licenciamento.

Nas licenças de uso, não há qualquer transferência de titularidade do bem imaterial, autorização de comercialização, tampouco acesso ao código-fonte, não podendo o usuário promover qualquer alteração ou distribuição do software, sob pena de configurar conduta criminosa.

Também nesta modalidade incluem-se os chamados *softwares de prateleira*, aqueles comercializados em larga escala, de modo padronizado, como um produto finalizado, sendo possível ao consumidor a mera utilização daquela cópia, e vedada em regra a sua reprodução, exceto para *backup.* Mais adiante, tal definição, em voga nos Tribunais Superiores será importante para a conclusão do estudo.

Vale mencionar que, pretendendo o adquirente do programa realizar outras cópias, independentemente da finalidade, prescindirá de autorização do titular dos direitos autorais, através de licença de comercialização, conforme já exposto.

III. Tributação incidente sobre a licença de distribuição e uso de softwares – Remessa de valores, natureza jurídica.

Estabelecida a distinção entre a natureza jurídica de contratos de licença de uso e comercialização/distribuição de software, passemos a analisar agora especificamente quais os tributos federais incidentes sobre a remessa de valores ao exterior em razão especificamente da efetivação da operação de licenciamento de distribuição de programas de computador.

Imperioso mencionar neste sentido que, embora ambos os contratos possuam natureza e efeitos distintos, principalmente quando analisados apenas internamente, <u>para o estudo em tela, ambos os contratos possuem a mesma essência,</u> estando sujeitos a uma mesma tributação quando o titular do software for pessoa estrangeira.

Assim, considerando que estamos diante de uma operação na qual, há a exploração comercial de determinado produto (bem incorpóreo) e que a titularidade do direito de autor permanece com a empresa estrangeira, entendo que tal situação, por si só, seja suficiente para identificar a natureza jurídica dos pagamentos feitos à empresa estrangeira, que concedeu a licença à empresa brasileira, ou seja, ***Royalties***.

Imperioso mencionar que esta é a posição majoritária da Receita Federal, sendo, contudo, que foi possível verificar que o órgão já se manifestou no sentido de que o contrato de licença de distribuição de software teria natureza de prestação de serviços, com transferência de tecnologia, o que a meu ver, é incabível, inclusive com base no que já foi tratado em termos de direitos autorais do desenvolvedor do programa.

Assim, considerarei a natureza da remessa ao exterior em questão, como royalties, por entender ser a mais acertada. O tratamento dos royalties no Brasil foi introduzido pela Lei n. 4.506 de 1964, em seus artigos 22 e 23[2], os quais até o momento foram recepcionados pela legislação posterior, inclusive a Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> *"Art. 22. Serão classificados como "royalties" os rendimentos de qualquer espécie decorrentes do uso, fruição, exploração de direitos, tais como: (vide Decreto-Lei n. 1.642, de 1978) (vide Decreto-Lei n. 2.287, de 1986).*
> *a) direito de colher (sic) ou extrair recursos vegetais, inclusive florestais;*

[1] PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito Digital. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 212

[2] "Art. 23. Serão classificados como aluguéis ou "royalties" todas as espécies de rendimentos percebidos pela ocupação, uso, fruição, **exploração dos bens e direitos** referidos nos artigos 21 e 22, tais como: (vide Decreto-Lei n. 1.642, de 1978) (vide Decreto-Lei n. 2.287, de 1986)". Grifamos

> *b) direito de pesquisar e extrair recursos minerais;*
> *c) uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio;*
> ***d) exploração de direitos autorais, salvo quando percebidos pelo autor ou criador do bem ou obra.***
> *Parágrafo único. Os juros de mora e quaisquer outras compensações pelo atraso no pagamento dos "royalties" acompanharão a classificação destes (sic)".* (grifo nosso)

Desta feita, é possível concluir que o conceito de *royalties* é definido pela legislação como sendo o montante pago ao proprietário ou detentor de direitos autorais, dentre outros, bem como, os valores pagos em razão de uso, exploração, ocupação e fruição de bens e direitos, de forma frequente.

Estas transações poderão ocorrer entre duas empresas nacionais, ou, entre uma empresa brasileira e outra situada no exterior. Serão considerados *royalties* de saída, os montantes enviados para pagamento da exploração de tecnologia pela empresa brasileira à empresa estrangeira.

Estabelecida a natureza jurídica da remessa de valores ao exterior em decorrência de contrato de licença de distribuição de software, bem como, delimitada a conceituação de royalties, o que entendo, não padece mais de qualquer controvérsia, podemos afirmar que tal remessa constitui fato gerador para os seguintes impostos e alíquotas.

- *<u>Imposto de Renda Retido da Fonte</u> (IRRF):*

O Decreto-Lei n. 9.580, de 2018, que regulamenta a tributação incidente sobre a Renda, em seu artigo 44[1], estabelece o pagamento de *royalties* como gato gerador do Imposto de Renda.

A definição é exatamente a mesma dada pela Lei 4.506 de 1964, transcrita anteriormente, ao estabelecer, que *são tributáveis os rendimentos decorrentes de uso, fruição ou exploração de direitos autorais por terceiros.*

Neste ponto, saliento que, ao realizar a pesquisa para a construção do presente trabalho, encontrei em alguns posicionamentos da Receita Federal, emitidos através de Solução de Consulta, a exemplo da n. 71, de 2015 – Cosit, a definição de *royalty* como sendo o *rendimento decorrente de uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio*, item também constante no artigo 21 da Lei 4.506 de 1964.

Veja, que a lei que inicialmente estabeleceu o conceito de *royalties*, a qual até hoje é fundamento para as questões acerca do tratamento fiscal desta verba, data de 1964, quando as transações com *software* eram inimagináveis, demonstrando o quanto a legislação brasileira está obsoleta em relação à evolução da sociedade, e a desconformidade da utilização de tal dispositivo isoladamente.

Isto porque, ao analisarmos o tratamento fiscal dado às operações que envolvem a utilização de *software*, a transferência da titularidade ou não dos direitos sobre a autoria do mesmo, é fator determinante para a incidência de tributos, como ocorre no caso da CIDE – Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico, presente apenas nas operações em que há transferência de tecnologia, conforme veremos oportunamente.

E neste sentido, buscando adequar a legislação ao avanço da sociedade, é o ADI (Ato Declaratório Interpretativo) n. 7 de 21 de Dezembro de 2017, da Receita Federal do Brasil ao declarar expressamente o fato gerador e alíquotas do Imposto de Renda incidente sobre a operação em análise, nos termos abaixo, sendo certo, contudo, que a previsão de alíquota de 15% (quinze por cento), veio expressa também no artigo 767[2] do Decreto 9.580 de 22 de Novembro de 2018 (regulamento do Imposto de Renda).

[1] "Art. 44. São tributáveis os rendimentos decorrentes de uso, fruição ou exploração de direitos, tais como: (Lei n. 4.506, de 1964; Lei n. 5.172, de 1966 – Código Tributário Nacional, art. 43, □1º; e Lei n. 7.713, de 1988, art. 3º, □4º);
I – de colher ou extrair recursos vegetais, inclusive florestais;
II – de pesquisar e extrair recursos naturais;
III – de usar ou explorar invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio; e
IV – autorais, exceto quando percebidos pelo autor ou pelo criador do bem ou da obra".

[2] "Art. Ficam sujeitas à incidência do imposto sobre a renda na fonte, à alíquota de (quinze por cento), as importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas ao exterior como *royalties*, a qualquer título".

> "Art. 1º As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou ***remetidas a residente ou domiciliado no exterior em contraprestação ao direito de distribuição ou comercialização de software*** enquadram-se no conceito de royalties e estão sujeitas à incidência do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) à **alíquota de 15%** (quinze por cento).
>
> Parágrafo único. No caso de o beneficiário dos pagamentos ser residente ou domiciliado em **país ou dependência com tributação favorecida**, nos termos do art. 24 da Lei 9.430, de 27 de dezembro de 1996, aplica-se a **alíquota de 25%** (vinte e cinco por cento)". Grifamos.

Mencione-se ainda que as alíquotas acima são aplicadas sobre o rendimento bruto, devendo a empresa pagadora, que será exclusivamente responsável pela retenção e recolhimento do imposto, efetuar o *gross up* do valor, para garantir que a remessa seja efetuada no montante integral do débito.

Correto afirmar, portanto, que toda remessa de valores ao exterior, em decorrência de contrato de cessão de licença de uso e distribuição de software possui natureza jurídica de *royalties,* havendo a incidência de IRRF na alíquota de 15% ou 25% conforme o caso.

Não podemos deixar de mencionar que, cumpridos requisitos específicos, pode haver ainda a incidência dos seguintes tributos:

a) *PIS/PASEP e COFINS Importação* – haverá a incidência de ambos, nas hipóteses em que houver a prestação de serviços, a exemplo de assistência técnica.

Nesta hipótese, os serviços são prestados por pessoa física ou jurídica residente ou domiciliada no exterior, mas cuja execução dos resultados será verificada no Brasil.

Importante esclarecer que a natureza jurídica de royalties e prestação de serviços não se confundem, inclusive porque enquanto um constitui uma obrigação de dar, o outro, consubstancia-se em obrigação de fazer, respectivamente.

Na prestação de serviços, segundo Silvio de Salvo Venosa[1], "O objeto desse contrato é uma obrigação de fazer, uma conduta, tanto material, como intelectual".

Tal distinção é de suma importância, em razão de questionamentos acerca da incidência de PIS/PASEP – importação e da COFINS – importação sobre os valores remetidos a título de *royalties,* ou ainda, conforme já mencionado, no entendimento minoritário de que licença de comercialização seria a de prestação de serviços, com transferência de tecnologia, o que a meu ver parece absurdo, já que a possibilidade de realização de cópias pelo distribuidor não caracteriza a transferência de tecnologia, a qual se opera tão somente com a entrega do código-fonte, nos exatos moldes estabelecidos pela Lei de Software.

A IN RFB n. 1.455, de 06 de março de 2014, define *royalties* em seu artigo 17[2], para fins de incidência de Imposto de Renda na Fonte, sendo que, no §º, inciso II, traz a distinção entre tal verba e a prestação de serviços, nos seguintes termos:

> *"II – considera-se:*
>
> *a) serviço técnico a execução de serviço que dependa de conhecimentos técnicos especializados ou que envolva assistência administrativa ou prestação de consultoria, realizado por profissionais independentes ou com vínculo empregatício ou, ainda, decorrente de estruturas automatizadas com claro conteúdo tecnológico; e,*
>
> b) *assistência técnica a assessoria permanente prestada pela cedente de processo ou fórmula secreta à concessionária, mediante técnicos, desenhos, estudos, instruções enviadas ao País e outros serviços semelhantes, os quais possibilitem a efetiva utilização do processo ou fórmula cedido."*

[1] VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil – contratos em espécie. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 229

[2] IN RFB n. 1.455, de 06 de março de 2014. "Art. 17. As importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a pessoa jurídica domiciliada no exterior a título de royalties de qualquer natureza e de remuneração de serviços técnicos e de assistência técnica, administrativa e semelhantes sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte à alíquota de 15% (quinze por cento).
§º Para fins do disposto no caput:
I – classificam-se como royalties os rendimentos de qualquer espécie decorrentes do uso, fruição, exploração de direitos, tais como:
a) direito de colher ou extrair recursos vegetais, inclusive florestais;
b) direito de pesquisar e extrair recursos minerais;
c) uso ou exploração de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio; e
d) exploração de direitos autorais, salvo quando recebidos pelo autor ou criador do bem ou obra".

Da análise de tal dispositivo, fica evidente a distinção entre *royalties* e a prestação de serviços, que conforme já mencionado possuem natureza jurídica distintas, sendo certo que a norma em questão excluiu claramente os serviços técnicos e assistência técnica prestadas do conceito de royalties.

Estabelecida a distinção entre royalties e serviços, sobre os quais, sabe-se, incide o Imposto de Renda Retido da Fonte, há de verificar-se a incidência do PIS e do COFINS Importação, cuja regra matriz (hipóteses de incidência, fato gerador e base de cálculo) foram estabelecidos pela Lei n. 10.865 de 30 de abril de 2004, nos seguintes termos:

> *"Art. 1º. Ficam instituídas a Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação de Patrimônio do Servidor Público* ***incidente na importação de Produtos Estrangeiros ou Serviços*** *– PIS/PASEP-Importação e a Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social devida pelo Importador de Bens Estrangeiros ou Serviços do Exterior – COFINS-Importação, com base nos arts. 149, § 2º, inciso II e 195, inciso IV, da Constituição Federal, observado o disposto no seu art. 195 §6º.*
> *§1º Os serviços a que se refere o caput deste artigo são os provenientes do exterior por pessoa física ou pessoa jurídica residente ou domiciliada no exterior, nas seguintes hipóteses:*
> *I – executados no País; ou*
> *II –* ***executados no exterior, cujo resultado se verifique no País.***
> *Art. 3º. O fato gerador será:*
> *I – a entrada de bens estrangeiros no território nacional; ou*
> *II – o pagamento, o crédito, a entrega, o emprego,* ***a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior como contraprestação por serviço prestado****". (Grifos nossos)*

Assim, claro está o fato gerador das contribuições em questão, qual seja, a remessa de valores a residentes ou domiciliados no exterior, como contraprestação aos **serviços prestados,** os quais, conforme já mencionado, possuem natureza de obrigação de fazer, sendo correto concluir pela não incidência de PIS/PASEP-Importação e COFINS-Importação sobre os *royalties.*

Vale mencionar que nas hipóteses em que o houver concomitância entre royalties e serviços, sejam estes, serviços técnicos ou assistência técnica, o contrato deverá discriminá-los de forma individualizada para que não haja a incidência das contribuições em questão também sobre o montante pago a título de royalties, sobre os quais incidirá apenas o IRRF, já abordado.

b) <u>Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)</u>

Disciplinada pelo artigo 1[1]91 da Constituição Federal de 1988, passou a incidir sobre royalties após a edição da Lei n. 10.168/2000, que instituiu o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para Apoio à Inovação, e estabeleceu em seu artigo 2º como fato gerador da CIDE, o fato de adquirir conhecimentos tecnológicos, assinar contratos de transferência de tecnologia, bem como, a teor do §2º do citado artigo:

> *"§2º A partir de 1º de janeiro de 2002, a contribuição de que trata o caput deste artigo passa a ser devida também pelas pessoas jurídicas signatárias de contratos que tenham por objeto serviços técnicos e de assistência administrativa e semelhantes a serem prestados por residentes ou domiciliados no exterior, bem assim* ***pelas pessoas jurídicas que pagarem, creditarem, entregarem, empregarem ou remeterem royalties, a qualquer título, a beneficiários residentes ou domiciliados no exterior****".* Grifamos

Havendo transferência de tecnologia, haverá, portanto, a incidência da Contribuição em apreço, à alíquota de 10% (dez por cento) calculados sobre os valores pagos, creditados ou entregues ao residente no exterior.

Embora o objeto do estudo não seja os contratos nos quais há a transferência de tecnologia, ou que constem os serviços técnicos e de assistência administrativa, não sendo consequentemente cabível aprofundarmo-nos no estudo da CIDE-Royalties e demais consectários relativos à esta operação específica, vale mencionar que, a Lei n. 10.332 de 2001 reduziu à 15% (quinze por cento) a alíquota do Imposto de

[1] "Art. 149. Compete exclusivamente à União instituir contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de sua atuação nas respectivas áreas, observado o disposto nos arts. 146, II e 150, I e III, e sem prejuízo do previsto no art. 195, §6º, relativamente às contribuições a que alude o dispositivo."

Renda na Fonte (que em regra sofre variação de 15% a 25%), sobre as importâncias pagas, creditadas, entregues ou remetidas ao exterior a título de remuneração de serviços de assistência administrativa e semelhantes.

A incidência da CIDE trouxe muita divergência, em razão da discussão acerca de quais operações envolvendo propriedade industrial efetivamente se constituiriam em fato gerador deste tributo.

E, a fim de pôr fim à polêmica, o Decreto 4.195/2002, estabeleceu em seu artigo 10º que a CIDE incidirá sobre importâncias pagas, creditadas, entregues, empregadas ou remetidas a residentes ou domiciliados no exterior a título de royalties nos contratos que tenham por objeto o fornecimento de tecnologia; prestação de assistência técnica (serviços de assistência técnica e serviços técnicos especializados); serviços técnicos e de assistência administrativa; cessão e licença de uso de marcas; e, cessão de licença de exploração de patentes.

Daí, a meu ver, a importância em considerarmos a questão do pagamento de royalties por uso de direitos de autor por terceiros, ficando claro que nesta hipótese não há a entrega de código fonte do software, não havendo transferência de tecnologia, e, portanto, não fica margem à dúvida, quanto à não incidência da Contribuição em tela.

IV – Importância prática da distinção entre licença de uso e licença de comercialização/distribuição.

Inicialmente, imperioso mencionar neste sentido a importância da distinção até então realizada entre as licenças de uso e de distribuição reside ainda no fato de que até o início de 2021 havia forte discussão no Judiciário, precipuamente no RE 176.626-3 SP (1998).

Durante cerca de vinte anos, o Judiciário buscou definir se sobre as operações de uso de software haveria a incidência de Imposto sobre Serviços ou o Imposto Estadual sobre Circulação de Mercadorias – o ICMS.

E, após posicionamento preliminar do Supremo Tribunal Federal acerca da incidência do ICMS, no julgamento de mérito, afastou-se a discussão sobre tratar-se de bem incorpóreo ou não, já que, como se sabe, atualmente grande parte dos programas de computador é obtida pelo usuário através de *download*, posicionando-se finalmente o Tribunal Superior pela incidência do Imposto Municipal – ISS.

Sem dúvida que a decisão final baseou-se no fato de que há atualmente na lista de serviços da Lei Complementar 157 de 29.12.2016, o item 1.05 que estabelece a incidência do imposto em questão sobre: “1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação”.

Após analisarmos a natureza jurídica de cada uma das modalidades dos contratos em questão, bem como, o tratamento fiscal dado aos contratos de cessão de licença de uso e de licença de distribuição de softwares, pertinente verificarmos qual o resultado prático da distinção entre ambos, inclusive com base nos entendimentos da Receita Federal e dos Tribunais Superiores.

A maioria das soluções de consulta publicadas em 2017 e 2018, ratificadas ou lastreadas na conhecida posição do STF no RE 176.626 de 1998, que se tornou referência de interpretação acerca da natureza jurídica das operações de licenciamento de software utilizavam-se de chamado critério de “encomenda e personalização”, o qual ainda é aplicado.

Conforme já tratado no presente artigo, o consumidor final, ao adquirir um software, adquire a licença de uso para o fim a que se destina. Poderá apenas usar o programa, sendo-lhe vedada qualquer alteração ou reprodução, sendo-lhe facultada a realização de apenas uma cópia para backup.

Na hipótese de o adquirente da licença de uso pretender realizar cópias adicionais, independentemente de qual destinação pretenda dar às mesmas, deverão ser expressamente autorizadas pelo titular dos direitos autorais mediante licença de distribuição, sob pena de caracterização de violação aos direitos autorais, passível de sanção criminal e reparação de danos.[1]

1 Lei 9.609 de 1998 – Artigo 12°
“Violar direitos de autor de programa de computador:
Pena – Detenção de seis meses a dois anos e multa.
§1° Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente:
Pena – Reclusão de um a quatro anos e multa.”

Não resta dúvida, portanto, que a licença de uso do software, que pode inclusive ser cedida diretamente pelo autor do programa ao usuário, ou por intermédio de distribuidor, não se confunde com a licença de comercialização/distribuição.

Neste passo, conforme já mencionado no item em que se abordou a tributação incidente sobre a licença de distribuição, não há dúvidas de que, a remuneração paga à pessoa jurídica residente no exterior em contraprestação ao direito de distribuição de software, tem natureza de *Royalties*.

No que tange à licença de uso concedida por pessoa residente no exterior, tem-se que a remessa de valores enquadra-se no conceito legal de *Royalties,* nos termos do artigo 22, da lei n°. 4.506, já transcrito anteriormente, que estabelece a classificação como *royalties*, os rendimentos de qualquer espécie decorrentes, dentre outros, **do uso** de invenções, processos e fórmulas de fabricação e de marcas de indústria e comércio.

Vale repisar no que tange à licença de uso, esta não se confunde com prestação de serviços, haja vista tratar-se de clara obrigação de dar, enquanto os serviços afiguram-se obrigação de fazer, conforme já explorado nos tópicos anteriores.

Tal distinção faz-se necessária para fins de incidência de PIS/PASEP - Importação e COFINS - Importação, a qual é aplicável apenas na prestação de serviços e não na licença de uso de softwares, razão pela qual, havendo operação em que haja a licença de uso, e prestação de serviço, seja serviço técnico ou assistência técnica, o contrato deverá prever de forma individualizada a prestação dos serviços técnicos ou de assistência, para que, somente sobre estes, haja a incidência de PIS/PASEP – Importação e COFINS – Importação, e não sobre os valores pagos a título de *Royalties*

Desta feita, considerando que o objeto do presente estudo refere-se à remessa de valores ao exterior em decorrência de contrato de licença de uso ou de distribuição de softwares, cujo titular do direito do autor permanece com tal titularidade, podemos concluir que em ambos os casos, a natureza desta remessa será de *Royalties*.

De maior relevância a distinção entre licença de uso e distribuição, nas operações internas, tendo em vista a necessária análise sobre a incidência de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, de competência Estadual e cujas alíquotas chegam a 18% (dezoito por cento) ou Imposto Sobre Serviços – ISS, de competência Municipal, cuja alíquota máxima é de 5% (cinco por cento).

Neste sentido, não podemos deixar de mencionar que apesar de ser a matéria bastante controvertida, o Superior Tribunal Federal atualmente tem posição majoritária no sentido da incidência do ISS – Imposto sobre Serviços[1], contudo, para não perdermos de vista o foco do presente estudo, não me prolongarei no tema, que merece para si, um estudo próprio.

V. Conclusão.

Após análise da operação de licença de distribuição, decorrente de contrato celebrado entre proprietário do software do exterior e distribuidor brasileiro, que, posteriormente fará a comercialização do software, concedendo licenças de uso ao consumidor final, concluiu que a remessa teria característica de pagamento de *royalties*, e, portanto, haveria a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.

[1] "EMENTA: I. Recurso extraordinário: prequestionamento mediante embargos de declaração (Súm. 356). A teor da Súmula 356, o que se reputa não prequestionado é o ponto indevidamente omitido pelo acórdão primitivo sobre o qual "não foram opostos embargos declaratórios". Mas se, opostos, o Tribunal a quo se recuse a suprir a omissão, por entendê-la inexistente, nada mais se pode exigir da parte (***RE*** 210.638, Pertence, DJ 19.6.98). II. ***RE***: questão constitucional: âmbito de incidência possível dos impostos previstos na Constituição: ICMS e mercadoria. Sendo a mercadoria o objeto material da norma de competência dos Estados para tributar-lhe a circulação, a controvérsia sobre se determinado bem constitui mercadoria é questão constitucional em que se pode fundar o recurso extraordinário. III. Programa de computador ("software"): tratamento tributário: distinção necessária. Não tendo por objeto uma mercadoria, mas um bem incorpóreo, sobre as operações de "licenciamento ou cessão do direito de uso de programas de computador" " matéria exclusiva da lide ", efetivamente não podem os Estados instituir ICMS: dessa impossibilidade, entretanto, não resulta que, de logo, se esteja também a subtrair do campo constitucional de incidência do ICMS a circulação de cópias ou exemplares dos programas de computador produzidos em série e comercializados no varejo - como a do chamado "software de prateleira" (*off the shelf*) - os quais, materializando o *corpus mechanicum* da criação intelectual do programa, constituem mercadorias postas no comércio." (RE 176626, Relator Min. Sepúlveda Pertence, 1ª Turma, julgado em 10.11.1998, DJ 11.12.1998).

Ao que tudo indica, da leitura das mais diversas Soluções de Consulta sobre o tema, em consonância com o que determina a legislação do Imposto de Renda, dentre outras, atualmente há um posicionamento majoritário com relação à característica dos valores remetidos para pagamento das licenças, seja esta de distribuição, para possa ser comercializada no mercado nacional, seja de uso, para a utilização em finalidade específica.

Penso ser de grande importância, para que não haja dúvidas quanto aos *royalties*, atentar-se para a questão dos direitos do autor do software, ou seja, aquele quem criou o programa, quem o desenvolveu. O detentor do código fonte.

Sem este ponto de partida, possivelmente outra caracterização poderá ser dada à remessa dos valores ao exterior, até mesmo uma importação de produto ou serviço. Porém entendo que, uma vez que há uma pessoa que programou o software, que é o detentor de direitos de autor, não haveria outra solução mais lógica, senão serem tais valores remetidos a título de Royalties, conforme amplamente demonstrado nas páginas antecedentes.

O mesmo não ocorre quando há a prestação de serviços, contratada conjuntamente à licença de software, operação bastante comum quando a concessão se refere à licença de uso, seja para implementação ou melhoria dos softwares.

Tal situação é passível de divergências sobre a natureza destes serviços e de que forma devem ser tributados. Conforme anteriormente mencionado, a meu ver o entendimento mais acertado é aquele que remete à análise da operação à luz do direito civil, ou seja, que distingue a obrigação de dar (licença), da obrigação de fazer (serviço), tornando clara a distinção entre ambas, e facilitando sobremaneira a análise fiscal da operação.

Sob a égide da legislação que trata da tributação federal brasileira, à qual restringe-se o presente estudo, a atenção nesta hipótese, é voltada à discriminação em contrato, da parte referente à licença, e àquela referente ao eventual serviço que será prestado, para que o PIS/PASEP – Importação e Cofins – Importação, incida somente sobre esta.

Na esfera federal, portanto, creio que ao menos até a finalização deste trabalho, ressalvadas hipóteses de maior especificidade, a tributação incidente sobre a remessa de valores ao exterior em decorrência de contrato de licença de uso ou de distribuição caminha para uma posição definitiva, contudo, não podemos perder de vista o fato de maior relevância e que inclusive levou à realização do presente estudo. A volatilidade e rapidez com que as operações que envolvam tecnologia têm se modificado ou ainda surgido, e, portanto, quase impossível falarmos em "pacificação de entendimentos", sendo certamente este, o primeiro de muitos estudos sobre o tema.

Fato é que poderíamos retornar à teoria tridimensionalista de Miguel Reale[1], que explica o Direito sob os pilares "fato, valor e norma", bem como, a mutação contínua do referido instituto, tendo em vista uma mutação contínua da sociedade, em razão, de uma mutação também contínua dos fatos sociais. Alteram-se os fatos, alteram-se as normas.

[1] REALE, Miguel. *Fundamentos do Direito.* 4ª edição. São Paulo: Migalhas, 2014.

VI. Bibliografia

CARRAZZA, Roque Antonio. **Reflexões Sobre a Obrigação Tributária**. São Paulo: Noeses, 2010.

CARRAZZA, Roque Antonio. **ICMS**. [15ª ed.] São Paulo: Malheiros, 2011.

CARRAZZA, Roque Antonio. **Curso de Direito Constitucional Tributário**. [31ª ed.] São Paulo: Malheiros, 2017

MACHADO, Hugo de Brito. **Curso de Direito Tributário**. [22ª ed.] São Paulo: Malheiros, 2003

PADILHA, Maria Ângela Lopes Paulino. **Tributação de Software**. [1ª ed.] São Paulo: Noeses, 2020

PINHEIRO, Patrícia Peck. **Direito Digital**. São Paulo: Saraiva, 2016

MELO, Álisson José Maia Melo *et al.***Tributação e novas tecnologias**. Coordenador: Hugo de Brito Machado. Indaiatuba, SP: Foco, 2021.

VENOSA, Silvio de Salvo. **Direito Civil – contratos em espécie**. [5ª ed.] São Paulo: Atlas, 2005.

VII. Referências

SUPREMO Tribunal Federal. *Recurso Extraordinário n. 176.626-3/SP.* Relator: Ministro Sepúlveda Pertence. Julgamento: 10 nov. 1998. Órgão Julgador: Primeira Turma. Publicação: DJ, 11 dez. 1998.

SUPREMO Tribunal Federal. *Recurso Extraordinário n. 176.626-3/SP.* Relatora: Ministra Cármen Lúcia. Relator para Acórdão: Dias Toffoli. Julgamento: 24 fev.2021. Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Publicação: DJ, 20 mai. 2021.

SUPREMO Tribunal Federal. ADI 1945 MC, Relator: Octavio Galloti, Relator p/ Acórdão: Gilmar Mendes, Órgão Julgador: Tribunal Pleno. Julgamento: 26 de maio 2010. Publicação: DJ, 14 mar. 2011.

OECD, 2016. **Leveraging the SDGs for inclusive Growth: Delivering Acess to justice for all**. Disponível em: *https://www.oecd.org/gov/delivering-access-to-justice-for-all.pdf.* Acesso em 01 de março de 2022.

PEIXOTO, Paulo Mendes. **IMPORTÂNCIA DO TRABALHO**. Disponível em: *https://www.cnbb.org.br/importancia-do-trabalho*. Acesso em 13 de março de 2022.

ROCHA, Cármen Lúcia Antunes. O direito constitucional à jurisdição. *In*: TEIXEIRA, Sálvio Figueiredo (coord.). **As garantias do cidadão na justiça**. São Paulo: Saraiva, 1993. pp. 42-43.

SANTOS, Luana Angélica. **Acesso à justiça gratuita e a gratuidade no Brasil**. Disponível em: *https://facnopar.com.br/conteudo-arquivos/arquivo-2017-06-14-14974735097995.pdf*. Acesso em 15 de março 2020.

SARDINHA, Cristiano de Lima Vaz. **Acesso à justiça** (Dissertação de Mestrado). Disponível em: *https://tedebc.ufma.br/jspui/bitstream/tede/1748/2/CristianoSardinha.pdf*. Acesso em 21 de novembro 2021.

SORRENTINO, Luciana Yuki, e NETO, Raimundo Silvino da Costa Neto O. **Acesso digital à Justiça - A imagem do Judiciário Brasileiro e a prestação jurisdicional nos novos tempos**. Disponível em: *https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/artigos-discursos-e-entrevistas/artigos/2020/o-acesso-2013-digital-2013-a-justica-a-imagem-do-judiciario-brasileiro-e-a-prestacao-jurisdicional-nos-novos-tempos*. Acesso em 21 de novembro de 2021.

SARAIVA, Renato; LINHARES, Aryanna. **Curso de direito processual do trabalho**. [16ª ed. ver. e atual.] Salvador: JusPodvim, 2019.

SADEK, Maria Teresa Aina. **Acesso à justiça: porta de entrada para a inclusão social**. Disponível em: *http://books.scielo.org/id/ff2x7/pdf/livianu-9788579820137-15.pdf* e em *https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/02/Livro-Acesso-%C3%A0-Justi%C3%A7a-atualizado-em-03-02-2021.pdf*. Acesso em 21 de abril de 2022.

TENENTE, Luiza, G1- Disponível em: *https://g1.globo.com/educacao/noticia /2020/05/26/66percent-dos-brasileiros-de-9-a-17-anos-nao-acessam-a-internet-em-casa-veja-numeros-que-mostram-dificuldades-no-ensino-a-distancia.ghtml.* Acesso em: 21 de novembro de 2022.

TRT4. NOTA PÚBLICA - **A Justiça do Trabalho é indispensável no Brasil**. Disponível em: *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/195601*. Acesso em 13 de março de 2022.

OS PROFESSORES E SEUS TABUS EDUCACIONAIS: ENTRE O XEQUE-MATE E O ESCLARECIMENTO

Rodrigo Barboza dos Santos

Doutor em Educação, Arte e História da Cultura (Mackenzie/SP). Mestre em Educação pela Uninove/SP. Graduado em Filosofia (Mackenzie/SP). Professor e Coordenador acadêmico na UNISAN.

prof.rodrigobarboza@gmail.com

Luana Mamani Gutierrez

Graduada em Matemática pela Uninove. Professora titular de cargo da Secretaria Municipal da Educação de São Paulo e da Secretaria Estadual de Educação de São Paulo.

luanagutierrezsp@hotmail.com

RESUMO

O trabalho docente nunca foi fácil. Entre os motivos, estão as condições materiais de trabalho, bem como os contextos objetivos e conjunturais onde esse trabalho irá se dar. Contudo, um dos problemas que parece fazer emergias muitas dessas dificuldades se dá em relação aos tabus educacionais referentes aos professores. Esses tabus, nas palavras de Theodor Adorno, são "*representações conscientes ou pré-conscientes dos eventuais candidatos ao magistério, mas também de outros, principalmente das próprias crianças, que vinculam esta profissão como que a uma interdição psíquica que a submete a dificuldades raramente esclarecidas*" (ADORNO, 1995, p. 98). O presente artigo buscará discutir em que medidas esses tabus afetam o trabalho do professor, muitas vezes o colocando em xeque-mate perante a sociedade.

Palavras-chave: *Tabus educacionais. Atuação docente. Formação.*

ABSTRACT

Teaching work has never been easy. Among the reasons are the material conditions of work, as well as the objective and conjunctural contexts where this work will take place. However, one of the problems that seems to make many of these difficulties emerge is in relation to the educational taboos concerning teachers. These taboos, in the words of Theodor Adorno, are "*conscious or pre-conscious representations of eventual candidates for the teaching profession, but also of others, especially children themselves, who link this profession as if to a psychic interdiction that subjects it to difficulties rarely clarified* " (ADORNO, 1995, p. 98). This article will seek to discuss to what extent these taboos affect the teacher's work, often putting him in checkmate before society.

Keywords: *Educational taboos. Teaching performance. Formation.*

"Funcionários permanentes e com pensão assegurada, invejados por causa de sua segurança, mas desprezados enquanto se assemelham a verdadeiros animais de carga em escritórios e repartições, com horários fixos e a vida regrada pelo relógio de ponto." (ADORNO, 1995, p. 103)

INTRODUÇÃO

A história da educação no Brasil revela vários conflitos. Várias "pedagogias" foram colocadas em prática. Dos jesuítas para Pombal, de Pombal para os monarcas, dos monarcas para os republicanos. Tendo como foco principal o ensinamento bíblico, depois a cidadania e depois, o preparo para o mundo do trabalho. Fundamentada a partir de Comênius - posteriormente Dewey e a Escola Nova, depois Paulo Freire e assim por diante. Ou seja, a educação no Brasil nunca foi estática.

No entanto, essa educação traz consigo algumas marcas preconceituosas que impedem atualmente, que tal educação se desenvolva plenamente. Normalmente, esses preconceitos se encontram amparados em diversos tabus que foram criados ao torno do magistério.

Para o desenvolvimento deste artigo, será imprescindível recorrer inicialmente ao pensamento de Sigmund Freud no tocante ao que este pensador entende pelo termo tabu.

O TABU

De acordo com Freud, o tabu é a representação daquilo que é sagrado ou intocável. Um tabu não pode ser abordado, pois seus conteúdos são proibidos. Tais proibições são antagônicas àquelas impostas pelo poder e pela moral religiosa. São antagônicas até mesmo aos impedimentos éticos e morais. Isso ocorre porque os tabus não são impostos por nenhuma divindade. Também não são eleitos após discussões e convenções morais. Não possuem fundamento, suas origens são desconhecidas e se impõem sozinhos. Embora não inteligíveis para alguns, para outros são naturais e inquestionáveis. Freud cita também Wundt, que dizia que os tabus são as leis mais antigas e não escritas dos homens. A rigor, os tabus existem e se impõem, mas suas origens são desconhecidas e parecem ter vida própria. É também constantemente usado para se referir aos mortos e a membros de alguma família que realizam ato sexual entre si, sendo isso uma relação incestuosa.

Esses tabus estão presentes em qualquer sociedade e em qualquer ambiente. Não seria diferente na educação. Uma análise bastante interessante é aquela realizada por Theodor Adorno, filósofo alemão do Século XX.

No ensaio Tabus acerca do magistério, localizado no livro Educação e Emancipação, Adorno explicita alguns problemas referentes à escola moderna e à imagem do professor, constantemente vítima de tabus. Adorno se apropriou do termo "tabu", que foi um termo discutido amplamente por Sigmund Freud.

No caso do Adorno, o filósofo define os tabus existentes no magistério como

> "*representações conscientes ou pré-conscientes dos eventuais candidatos ao magistério, mas também de outros, principalmente das próprias crianças, que vinculam esta profissão como que a uma interdição psíquica que a submete a dificuldades raramente esclarecidas*" (ADORNO, 1995, p. 98).

Ou seja, antes mesmo do sujeito se aventurar no magistério, ele já possui uma imagem ideologizada e representativa no que se refere a esta profissão. Os próprios discentes veem os professores, mesmo antes de um contato efetivo, como aquele que os colocará em dificuldades desnecessárias. É como se o professor, na visão dessas crianças, os colocasse em um labirinto cuja saída é inatingível. Antes de realizar uma análise mais precisa sobre este delicado assunto, se faz necessário perceber o modo como Adorno percebia essa crise do modelo educacional vigente, principalmente no tocante à aversão ao magistério.

O PROFESSOR E A SOCIEDADE

Como professor universitário, Adorno formou diversos alunos capazes para exercer a função de professor na educação básica. Contudo, ele percebeu que até mesmo os seus formandos mais talentosos sentiam repulsa em exercer a função para a qual eles estavam preparados. Sentiam-se coagidos a desempenharem tal função, como se não lhes restassem alternativas, a não ser seguir carreira no magistério. Talvez o principal motivo para esses formandos não se sentirem atraídos pelo magistério seja todo o conjunto referente à escola administrada. Na realidade, esse formato educacional parece garantir, em última instância, uma deformação nos estudantes, pois seriam controlados e se desenvolveriam como meros indivíduos receptivos da ideologia vigente. Outro motivo citado por Adorno como causa da repulsa ao magistério é a imagem deste estar frequentemente vinculada à imagem de profissão de fome, mesmo quando esta imagem não corresponde de fato à realidade. Isso faz parte das motivações subjetivas contra o magistério que, em muitos casos, são inconscientes. São os tabus, conforme definição já conhecida. Adorno usa essa expressão de maneira rigorosa e precisa para explicar as representações coletivas que perderam sua base real, mas que se conservam vivamente como preconceitos psicológicos e sociais. Agindo sobre a realidade, esses preconceitos se tornam forças reais. E isto constitui um grande problema, pois a partir do momento em que as imagens ideologizadas se confundem com o real as chances de mudança se tornam mais escassas, uma vez que não se sabe o que é real e o que não é real.

Existem também diversas expressões que degradam o magistério. Algumas dessas expressões estão ligadas às atividades exercidas pelo exército. Muito provavelmente essas expressões são utilizadas para fazer referência à época em que os castigos físicos eram constantemente utilizados nas escolas. Assim como no exército há conflitos e castigos físicos, os professores, em um determinado período histórico, resolviam seus conflitos castigando fisicamente os alunos. Esse assunto será retomado posteriormente. Quando o magistério é comparado a outras profissões acadêmicas, transmite de uma maneira equívoca, falta de seriedade. Entre as disciplinas mais favorecidas se encontram o Direito e a Medicina, enquanto a Filologia é menos favorecida. Em muitos lugares, os filólogos são rejeitados. O professor, mesmo sendo um acadêmico, parece ser um ser incapaz, incompetente; isso porque sua autoridade se realiza sobre pessoas que não são autônomas.

No tocante à posição objetiva do professor na Alemanha, conforme nos mostra Adorno, a imagem que se tem dessa posição não se identifica com o que ocorre de fato. A pobreza do professor é uma imagem do passado. O problema reside no fato da posição material do professor e sua exigência de poder ser completamente antagônicas. Essa exigência de poder é problemática e de difícil resolução. O professor, por em tese formar todos os outros profissionais e ser detentor de um grande conhecimento, entende que deveria ter melhores condições objetivas. Como isso não ocorre efetivamente, ele se sente frustrado. Os salários baixos no magistério têm raízes muito antigas, condicionadas pelo desenvolvimento do capitalismo tardio. O feudalismo, sistema então vigente, priorizava a força física e não o intelecto. Isso fez com que a imagem do professor fosse ligada a de um serviçal, pois o preceptor era uma espécie de "*lacaio um pouco diferenciado*" (Idem, ibidem, p. 102).

Ou seja, com o tardio desenvolvimento do capitalismo na Alemanha, o magistério, por não se utilizar da força física, foi considerado como uma profissão de pouco prestígio. Mesmo com tamanha redundância, é necessário expor novamente o fato do menosprezo ao magistério ter origem no feudalismo. Portanto, deve ser fundamentado a partir da Idade Média e do início do Renascimento. Poucos cavaleiros feudais tiveram a leitura inserida em sua educação, que era pautada pelo uso da força física. Mesmo antes do feudalismo, existem fatos que reportam que os escravos veteranos eram utilizados como professores. Baseado nesse contexto e considerando que a força física era separada do intelecto, não poderia deixar de ocorrer que o intelecto fosse suspeito onde a força física dominava. Se a inteligência e a reflexão eram desprezadas, a própria formação foi desprezada. E mesmo estando no passado, esse fato ressurge

constantemente. O professor, por meio de um mecanismo interminável de identificações, acaba se impondo ao conjunto da população. Ele parece ser o detentor do conhecimento e se coloca acima das outras pessoas. E isso causa o ressentimento nas pessoas. Isso faz existir dualidade em relação ao professor. Por um lado, há o respeito por quem tem seu espírito independente, emancipado, esclarecido. Por outro lado, há desprezo por quem não porta armas, mas pode ser vítima dos carentes de liberdade de espírito. Sem contar que o professor é aquele que em tese se tornou esclarecido. Como as pessoas que estão inseridas em um modelo ideológico embrutecedor, vão gostar de quem luta contra tal modelo? Ou seja, o professor é visto como inimigo. Devido ao rancor, os analfabetos consideram inferiores aqueles que possuem algum tipo de autoridade, mas não possuem poder (como no caso do clero ou do jurista) ou alta posição social. É uma consequência do modelo feudal, que não prestigiava o intelecto. Como a sociedade que se apresenta como bruta pode admitir uma autoridade baseada no intelecto e na crítica?

O antagonismo frente aos homens estudados é arcaico. Os estudos mostram que o cacique ou o curandeiro podem receber honrarias, mas também podem ser sacrificados. Em alguns lugares do mundo, como o Japão, os professores que têm suas imagens ligadas à religião são idolatrados, como informa Newton Ramos de Oliveira (OLIVEIRA, Newton Ramos de. A escola, esse mundo estranho. In: PUCCI, B. (org.). Teoria crítica e educação: a questão da formação cultural na Escola de Frankfurt. São Carlos: UFSCar, 1995). Já em outros lugares, como na Alemanha descrita por Adorno, a imagem do professor é recheada de tabus. O problema é desvendar os motivos que levaram a transferência dos tabus arcaicos aos professores, enquanto outros profissionais intelectuais, como os médicos e juristas, não foram afetados. Levanta-se a hipótese de isso ocorrer porque as profissões acima citadas serem livres, aos moldes do modelo liberal, onde existe a livre concorrência e a possibilidade de acúmulo de capital ser maior, pois o salário necessariamente é maior. No entanto, não estão dentro da garantia do serviço público. Essa liberdade faz com que gozem de maior prestígio social, ajudando-os a se manter longe dos preconceitos psicológicos. Existe um conflito social: por um lado estão aqueles que têm maiores salários, ar de nobreza e ousadia, mas que não têm seus salários garantidos mensalmente. Por outro lado, os "funcionários permanentes e com pensão assegurada, invejados por causa de sua segurança, mas desprezados enquanto se assemelham a verdadeiros animais de carga em escritórios e repartições, com horários fixos e a vida regrada pelo relógio de ponto (ADORNO, 1995, p. 103)".

Enquanto os juristas e outros profissionais liberais têm delegados a si poderes sobre cidadãos adultos e conscientes, a opinião pública não leva a sério o magistério, pois este exerce poder em relação a sujeitos que ainda não são totalmente plenos, a saber, as crianças e os adolescentes. Os juristas e políticos decidem sobre o futuro das pessoas, condenam, julgam e são respeitados pelo poder que exercem. O professor não pode condenar, não pode julgar e mesmo assim se apresenta como autoridade. Parece um ser fraco que tem o orgulho de se mostrar como forte. Para manifestar essa pseudoforça, o professor age sobre as crianças, os alunos, com autoridade, dizendo o que estes devem ou não fazer. Ou seja, o professor é visto como aquele que apenas parodia o verdadeiro poder. Ele é visto apenas como um tirano que somente tem o poder de manter algumas pobres crianças na escola por um determinado tempo. É um pseudoditador, segundo a opinião pública, pois suas regras estão circunscritas a pessoas não autônomas e ele abusa desse poder quando manda e impõe regras.

Há também uma considerável diferença de status entre o professor universitário e o professor da educação básica. Os professores universitários, segundo Adorno, são muito mais prestigiados, enquanto reina um silencioso ódio em relação ao professor da educação básica. Na Alemanha, houve um período em que os docentes da educação básica não podiam ser chamados de professor, título que era específico sempre e somente dos professores universitários. Estes raramente desempenham funções disciplinares e são vistos como pesquisadores produtivos que não se mantém presos ao plano pedagógico e secundário. Na educação básica, os conhecimentos transmitidos aparentam ser

pedagogizados. Com isso, os discentes têm a impressão de estarem sendo iludidos. A função de mediador do professor faz com que ele atraia para si muita aversão, mesmo quando na realidade ele não se limita a reproduzir receptivamente algo já estabelecido.

Adorno concorda com Max Scheler quando este disse que somente conseguiu atuar como professor por não tratar seus alunos de forma pedagógica. Se um professor em sua mediação oculta algumas informações acerca dos conhecimentos que ensina com a desculpa de uma adequação dos conteúdos ao público imaturo, faz parecer que ele é desonesto e obstrui o conhecimento. Isso é bastante problemático, na medida em que um professor nem sempre pode mostrar todos os elementos referentes a um conhecimento por causa da falta de preparo dos estudantes. Em contrapartida, se o conhecimento que ele expõe é superficial, os alunos sentem que estão sendo enganados. Este é um dilema muito difícil de ser resolvido. Nesse sentido, o professor universitário consegue ter mais sucesso, pois não precisa oferecer conhecimento pedagogizado, além de não precisar influenciar e muito menos convencer seus alunos. Isso tudo é contraditório com outro fato. O professor pode usar suas aulas para realizar longas exposições orais e dogmáticas. Se ele abre a aula para a participação dos alunos, o retorno é mínimo. Ou seja, quando têm a oportunidade de contestar o método do professor, os alunos se calam. Como se seus desejos fossem atendidos imediatamente, sem a necessidade do diálogo. Os alunos, atualmente, perderam a reflexão crítica. O professor tem conhecimento, mas não é o dono da verdade. Se o aluno se cala e aceita todas as informações dadas pelo professor passivamente, então ele não consegue se apropriar do conhecimento como deveria, pois o conhecimento, à luz de uma perspectiva formativa, exige reflexão e crítica.

A questão objetiva do professor continua sendo também um problema de difícil solução. O professor chega a despertar compaixão nos outros, pois este vende seus conhecimentos, todavia não consegue aproveitá-los melhor em benefício de sua situação material. A intelectualidade passou a ser meramente um valor de troca. A razão foi instrumentalizada e "coisificada". Sendo a razão um mero objeto, o existente irá se reproduzir. A formação, baseada nessa perspectiva, é algo inalcançável, pois ela exige crítica e movimento. Sem movimento, a razão não consegue pensar o existente, pois ela é estática e tem um padrão que pode estar ultrapassado.

Umas das questões centrais de tal problemática é segundo Adorno, a questão disciplinar. Por trás dessa imagem negativa do professor, está idealizada a imagem do homem que castiga. Esses castigos também fazem parte dos tabus, pois já não existem. A imagem representa um homem que castiga os mais fracos. Mesmo estando no passado, a imagem coloca o "homem que castiga" na ontologia do professor, como se essa função fizesse parte de um código de honra do docente. A sociedade, que é regida pelo princípio de violência, atribui ao professor o poder de castigar. No entanto, quando este castiga, é criticado. Os executantes da violência, a saber, os professores, acabam sendo bodes expiatórios daqueles que legitimam tal ação. Por isso algumas expressões pejorativas referentes aos professores são de cunho militar. No entanto, como o professor apenas parodia o verdadeiro poder, ele é percebido como um fraco que castiga. O professor é visto como um militar mutilado, sem participação efetiva na sociedade. Essa imagem do castigador somente será mudada, segundo Adorno, quando não existir mais nenhuma lembrança a respeito das punições que ocorreram no passado, como ocorre nos Estados Unidos da América.

A sociedade que se apresenta como liberal-burguesa não aceita a força física para uma formação baseada na dominação. Em tese e somente em tese, a sociedade valoriza o intelecto em detrimento da força física e dos castigos. Na prática, o que ocorre é diferente. Isso faz com que surja uma ambivalência, pois de um lado existe a delegação da violência e do outro existe o desprezo pelo professor encarregado dessa função. Com isso, há a possibilidade dessa sociedade não possuir identidade com a imagem que ela tem dela mesma. Uma sociedade liberal-burguesa não impõe regras imperativas e não fomenta a obediência cega, além de não fabricar uma imagem distorcida do real. Logo, a culpa está nos agentes dos castigos e dos dogmas, ou seja, o professor. Contudo, se o professor age de tal

forma é por causa das regras da escola administrada, pautada pela obediência às regras sem ao menos refletir sobre ela. Portanto, o professor parece não ter para onde ir. Se ele aplica a autoridade concedida a ele é visto como carrasco. Se ele não aplica a autoridade, então não pode ser professor, pois deve obediência ao sistema que lhe outorgou autoridade.

O suplício do professor não para por aqui. O professor, adulto, se movimenta em um ambiente infantil. Portanto, acaba não sendo considerado plenamente adulto, pois alguns de seus traços infantis acabam se confundindo com os traços infantis de seus alunos. O professor expressa traços infantis na medida em que se adéqua ao seu público, a saber, as crianças e os adolescentes. Por outro lado, o professor é um profissional sobre o qual existem exigências e responsabilidades a serem cumpridas. Um termo sociológico que define essa situação é a chamada deformação pessoal. O professor vive inserido na escola com os alunos. A escola é um mundo infantil, portanto o professor também terá traços infantis. Assim como na infância as crianças vivem isoladas do mundo para serem protegidas, a escola também vive isolada da sociedade e do mundo real, pois suas exigências são outras. A escola é um ambiente fechado e protetor. A sociedade é um mundo pautado pela concorrência, o mundo dos adultos. Por isso a escola perde todo o caráter de seriedade e seus membros são vistos como infantis, pois se isolam do mundo real. A escola então, usa as reuniões de pais como tentativas de superar a distância entre a escola e a sociedade.

Os professores carregam o estigma de se encontrarem fora da realidade, no mundo dos sonhos. Isso é causado pela própria semi-formação, que é usada como mecanismo para isso. O professor reflete sobre coisas proibidas – o conhecimento – e incentiva os alunos a fazerem o mesmo. Como a reflexão não é prioridade, tal atitude faz com que o professor perca sua credibilidade. Esse estar fora da realidade mistura seus traços infantis com os traços infantis de seus alunos. A imagem do professor torna-se a de um sujeito que ainda não é plenamente independente.

> "*...reina uma espécie de antinomia: o professor e os alunos praticam injustiças uns em relação aos outros: aquele que divaga sobre valores eternos, que na verdade não o são, e os alunos quando em resposta se decidem pela idolatria debilóide aos Beatles*" (ADORNO, 1995, p. 110).

Curiosamente, professores que mantém relações com alunos além das atividades pedagógicas são mais populares frente aos alunos, pois correspondem ao ideal mundano deles.

No processo civilizatório levado à efeito pelo professor, sua orientação é o nivelamento. O professor tenta eliminar a natureza disforme de seus alunos. Esta, por sua vez, retorna nas idiossincrasias rebeldes dos alunos. Isso prova que o processo educacional falhou em seu núcleo. Falha esta possivelmente ocasionada pela dupla hierarquia no âmbito escolar. A primeira é a oficial, regida pelas notas, intelecto e aproveitamento. A segunda, não oficial, é regida pela força física, pela camaradagem e pelos interesses particulares. O partido nacional socialista alemão se aproveitou dessa fragilidade provocada pela dupla hierarquia, quando incitou a força física e o próprio partido contra o intelecto e o Estado alemão. O resultado foi à barbárie que culminou com a humilhação, tortura e extermínio em massa de diversas pessoas. Segundo Adorno, a educação deve, necessariamente e acima de qualquer outra coisa, evitar que tal atrocidade, se repita novamente. Contraditoriamente, o modelo educacional vigente possibilita a repetição da barbárie.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A resistência dos estudantes aos seus professores foi fomentada pela segundo hierarquia, além de ter sido transmitida por seus pais. Baseiam-se em estereótipos ou na situação objetiva do professor para formular juízos preconceituosos. Na relação com os pais, as crianças percebem que os pais não correspondem ao ego ideal que eles lhes transmitem. Ou seja, as crianças esperam que seus pais sejam do jeito que elas idealizaram. O ego ideal se apresenta pela segunda vez na relação com o professor. O desejo dos estudantes é a realização da identidade deles com a do professor. Novamente, e como não poderia ser diferente, esse ego dos estudantes não corresponde ao ego do professor, pois

enquanto o professor é produto da adequação social, os estudantes ainda não têm o ego preparado para os vínculos de compromisso. Espera-se do professor que ele não seja um profissional, mas é necessário ao professor ser um profissional, na medida em que sua profissão é burguesa. Por isso, essa profissão deixa de ser totalmente integra, pois é uma profissão, na qual existe a alienação da força de trabalho em troca de um salário.

A imagem primeira do professor que as crianças têm não corresponde ao que o professor é de fato. Acontecem, então, várias tensões. A criança é retirada de um ambiente protetor e de relações imediatas e precisa experimentar a alienação pela primeira vez. A escola, no âmbito da educação, corresponde à alienação social. O professor é agente dessa alienação e a resposta a isso é a imagem negativa do professor. No magistério, tudo é mais difícil do que nas outras profissões. Um exemplo disso é a impraticável separação do trabalho objetivo com o plano afetivo pessoal. Se um professor discute, ele se mostra inseguro e despreparado. Vai atrair ódio para si. Se ele fica indiferente às situações, será desprezado e odiado por ser frio como uma máquina. Possivelmente esse problema se resolveria quando os professores modificassem seus comportamentos no tocante às suas reações afetivas. Um professor que reconhece suas limitações e suas falhas será mais convincente do que um professor que se apóia no caráter ideológico para dizer que é justo e dono da razão.

Adorno propõe como solução de todos esses problemas a conscientização e o esclarecimento sobre os tabus discutidos. Isso deve ocorrer com toda a comunidade escolar. Como esses tabus são inconscientes, não adianta esperar que eles se resolvessem sozinhos.

O esclarecimento deve começar a partir do exterior, por meio do diálogo. O esclarecimento, segundo Adorno, não resolverá todos os problemas, mas já é um início. Tudo o que diz respeito aos tabus do magistério deve ser eliminado. Na formação dos professores, estes não devem ser orientados de acordo com os tabus, mas sim de acordo com os problemas do magistério, a fim de que tais problemas possam ser solucionados de uma vez por todas.

REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

ADORNO, Theodor W. **Tabus acerca do magistério**. *In*: Educação e Emancipação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

ADORNO, Theodor W. **Teoria da semicultura**. Publicado na Revista “Educação e Sociedade”n. 56, ano XVII, dezembro de 1996, pp. 388-411.

ADORNO, Theodor W; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

FREUD, Sigmund. **Totem e tabu**. *In*: Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud – Vol XIII pp. 21-162. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

GALLEGOS, Miguel. **La noción de inconsciente en Freud: antecedentes históricos y elaboraciones teóricas**. In: Rev. Latinoam. Psicopat. Fund., São Paulo, v. 15, n. 4, p. 891-907, dezembro de 2012.

KANT, Imannuel. **Resposta à pergunta: que é esclarecimento?** *In*: Textos seletos. Petrópolis: Vozes, 1985.

NIETZSCHE, Friedrich. **Introdução teorética sobre a verdade e a mentira no sentido extramoral**. *In*: O livro do filósofo. São Paulo: Centauro, 2001.

OLIVEIRA, Newton Ramos de. **A escola, esse mundo estranho**. *In*: PUCCI, B. (org.). Teoria crítica e educação: a questão da formação cultural na Escola de Frankfurt. São Carlos: UFSCar, 1995.

POSTMAN, Neil. **Tecnopólio: a rendição da cultura à tecnologia**. São Paulo: Nobel, 1994.

ZUIN, Antônio Álvares Soares. **Adoro odiar meu professor: o aluno entre a ironia e o sarcasmo pedagógico**. Campinas: Autores Associados, 2008.

ZUIN, Antônio Álvares Soares. **O trote na universidade: passagens de um rito de iniciação**. São Paulo: Cortez , 2002.

A ARBITRAGEM COMO MEIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS ENTRE SÓCIOS DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA

Danielle Stephanie Gomes Treider

Pós Graduanda em Direito Tributário e Contabilidade pela Escola Paulista de Direito - EPD. Extensivo em Direito Penal Tributário pela Escola Superior de Advocacia - ESA OAB Pinheiros/SP. Graduada em Direito pelo Centro Universitário Santa Rita de Cássia - Unisan/SP. Diretora da Pasta Crimes Tributários da Associação Brasileira de Advogados Criminalistas - ABRACRIM - por meio da Comissão Estadual de Acadêmicos e Estagiários de Direito Penal de São Paulo - CADEP/SP. Coordenadora do Núcleo Especial de Estudos de Direito Tributário da Comissão do Acadêmico e da Acadêmica de Direito - CAAD, OAB/SP. Consultora Jurídica.

danielle.treider@gmail.com

Armando Takeo Ishibashi Junior (orientador)

Graduação em andamento em Teologia pela Universidade Cidade de São Paulo – UNICID. Mestre em Filosofia do Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUCSP (2020). Especialista em Direito Empresarial (2013) e Processual Civil (2010) pela Escola Paulista da Magistratura – EPM. Graduado em Direito pela Universidade Paulista – UNIP (2003). Professor do Curso de Direito do Centro Universitário Santa Rita – UNISAN. Professor convidado da Escola Judicial dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Advogado Licenciado. Assistente Jurídico de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

armando_takeo@hotmail.com

RESUMO

A arbitragem constitui-se em um instituto embasado juridicamente como meio extrajudicial para resolução de conflitos, fortemente utilizado nos contratos empresariais, na área dos negócios, em que se prezam valores expressivos. Os seus benefícios conotam a não judicialização, e consequentemente a celeridade, sigilo, confidencialidade, especialização do árbitro no âmbito da situação fática litigada entre as pessoas. Os conflitos estão presentes notoriamente no cotidiano dos indivíduos, desde os tempos primórdios da humanidade, afinal cada ser possui um Universo de singularidades. Com isso, verifica-se a multiplicidade de conflitos e o resultado advindo de cada situação específica, seja considerada positiva ou negativa. Observa-se nos conflitos, o seu contexto presente na atualidade e na história, bem como os variados meios de solucioná-los com a finalidade de êxito conforme as circunstâncias e as partes. Causídicos de demandas alheias em sua nobre função para o exercício da justiça ao defender interesses sociais e garantias fundamentais, bem como garantir o funcionamento do Estado Democrático de Direito, os advogados como Pessoa Física quando associados em Pessoa Jurídica não perdem seus interesses pessoais, suas crenças, seus valores e até mesmo elementos egóicos, isso não pode ser diluído numa mera associação. Assim, com fundamento na historicidade e teoria do objeto, arbitragem, analisar-se-á a prática do objeto nos escritórios de advocacia que lidam diariamente com conflitos, mas especificamente quando esse conflito é interno, ou seja, a utilização da arbitragem nos conflitos dos escritórios de advocacia.

PALAVRAS-CHAVE: *Arbitragem; Conflitos; Advocacia; Sócios; Escritório.*

ABSTRACT

Arbitration is an institute legally based as an extrajudicial means of conflict resolution, widely used in business contracts, in the area of business, where significant values are prized. Its benefits include non-judicialization, and consequently speed, secrecy, confidentiality, and specialization of the arbitrator within the scope of the factual situation litigated between people. The conflicts are notoriously present in the daily life of individuals, since the early days of humanity, after all, each being has a Universe of singularities. Thus, the multiplicity of conflicts and the result arising from each specific situation, whether considered positive or negative, is verified. Conflicts are observed in their present context in today's and in history, as well as in the various means of resolving them with the purpose of success according to the circumstances and the parties. Lawyers, as Individuals, when associated with Legal Entities, do not lose their personal interests, their beliefs, their values, and even their egoistic elements, which cannot be diluted in a mere association. Thus, based on the historicity and theory of the object, arbitration, we will analyze the practice of the object in law firms that deal daily with conflicts, but specifically when this conflict is internal, that is, the use of arbitration in conflicts in law firms.

KEYWORDS: *Arbitration; Conflicts; Law Practice; Partners; Law Firm.*

INTRODUÇÃO

A arbitragem é uma técnica alternativa para solucionar controvérsias instituída no direito brasileiro pela Lei 9.307/96, e que vem sendo utilizada principalmente na esfera relacionada aos negócios empresariais.

Em que pese a alegação de inconstitucionalidade da Lei 9.307/96, o Supremo Tribunal Federal (STF), reconheceu, na Homologação de Sentença Estrangeira SE 5.206-7 (STF – Pleno, maioria; RTJ 190/908), a plena conformidade da legislação infraconstitucional aos ditames da Constituição Federal de 1988, com o argumento de que não há inviolabilidade constitucional, por se tratar de direito disponível, conferindo oportunidade de renúncia do direito de recorrer ao Poder Judiciário.

Segundo Brunet (2006, p. 3-28) um dos principais argumentos utilizados em defesa da arbitragem, consiste na maior eficácia para se alcançar, com a maior celeridade possível, a efetiva solução da controvérsia. Outro ponto de destaque diz respeito à confidencialidade que caracteriza o procedimento arbitral, evitando, com isso, que os motivos que deram causa ao conflito venham a ser tornar públicos.

Nesse sentido, revela-se a importância do árbitro durante a atuação do processo arbitral, que deverá utilizar de técnicas de mediação e conciliação, como forma de estimular a solução do conflito entre as partes. (GUILHERME, 2020, p.194-195)

Para Scavone (2020, p.1) a arbitragem diz respeito a um meio de solução de conflitos que pode ser altamente benéfica, útil e menos frustrante aos sócios que estão dissolvendo uma sociedade. Destaca-se na arbitragem a finalidade de ser célere e confidencial, além da atuação especializada pelo árbitro no conflito, somando-se a economia de recursos, bem como a proximidade do árbitro com as partes, e por fim, a flexibilidade procedimental.

Atualmente existe um movimento pró-mediação como meio para soluções de conflitos, e até mesmo câmaras privadas criadas pela OAB Seccional São Paulo (Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CAMCA), no âmbito da Comissão das Sociedades de Advogados, com o objetivo de diminuir as judicializações entre sócios de escritórios de advocacia. Há também câmaras privadas de conciliação, mediação e arbitragem, das quais são conhecidas como centros especializados, tais câmaras devem ser credenciadas ao tribunal com as suas devidas adaptações, e possuem assim como os mediadores e conciliadores direitos e deveres, conforme o artigo 175, parágrafo único do Código de Processo Civil. Vejamos:

> Art. 175. As disposições desta Seção não excluem outras formas de conciliação e mediação extrajudiciais vinculadas a órgãos institucionais ou realizadas por intermédio de profissionais independentes, que poderão ser regulamentadas por lei específica.
> Parágrafo único. Os dispositivos desta Seção aplicam-se, no que couber, às câmaras privadas de conciliação e mediação.

Segundo as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, não há exigência quanto a repasse de valores aos tribunais, contudo, tais câmaras privadas devem manter obstinado percentual de sessões que não sejam remuneradas, de acordo com o artigo 12-D da Resolução n.125/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Deve-se dizer que a Arbitragem e os meios conciliatórios são um caminho promissor na profissão da Advocacia, por se tratar de um mecanismo que se tornará cada vez mais comum. (VANÇO e MASSUNARI, 2020)

Sob a luz da compreensão de Aguirre (2016) Não é incomum que ocorram desavenças entre sócios que atuem na advocacia. Tais desencontros podem ocasionar prejuízos econômicos e psicológicos aos envolvidos, diante da ruptura de uma sociedade que foi mantida ao longo de vários anos, como resultado de uma vida dedicada ao alcance do desejado sucesso profissional.

A legislação que servirá como embasamento é a Lei da Aplicação de Arbitragem (Lei n.º 13.129/2015), somada com a Lei de Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da Administração Pública (Lei n.º 13.140/2015) bem como do Código de Processo Civil (Lei n.º 13.105/2015). Além disso, a pesquisa terá

embasamento nas resoluções das Câmaras de Mediação, Conciliação e Arbitragem – CAMCA, da OAB, com especial destaque para aquelas que dispõem sobre Procedimento de Mediação (Resolução n.º 1), Decisões *Prima Facie* (Resolução n.º 2) e a Substituição do Árbitro (Resolução n.º 3).

No âmbito doutrinário a pesquisa encontrará apoio nas obras dos professores Scavone Junior e Carlos Alberto de Salles.

Com relação ao suporte jurisprudencial serão indicados julgados dos Tribunais Estaduais, e eventualmente das Cortes Superiores, que tratam sobre a retirada do sócio do escritório de advocacia, bem como daquelas que digam respeito a natureza jurídica dos escritórios de advocacia, notadamente no tocante a inexistência de seu caráter empresarial, além da efetiva possibilidade da aplicação da arbitragem na dissolução parcial da sociedade advocatícia, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias para justificar a pesquisa.

1. A ORIGEM DOS MEIOS ALTERNATIVOS PARA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

1.1 Conceito

Os métodos extrajudiciais para solução de conflitos, corroboram conteúdo essencial para a formação acadêmica jurídica, da qual faz jus a aplicação na graduação de direito. (SILVA, 2020, p. 37)

Por isso, o resultado advindo dos métodos de resolução de conflitos considerando a base resultante: acordo e a decisão. Assim sendo, verifica-se o objetivo necessário para o acordo: a relação (dispõe do procedimento para preparação da aproximação dos litigantes), a condução (efeito da divergência e disputa da resolução), e a vontade (o acordo). (*Ibdem*)

Lorenci (2020, p. 45) considera o paradigma como a noção de empoderamento, em que conduz a oposição de dependência, ato este que pressupõe a participação efetiva para a solução e destino dos envolvidos. A escolha dos métodos alternativos a ser aplicado, denota maior ou menor grau de liberdade às partes, que deve estar em conformidade com a legislação e procedimento do método, afinal tais meios não se limitam a mediação e a arbitragem.

Logo, acredita-se que nenhum indivíduo envolvido a um conflito superado sairá com o mesmo pensamento anterior a controvérsia, por isso, igualmente, tal solução contribui ao ponto evolutivo da capacidade de transmutação e empoderamento. (*Ibdem*)

1.2 Contexto histórico

A história revela soluções de litígios entre grupos humanos através de procedimentos pacíficos da mediação e da arbitragem em situações de conflitos entre pessoas, grupos e Estados, a mediação, por exemplo ultrapassou barreiras temporais e culturais, e hoje é utilizada em cultura judaica, cristã, islâmica, hinduísta, budista, confucionista e até as indígenas. (OLIVEIRA, 2001, p. 145)

Segundo Pratas (2021) um dos institutos mais antigos, a arbitragem, possui registros que confirmam as primeiras ocorrências há mais de 3.000 anos, na Grécia Antiga, no Egito, na Assíria e Babilônia. Soluções amigáveis foram celebradas por esse instituto uma vez que o direito privado buscava a solução através de um tribunal arbitral. Mesmo a mitologia grega é rica em exemplos característico do emprego da arbitragem e mediação nas divergências entre deuses.

Historicamente, na Grécia, em razão do panteísmo, comum a vários núcleos, a união de divindades aproximava do povo entre as Cidades - Estados, dando surgimento ao direito intermunicipal que através da arbitragem produzia soluções amigáveis de contendas, e nas questões de limites conflitantes complicadas, assim que o laudo arbitral era proferido, dava-se plena publicidade, gravando-a em mármore ou metal nos templos das respectivas cidades. (BRAVIN, 2008, p. 11)

Segundo Taube (1932, p. 40) quanto ao relacionamento com estrangeiros, a medida que se alarga e surgiam litígios, começou a nascer o direito internacional privado na Grécia, no primeiro momento utilizou-se a mediação, porque inicialmente a arbitragem não era praticada com estrangeiros, mas o Tratado de Paz de 445 a.C., foi solução arbitral intermunicipal com cláusula compromissória entre Atenas e Esparta, semelhantemente questões entre particulares eram solucionadas por arbitragem.

Em Roma, na mentalidade imperialista foi encontrado campo para o desenvolvimento da arbitragem, inicialmente na resolução de conflitos entre Estados, posteriormente entre particulares, com destaque para a fase do "*jus peregrinus*", com o "*praetor peregrinus*", solucionando as contendas dos estrangeiros. As arbitragens romanas eram tipicamente contratuais e estipulavam cláusula compromissória de respeitar a decisão arbitral, o *"compromissum"*, era um pacto legítimo e válido e a ação que assegurava o respeito compromissório à cláusula era dada pelo pretor. O juízo arbitral, mais simples e mais aberto que a jurisdição togado, era permitido decidir sem o estreito jugo da lei, mas tinha a obrigação de aceitar o julgamento da controvérsia imposto pelo pretor, o órgão jurisdicional do Estado, uma vez que o procedimento arbitral trazia mais vantagens e só se recorria à justiça togada quando a parte interessada estava convicta do sucesso final. (TAUBE, id., p. 40)

Soares (1979, p. 169) explica que no Período Justiniano foi o período que o instituto da arbitragem mais se desenvolveu, uma vez que procurava-se legislar sobre o que o costume havia criado, nesse período as partes vinculavam-se à execução do laudo e aos árbitros cabia a obrigação de desempenharem bem sua atividade e a decisão arbitral tinha valor peculiar, dessa forma, instituiu-se uma "*actio in factum*" contra a parte que não executasse o laudo, no caso deste não ter sido impugnado nos dez dias posteriores à pronúncia.

Na Idade Média, as causas para o desenvolvimento da arbitragem eram a ausência de leis, numa situação de falta de garantias jurisdicionais, diante de grande variedade de ordenamentos, fraqueza dos Estados; e conflitos entre Estado e Igreja. (TAUBE, id., p. 11)

Ainda na sociedade feudal, a arbitragem e a mediação, não só no campo internacional, mas também nos próprios Feudos encontraram ambiente propício, nesse período a Igreja Católica foi importante, favoreceu soluções pacíficas de litígios entre fronteiras e também nas questões privadas, o Papa era o árbitro supremo e os bispos, como senhores de terras, acentuam o uso da mediação. E como autoridade religiosa, as penalidades aplicadas também eram religiosas, tais como a vedação de a pessoa tomar sacramentos por toda a vida, proibição do sacramento em determinada cidade, ou suspensão da missa. (*Ibdem*)

Soares (1976, p.174) explica ao que tange a independência das cidades do norte da Itália sob antes sob o domínio Lombardo, favoreceu o uso da arbitragem entre comerciantes, os comerciantes entregavam, a um terceiro, uma folha de papel em branco, para que este fizesse a estimativa do valor da coisa ou da mercadoria que pretendiam negociar, contratos mercantis e marítimos eram celebrados com cláusula compromissória para solução arbitral, se chegava a um tribunal judicial em caso de revelia ou se o árbitro não cooperasse.

Na fase Moderna, a Revolução Francesa, a arbitragem tornou-se o um instrumento de reação contra os abusos da justiça do real, mas em 9 de maio de 1806 foi promulgada a lei que desestimulou utilização da arbitragem devido às rigorosas formalidades instituídas, e apenas a partir do século XIX até nossos dias, a arbitragem adquiriu enfoque e características do direito internacional. Daí então, a ONU, OEA, centros internacionais ou associações privadas dedicaram-se a elaborar Tratados, Protocolos, estudos e propostas, para harmonização de certas normas aplicáveis a contratos internacionais e à arbitragem. (*Ibdem*, p. 179)

A história mostra que tudo entra em análise através do conflito, as relações entre a busca da harmonia através do equilíbrio do mundo e das relações sociais precisam ficar em primeiro plano, a solução pacífica, deve observar todos os meios possíveis de negociação de controvérsias, com diplomacia, bons ofícios, mediação, conciliação e arbitragem. (*Ibdem*)

1.3 O conflito

Para Vale & Guilherme (2020) cada pessoa traz um universo particular que unidos não podem ser harmônicos, constantes e homogêneos pelo simples fato de cada um possuir singularidades determinantes de interesses muitas vezes completamente opostos, donde derivam os conflitos.

Segundo Paulo Antonio Alvez de Almeida aput Vale & Guilherme (2020) há um conflito quando é percebido claramente a divergência de interesses, crenças sobre aspirações e satisfações individuais ou coletivas:

> Conflito é mais que um desacordo, que uma discordância entre os membros de um grupo: implica um elevado envolvimento na situação, a emergência de uma certa intensidade de emoções e a percepção da existência de oposição e de tensão entre as partes.

Vale & Guilherme (2020) aduzem que quando posicionamentos diferentes de necessidades, propósitos, métodos e condutas divergentes presentes no cotidiano apontam a impossibilidade de satisfação simultânea sob recursos escassos e isso causa conflitos.

Afirmam que existem vários tipos de conflitos, mas a separação mais comum em relação às espécies de conflitos, essa separação pode ser a divisão entre conflito natureza afetiva e conflito de tarefas. Óbvio que o conflito de natureza afetiva tem a ver com as relações sociais, incompatibilidade interpessoal e degradação da qualidade das relações e dificuldade de relações ou identificação entre membros do grupo e suas decisões.

Por outro lado, a abrangência de tensão vivenciada num mesmo grupo sobre perspectivas de desenvolvimento de tarefas, seja como o melhor modo de atingir objetivos pela forma distinta como cada indivíduo percebe a realidade a partir de suas crenças, competências e disponibilidade de recursos, dá-se a origem dos conflitos de tarefa (VALE & GUILHERME, 2020).

Para Vale & Guilherme (2020) um conflito, portanto, é uma situação a ser resolvida que exige o desenvolvimento de tecnologia para que seja resolvido satisfatoriamente o mais rápido possível. Claro que as partes podem simplesmente ignorar a existência do conflito, enquanto uma delas, absorve o dano e arca com os prejuízos silenciosamente, podem ambas acionar o Poder Judiciário a fim de receber a tutela legal do Estado contra o direito atacado. Todavia a tutela judicial não tem sido a forma célere e satisfatória de resolver um conflito para para ambas as partes.

Por isso, podem as partes se valer de um instrumento menos beligerante, mais eficiente e mais veloz, destituídos dos métodos judiciais, mas não menos técnicos. Métodos que podem ser autocompositivos, ou, heterocompositivos conduzidos por profissional multifacetado de conhecimento multidisciplinares e interdisciplinares para dissecar o conflito de forma ampla e plena (VALE & GUILHERME, 2020).

Esse instrumento, segundo Vale & Guilherme (2020), pode ser distinto pela autocomposição e a heterocomposição, sendo a autocomposição um meio de solução onde as próprias partes são as protagonistas podendo ter participação de terceiro que vise pacificar, que se participar, contribuirá para o deslinde mas não pode atuar para definir o desfecho do conflito. Trata-se portanto esse método de um negócio jurídico bilateral sem existência da jurisdição do mediador ou conciliador, portanto, a maior preocupação é com a autonomia da vontade em relação a obtenção de uma sentença, os exemplos desse método são a mediação e a conciliação.

Segue o autor na sua explanação, a heterocomposição necessariamente é resolvido por terceiro alheio ao conflito original, este efetivamente define o desfecho do conflito, dessa forma o deslinde é submetido a decisão desse terceiro, a arbitragem é o melhor exemplo desse método.

1.4 Crise judiciária

O Poder Judiciário forte é essencial para a organização de uma sociedade mais justa e democrática de um Estado Democrático de Direito, pois assegura a ordem social representando força eficaz e impondo a aplicação da Lei a partir do processo judicial.

Todavia, a dinâmica social e a velocidade do processo de nascimento e desgastes das relações sociais estão cronologicamente desalinhadas com o modelo jurisdicional incapaz de absorver os riscos produzidos pelas relações sociais atuais, oriundos dos processos de globalização (ou não) e exploração econômica, o Judiciário funciona em com tempo diferido de burocracia ultrapassada, mas a realidade exige respostas cada vez mais céleres (FILHO, 2017, p. 6 – 13).

Segundo Salles (2020, p. 17) a capacidade do Estado de exercer a função de solucionar os

conflitos sociais, encontra limites nas precariedades da jurisdição moderna para responder às demandas sociais contemporâneas. Por isso busca-se por novos mecanismos de solução possíveis para o problema da atuação do Poder Judiciário na forma em que se encontra na atualidade.

Portanto, faz-se necessário buscar o contexto e as perspectivas de superação da debilidade do Estado contemporâneo, cientes de que o Poder Judiciário não possui a estrutura necessária para absorver as demandas atuais, alternativas à crise da jurisdição, com Ênfase à crise conceitual, em razão da sua proximidade com a crise funcional, pois a soma das duas contribui para o agravamento da debilidade da função jurisdicional (CALMON, 1997).

O Estado Moderno apresenta três características básicas e essenciais: a predominância de um poder supremo, soberania; num espaço geograficamente delimitado, território; sob vínculo jurídico (direitos e obrigações recíprocas) com os indivíduos que integram esta ordem, povo (OLIVEIRA *et al*, 2016).

Essas características sofreram diversas interferências, de forma que soberania, não mais significa um poder incontrastável, diante das circunstâncias atuais de interdependência entre os Estados, sua noção é ligada a uma concepção de poder, assim sendo, apoia se no poder de fato que tenha o Estado, a fim de prevalecer sua vontade dentro de seus limites jurisdicionais. (*Ibdem*)

Segundo Mello (1999) Há que se considerar que a conotação de independência entre os Estados num contexto de globalização e com o consequente aumento das relações internacionais, na medida em que o Estado deixa de ser centro único de poder e surgem novos protagonistas na política (comunidades supranacionais, empresas transnacionais, ONGs, etc.), não mais se mostra adequada.

Portanto, não se pode mais conceber a soberania como um poder supremo inerente ao Estado, este sujeito exclusivo da tomada de decisões, mas o aprofundamento democrático das sociedades, causou uma dispersão dos centros de poder e dos locais de atuação política. Surge uma nova noção de soberania típica do modelo contemporâneo de Estado, em que não se pode como o era no Estado Moderno, cravar a existência de fronteiras intransponíveis, posto que cada vez é maior o atrelamento entre as ideias de soberania e de cooperação jurídica, econômica e social, por um lado, e o de soberania e intervenção política, econômica e/ou militar, de outro, o que afeta a pretensão à autonomia em relação à noção clássica (LIPOVETSKY e CHARLES, 2004, p. 2).

Sob o entendimento de Gomes (2006, p. 217) esse novo entendimento deve-se a crise estrutural do Estado devido entre outros fatores a passagem do Estado Liberal para o Welfare State, com a incorporação da finalidade social como escopo a ser perseguido pelo ente estatal, por meio de políticas promocionais de intervenção, no âmbito da moradia, educação, previdência e assistência social, transporte etc., passam a ser encargos assumidos pelo Estado, o que acarretou o aumento considerável da atividade estatal.

Não menos importante é a questão da democratização das relações sociais, que fez surgir novos atores das relações sociais e o reconhecimento dos direitos sociais de vários grupos e classes que, em disputas, exigem do ente estatal resposta às exigências formuladas. Excede o mero aumento quantitativo da atuação estatal, mas exigência por respostas até então não proferidas em termos de conteúdo, por se tratar de direitos jamais protegidos pelo Estado e políticas sociais até então não ausentes. (*Ibdem*)

Segundo Alvim (2003, p. 1)Essa nova forma de Estado, tais pleitos fazem parte de exigências sociais de cumprimento obrigatório, não se trata como antes de assistencialista na prestação de serviço estatal, são inerentes ao pressuposto da dignidade da pessoa humana, portanto patrimônio do cidadão, direitos próprios da cidadania.

Mas o Estado ante a ampliação de seu papel, se mostra claudicante na promoção e concretização desses direitos, o que denota a fragilidade de sua estrutura para concretizar as promessas sociais. O fenômeno da globalização também fez surgir novos atores transnacionais, além de formas outras de regulação das relações sociais, o que acarretou, de certo modo, a perda do espaço da Constituição como lócus da organização do poder e das relações entre Estado e sociedade. (*Ibdem)*

Leal (2007, p. 52) compreende que isso nos leva a uma crise constitucional, pois existe

uma incapacidade do constitucionalismo moderno tal como é atualmente e a própria expressão do Estado Constitucional dar novas respostas a contento, e até a concepção de Constituição dirigente e compromissária entra em questão uma vez que enfrenta dificuldades no âmbito de um Estado enfraquecido. Dessa forma, o Poder Judiciário, tendo ampliadas as suas funções de órgão garantidor da concretização das promessas constitucionais também fica exposto às mesmas críticas: *"eis que o aumento das demandas geram déficits enormes de direitos fundamentais, pressionando todos os poderes a darem respostas a estas questões".*

Morais (2011, p. 7) explica que o modelo da democracia representativa se tornou incapaz de responder adequadamente a todos os anseios de uma sociedade cada vez mais complexa, seja devido a universalização do voto, o que inviabiliza a tomada de decisão por todos os interessados ou pela dificuldade técnica novos conteúdos das novas demandas. Em consequência disso, surge uma apatia política pela falta de alternativa real de escolha dos representantes que, acabam por utilizar dos mesmos padrões políticos, pois são limitados pelo contexto econômico que interfere na criação de respostas aos anseios sociais.

A crise funcional se trata da forma como se apresentam as funções do Estado, seja executiva, legislativa e jurisdicional, que com a desconcentração do poder e a perda da exclusividade para os novos centros de decisão, fazem que repensem a forma tradicional de separação dos poderes. E com o surgimento de novos protagonistas decorrente das relações intersubjetivas que predominam nos dias atuais o ente estatal não pode mais ser considerado o único centro de poder. (FILHO, 2017, p. 7)

Porquanto a perda da importância das funções originárias de cada um dos órgãos, faz que com que passem a desempenhar atribuições inerentes a outros órgãos, já que, além das suas funções precípuas, imiscuindo-se na esfera dos demais poderes, passam a desempenhar com mais eloquência funções atípicas. Portanto, revisando toda a ideia tradicional de separação dos poderes, para que emerjam outros pólos de produção de decisões nos diversos contextos, contrariando a especialização de cada uma das funções de antes (*Ibdem*, p. 8).

Lucas (2005, p. 170) elucida que o Poder Judiciário em decorrência dos diversos fatores que desembocaram na crise funcional do Estado, perdeu credibilidade no que diz respeito à confiança da sociedade no órgão como prestador exclusivo da jurisdição, pois há algum tempo já não mais apresenta resposta aos litígios contemporâneos, cabe (re)pensar as alternativas de organização/distribuição do ofício judicante, pois suas competências tornaram-se ineficaz no contexto do atual Estado.

São questões inerentes à estrutura do Poder Judiciário, que envolve a precariedade do aparelhamento posto à disposição dos servidores, os avanços tecnológicos modernos; a inadequação de leis editadas sob a égide de uma concepção individualista de conflitos, o que torna inviável a sua aplicação no contexto de conflituosidade complexa que faz parte da sociedade atual, por conseguinte o acarretamento da inefetividade dos Poderes Executivo e Legislativo que, transferem o polo de tensão para o Poder Judiciário, aumentando consideravelmente a atuação da jurisdição (MORAIS, 2012, p. 76).

Afinal, as relações sociais com os avanços tecnológicos e surgimento de direitos supraindividuais se complexificou, e o Estado sofre uma crise em face da incapacidade do paradigma moderno surge um novo paradigma inaugurado com essa sociedade contemporânea, paradigma lastreado na complexidade dos conflitos sociais sob a interferência do mercado se mostram como indicadores de regulação das relações sociais a globalização e a expansão dos meios de produção passam a exigir do Estado respostas mais céleres, incapazes de ser proferidas pelos instrumentos tradicionais da jurisdição (*Ibdem*).

Óbvio que grande parcela da inoperância do Poder Judiciário pode pesar sobre os déficits instrumentais à disposição dos órgãos jurisdicionais, no que tange à precariedade das estruturas físicas e também pela falta de contingente humano para absorver o aumento das demandas judiciais, apesar de considerável parte do Poder Judiciário acompanhar os avanços tecnológicos, parte desse mesmo Judiciário não possui o aparelhamento necessário para essa nova realidade de tempos de virtualização do processo judicial, que ainda é impossível a adoção dessa medida em todo território nacional (FILHO, 2017, p. 13).

E processos com tramitação demorada acabam perdendo o objeto, a qualidade passou a

ser acessório da produção jurisdicional, de forma que prevaleceu ideia de quantidade em detrimento de outros parâmetros satisfatórios, insuficiência de recurso humano são apenas algumas constatações que atestam a crise funcional do órgão jurisdicional, colocando o Judiciário longe de ser na prática, um mecanismo de resolução de conflitos na busca pela pacificação social (*Ibdem*).

1.5 O Acesso à Justiça

O Direito fundamental do acesso à justiça previsto no inciso XXXV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988 i*n verbis*, *"a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"*, é contrastado com a atuação real do Poder Judiciário nacional que mantém distante a promessa do acesso à justiça mediante uma prestação jurisdicional insatisfatória.

Não obstante, cabe ao Estado de acordo com a Constituição Federal, mas também nos termos do art. 7º de novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015) - *"É assegurada às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao juiz zelar pelo efetivo contraditório"* - promover o acesso à justiça por meio da tutela jurisdicional efetiva à toda sociedade.

Nota-se que o art. 3º do novo Código de Processo Civil estabelece que *"não se excluirá da apreciação jurisdicional ameaça ou lesão a direito"*, reproduzindo o comando já previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, em dispositivos que aludem ao que hoje se reconhece como princípio da inafastabilidade do Poder Judiciário, noutra perspectiva intenta assegurar a possibilidade de levar seus reclames ao Poder Judiciário para receber uma resposta adequada ao caso concreto.

Esse direito à tutela jurisdicional efetiva consagrado na Constituição significa que a todos deve ser assegurado o acesso a um processo justo, isso pressupõe um procedimento que possibilite o proferimento da resposta judicial em tempo razoável, evidenciando a preocupação com o exercício do direito de ação e com os resultados que dele podem advir (OLIVEIRA, 2021).

Sob o entendimento *Ibdem*, *c*ontrasta-se a promessa legal com os elevados índices de congestionamento de processos no Poder Judiciário que demonstram a carência estrutural dos órgãos judiciários para absorver os reclames por justiça, e isso reflete negativamente no tempo despendido para fornecer respostas ao jurisdicionado, revelando o descumprimento do preceito fundamental à resposta em prazo razoável.

Filho (2017, p. 3) explica sobre a necessidade em (re)pensar o acesso à justiça, a exclusividade da apreciação de conflitos pela via jurisdicional tradicional, diante da incapacidade de o Poder Judiciário responder oportuna e adequadamente a todos os processos que lhe são submetidos se faz necessário. Há outros mecanismos de apreciação de controvérsias que se mostram até mesmo mais apropriados, ao enfrentamento das demandas levadas aos órgãos judiciais, dessa forma o legislador fez constar no texto do novo Código de Processo Civil (art. 3º) outros meios de acesso à justiça, como a conciliação, a mediação e a arbitragem.

Salles *et* al (2020, p. 56) aborda acerca do reconhecimento no que tange ao novo modelo (multiportas) de distribuição da justiça consubstanciado no pressuposto de que não há uma técnica principal de (re)solução de conflitos, de modo que cada fórmula se mostra mais ou menos oportuna para as características do litígio que se propõe a analisar, pois há vantagens e desvantagens em cada caso, assim a existência de várias possibilidades é a situação ideal, cabe ao Estado promover mecanismos e colocá-los à disposição do jurisdicionado.

A superação da percepção de que existe o julgamento judicial impositivo e tudo mais são meros meios alternativos, consiste na ideia fundamental da proposta trazida pelo novo Código de Processo Civil, trazendo a noção de um conjunto de meios possíveis para resolver uma disputa, em igualdade de importância com o processo civil tradicional; e trazendo a discussão a respeito da ruptura com o paradigma que os demais mecanismos devem ser utilizados apenas em caráter subsidiário ao processo judicial. (*Ibdem*, p. 57)

Onde, com ou sem a participação de alguém que possa intermediar o diálogo (negociação, conciliação ou mediação), os próprios interessados podem construir a solução que entenderem mais justa para encerrar a disputa. Sem impedir o contínuo estímulo à solução consensual, tendo à sua disposição a possibilidade de submeter a apreciação da lide a um terceiro imparcial, a quem delegam o poder de impor uma decisão ao caso analisado (jurisdição ou arbitragem) (*Ibdem*, p. 58).

Enfim, como o nome sugere são meios alternativos, logo a utilização dos equivalentes jurisdicionais não significa a desobstrução imediata e tampouco a solução para o Judiciário, a jurisdição continua ser uma das funções básicas prestadas pelo Estado. De qualquer forma, para uma tutela jurisdicional de fato efetiva, é indispensável uma modernização do aparato judiciário, estruturando-o para responder adequadamente aos conflitos e demandas que lhe são postos.

2. MECANISMOS ALTERNATIVOS NO BRASIL

Guilherme (2020, p. 45) compreende quanto ao que tange aos meios extrajudiciais de solução de conflitos moldam a promoção da desobstrução das barreiras existentes, sendo os meios de conciliação, mediação, negociação e o abordado no presente estudo, a arbitragem.

2.1 Mediação

Para Guilherme (2020) a mediação é método comunicativo em que um terceiro ajuda as partes em conflito a inverter o olhar negativo e destrutivo para um olhar positivo e construtivo enquanto dialogam e exploram as várias opções de solução, ela se utiliza de processos pacíficos para propiciar momentos de criatividade entre as partes a fim de que venham analisar as alternativas e encontrar a melhor opção em face da relação existente.

Os mediadores deve seguir os princípios norteadores dispostos no Código de Ética da Resolução 125, especialmente a confidencialidade, a imparcialidade e a voluntariedade, agir como como um facilitador no processo e resgatando a comunicação perdida, permitindo que estas verifiquem a melhor opção entre as soluções possíveis, dessa forma o acordo é consequência lógica, resultante de um bom trabalho de cooperação (GUILHERME, 2020).

Nas palavras de Meira (2017, p. 104) conotam princípios norteadores da mediação *"isonomia entre as partes, a oralidade, a informalidade, a autonomia da vontade das partes, a busca do consenso, a confidencialidade e a boa-fé"*.

A mediação possui um diploma legislativo próprio, sendo a Lei n.º 13.140/2015, conhecida como Lei de Mediação, do qual oferece o sistema multiportas para resolução de conflitos, este método consensual integra umas das medidas dos processos judiciais. (SALLES *et al*, 2020, p. 22)

2.2 A Conciliação

Para Guilherme (2020) a conciliação também conta com participação de terceiro, mas o terceiro atua de forma mais ativa e decisiva para tentar resolver o conflito. Na conciliação o conciliador tenta fazer com que as partes encontrem um denominador comum e assim desistam da jurisdição.

O Conselho Nacional de Justiça tem a conciliação como um meio de resolução de conflito em que as partes confiam a uma terceira pessoa neutra a função de orientá-las na construção de um acordo, essa terceira pessoa é uma pessoa da sociedade que atua de forma voluntária após treinamento específico (GUILHERME, 2020).

Tartuce *et al* (2020, p. 217) esclarece sobre a importância da valorização do profissional da advocacia detentor de uma visão conciliatória, mesmo que delicada por transparecer aliança à parte adversária. Cabe ressaltar, a importância no fomento prevista no Código de Ética e Disciplina da OAB, em que o advogado deve estimular a conciliação e a mediação entre os litigantes, a qualquer tempo (art. 2º, parágrafo único, VI e VII).

Contudo, a conciliação poderá necessitar em caso de descumprimento do acordo aderido entre as partes, de uma execução do pacto, uma vez que um dos conflitantes poderá descumpri-lo. (*Ibdem*)

2.3 Negociação

Constitui em ser o único instituto dos meios de solução de conflitos que não possui como base o uso de um terceiro, com a função de corroborar para a finalização do conflito. (GUILHERME, p. 46, 2020)

Por isso, tal instituto possui dinamismo em sua forma e agilidade em seu procedimento, conjuntamente ao propósito em um acordo equilibrado para os litigantes, contendo senso e contribuição em sua essencialidade, destinando a composição. Contudo, este instituto necessita do comprometimento dos envolvidos para sanar o conflito, pois não é um terceiro mediador em sua composição, bem como comprometimento no acordo elaborado. (*Ibdem*)

Gabbay *et al* (2020, p. 125) explica sobre a indispensabilidade do conhecimento da ferramenta de negociação para aplicabilidade dos meios de solução de conflitos, aponta ainda, que a diferença entre a mediação e a conciliação para a negociação consiste em que, nas duas primeiras há a forma autocompositiva de um terceiro, enquanto a terceira que não deixa de ser autocompositiva é elaborada diretamente entre as partes, ou seja, sem um terceiro envolvido.

São princípios norteadores da negociação: 1. Separar as pessoas do problema; 2. Focalizar nos interesses em jogo, não na posição entre as partes; 3. Criar opções de ganho mútuo; e 4. Possuir critérios objetivos. Posto isto, a técnica dessa ferramenta conota autoconhecimento e reflexão sobre o perfil de si mesmo para as partes envolvidas, e a como lidar com situações conflituosas. (*Ibdem*)

Por todos esses aspectos observados a negociação diz respeito à busca de resultado tido como "ganha vs. ganha" substituindo o resultado competitivo de "ganha vs. perde", compilada a quebra cultural do paradigma relacionado a litigância. (*Ibdem*)

2.4 Arbitragem

Segundo a compreensão de Guilherme (2020, p. 48) a arbitragem diz respeito ao instituto integrante dos meios alternativos para solução de conflitos, considerado em comparação com os demais, o de maior representatividade. Diante disto, a formação do referido instituto dispõe de células indicativas como as principais jurídicas universalmente.

Neste contexto, se trata de um instituto com maior proximidade ao cotidiano do operador de direito e o sistema jurídico, pois em sua forma convencional de eleger um terceiro com a finalidade de mediar e solucionar um conflito entre as partes, a sua atuação é considerada no que for mais razoável para o caso em tela. *(Ibdem*)

Salles (2020, p. 244) elucida os valores fundamentais da arbitragem como a autonomia, eficiência, oportunidade, equidade, confidencialidade, e neutralidade e especialidade do árbitro.

A decisão advinda da arbitragem é vinculativa, sendo o mecanismo mais utilizado, principalmente no que tange a área dos negócios de valor expressivo, e aplicada em grande escala nos contratos. Ademais, as cláusulas compromissórias possuem caráter preventivo para demandas judiciais. (LORENCINI *et al*, p. 47, 2020)

2.4.1 Significado

O procedimento que, por intermédio de um árbitro, dirime atos extrajudiciais e produz o mesmo efeito de uma sentença podendo ser homologada diante do judiciário, moldando-se a título executivo denomina-se arbitragem. Segundo Deocleciano (2018, p. 44) a arbitragem é a:

> Jurisdição ou poder que se concede, por lei ou litígio, a pessoas que vão dirimir questões; processo decisório entre partes contendoras. O julgamento dos árbitros, que não precisam ser diplomados em Dir., tem força de sentença não sujeita a recurso, a menos que sua interposição esteja estipulada pelas partes. O laudo arbitral produz os mesmo efeitos da sentença judiciária entre as partes e seus sucessores; se houver condenação, a homologação lhe dá eficácia de título executivo. Essa homologação é da competência do juiz a que estiver afeto, na origem, o julgamento da causa. Só não podem ser árbitros os incapazes, os analfabetos, os legalmente impedidos de servir como juiz e os suspeitos de parcialidade. O juízo arbitral pode ser *judicial*, quando celebrado por termo nos autos, perante o tribunal no qual se desenvolvia a lide; *convencional* ou *extrajudicial*, por escritura pública ou particular, assinada pelas partes e duas testemunhas e, posteriormente, homologada.

> A Lei n.º 13.467/2017 (Reforma Trabalhista) trouxe a possibilidade de pactuação de cláusula de arbitragem nos contratos individuais de trabalho em que a remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social e iniciativa seja do empregado ou conta com a concordância expressa dele.

2.4.1 Conceito

A arbitragem é reconhecida como um dos mecanismos mais antigos utilizado como meio de solução para conflitos heterocompositivo, solução essa realizada por um terceiro. (JUNIOR, 2020, p. 1)

Nessa ótica, esclarece Dolinger (2005, p.23), a arbitragem estava presente entre os hebreus na antiguidade e foi descrita no pentateuco:

> Então irou-se Jacó e contendeu com Labão; e respondeu Jacó, e disse a Labão: Qual é a minha transgressão? Qual é o meu pecado, que tão furiosamente me tens perseguido? Havendo apalpado todos os meus móveis, que achaste de todos os móveis de tua casa? Põe-no aqui diante dos meus irmãos e de teus irmãos; e que julguem entre nós ambos. (Gênesis 31:36,37)

Sob a luz do entendimento de Carmona (2009, p. 31) a arbitragem conceitua-se a "um mecanismo privado de solução de litígios, através do qual um terceiro, escolhido pelo litigantes, impõe a sua decisão, que deverá ser cumprida pelas partes", assim sendo a arbitragem conota em uma forma heterocompositiva de resolução de conflitos, onde um terceiro sem a participação efetiva dos litigantes impõe a sua decisão, consequentemente se distancia dos meios autocompositivos como a negociação, a conciliação e a mediação.

2.4.2 Definição

Junior (2020, pg. 2) define a arbitragem como uma ferramenta privada, jurisdicional e alternativa para solucionar conflitos resultantes de conflitos patrimoniais, das quais se disponibilizam por meio da sentença arbitral. Logo, a referida sentença arbitral prolatada pelo árbitro (especialista na matéria e juiz de fato), é definida como título executivo judicial.

A arbitragem proporciona a opção da escolha de um especialista no assunto para decidir o objeto de disputa entre as partes, promovendo celeridade e ponto de vista técnico. (*Ibdem*, p. 7)

À vista disso, Salles (2020, p. 247) compreende que a arbitragem estrutura-se como principal valor a autonomia da vontade entre os envolvidos de maneira consensual, e objetiva o cumprimento voluntário entre as partes, para assim propiciar o prosseguimento da relação.

2.4.3 Previsão legal

A arbitragem possui previsão legal calcada na Lei n.º 13.129/2015, estruturada sob o fundamento de mecanismos da Lei n.º 9.307/1996, da qual teve sua constitucionalidade reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal corroborada na SEC 5.206, datada de 12 (doze) de dezembro de 2001 (dois mil e um), por sentença estrangeira.

3. ESTUDO DE CASO: ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA CESCON BARRIEU

O escritório de advocacia Cescon Barrieu, possui aproximadamente 20 anos, é o primeiro escritório brasileiro a ter um serviço full físico no Canadá, os âmbitos de atuação são variados, e adotam políticas inclusivas de contratação e crescimento profissional, possuindo como valor o compartilhamento dos resultados e trabalho em equipe.

A trajetória do Barrieu Cescon se inicia com o projeto de 9 (nove) sócios advogados, quando se fundou o primeiro escritório no ano de 2001 (dois mil e um) em São Paulo. Em 2002 a expansão se deu para uma sede no Rio de Janeiro. A primeira safra de novos sócios ocorreu no ano de 2006. Já em 2009, uma nova sede em Belo Horizonte, conjuntamente a mudança para o E-Tower em São Paulo. No ano de 2010, adveio o escritório em Brasília-DF, o crescimento continuou, em 2012 em Salvador e a ampliação em 2020 se deu no Canadá.

A alteração do nome ocorreu no ano de 2018 para Cescon Barrieu, devido a saída do escritório do sócio Luis Antonio de Souza, que anterior a ruptura se chamava Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados, atualmente

nomeado como Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados.

Com isso, verifica-se no contexto da trajetória, que em vinte (20) anos desse projeto, os sócios fundadores usufruem da conquista de realização profissional, pois atualmente o escritório possui 46 (quarenta e seis) sócios e ampliação das áreas de atuação.

3.1 Conflito entre sócios

O conflito entre os sócios partiu do advogado Luis Antonio Semeghini Souza, sem acordo na tentativa de conciliação, o atual Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados entrou na Justiça com um pedido de apuração de haveres, no ano de 2018.

Houve a tentativa da resolução conflituosa por intermédio da Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem (Camca) da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contudo a solução não logrou êxito, advindo a lide e consequentemente a exposição em mídias da situação.

O conflito iniciou pela admissão da advogada Esther Flesch, irmã do sócio Marcos Flesch, do qual o ex-sócio não concordou. A advogada era sócia responsável no âmbito de compliance da banca Trench Rossi Watanabe, o argumento utilizado pelo Doutor Luis, foi o fato da Doutora Esther, estar envolvida no trâmite processual por crime de corrupção passiva conjuntamente a situação da contratação do ex-procurador da República Marcello Miller para atuar na defesa da J&F.

Segundo a matéria disponibilizada por Aguiar, a exordial do escritório alega que Souza teria pedido na mediação o montante de R$ 12 (doze) milhões de reais, em consideração aos serviços prestados e futuros resultados. A banca possui faturamento anual no valor aproximado de R$ 140 (cento e quarenta) milhões de reais. Já o ex-sócio aponta que a participação laboral consistia em 21,78% na sociedade, estimativa de R$ 2,7 milhões. Durante o trâmite processual a banca contesta o valor, e aponta que o ex-sócio tem sido "oportunista" ao pedir valores "extorsivos", atuando em desacordo com as regras contratuais da sociedade.

Posto isto, iniciou-se uma demanda e disputa judicial, da qual o método conciliatório extrajudicial, não logrou êxito.

3.2 Decisão judicial

Os profissionais da advocacia Antonio Carlos Cantisani Mazzucco e Rafael de Mello e Silva de Oliveira acionaram juridicamente o ex-sócio Luiz Antonio Varela Donelli, que integrava o então Mazzucco, Donelli e Mello Advogados, solicitando a exclusão imediata de Donelli das funções de administrador da sociedade de advogados.

A alegação contou o teor de que Donelli estava a integrar outra sociedade de advogados, sem ter tido desligamento das funções de administração do escritório, fato que contraria o Estatuto da OAB. Na compreensão dos ex-sócios, Donelli utilizou ao seu favor a estrutura da sociedade para captar clientela.

A ação demandada, sob os autos de n.º 1120840-23.2017.8.26.0100, tramitou na 2ª Vara Empresarial e Conflitos de Arbitragem de São Paulo, obtida a concessão da antecipação de tutela para excluir Donelli da função de administrador da banca.

Quanto a ação na Justiça para pedir a retirada dos pertences de Donelli no escritório, do qual alega deter 45% do capital social, este tramitou na 1ª Câmara Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo, em agravo de instrumento sob o n.º 2021068-45.2018.8.26.0000, *in verbis*:

> AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. INDEFERIMENTO DO PEDIDO LIMINAR PELO JUÍZO A QUO. HIPÓTESE DE PARCIAL ACOLHIMENTO DO PLEITO, PARA AUTORIZAR O AGRAVANTE A SE RETIRAR DA SOCIEDADE DE ADVOCACIA AGRAVADA, DETERMINANDO-SE A EXCLUSÃO DE SEU NOME DE TODOS OS DOCUMENTOS E SÍTIOS ELETRÔNICOS DESTA, E PARA QUE POSSA RETIRAR SEUS PERTENCES PESSOAIS DA SEDE SOCIAL DA AGRAVADA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. (TJ-SP - AI: 20210684520188260000 SP 2021068-45.2018.8.26.0000, Relator: Alexandre Lazzarini, Data de Julgamento: 04/07/2018, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 05/07/2018)

Na referida decisão, houve a autorização na retirada do ex-sócio na sociedade, consequentemente resultando a exclusão do nome Donelli da razão social da banca, do site, de todos os documentos, e remoção dos objetos pessoais no escritório.

3.3 Método aplicado

O método conciliatório aplicado no conflito situado no escritório Cescon Barrieu, foi a arbitragem. Este meio para solução de conflitos é fortalecido pela Ordem dos Advogados para resolução dos atritos, com objetivo de não incorrer demanda judicial, mas sim um acordo entre os litigantes.

4. CONCLUSÃO

Não obstante as técnicas alternativas de solução de conflitos serem introduzidas no ordenamento jurídico brasileiro pela Lei 9.307 em 1996, existe ainda um *déficit* da utilização da arbitragem nas soluções de conflito entre escritórios de advocacia, mesmo a OAB incentivando a prática para reduzir demanda judicial, privilegiando o acordo entre os litigantes.

A harmonia rompida que fala Vale & Guilherme (2020) das pessoas e seus universos privados não parece ser menor no âmbito da advocacia particular, assim divergência de interesses, crenças e aspirações individuais parecem fortalecer a judicialização de conflito, o que evidencia segundo as teorias apresentadas uma certa intensidade de emoções e oposição entre as partes num ambiente onde a lide é uma peculiaridade cultural.

Uma vez apresentadas por Vale & Guilherme (2020), as características vantajosas da arbitragem presentes na liberdade de procedimento mais simples em relação ao processo judicial, com protagonismo das partes na escolha das normas procedimentais ou a liberdade de adesão ao regulamento da câmara arbitral eleita objetivando celeridade, não parece encantar os escritórios de advocacia. Nem ao menos há registros precedentes e estatísticos para consulta pública de sua evolução e utilização nesse ramo.

No caso concreto do escritório de advocacia Cescon Barrieu, por exemplo, exauriram-se os métodos de resolução de conflitos alternativos, sendo a arbitragem a última tentativa pré- judicialização, não obtiveram consenso sobre a eficiência deste último método e levaram o conflito ao moroso e pesado poder judiciário.

Assim, apesar da Resolução CNE/CES n. 5/2018, do Parecer nº 635/2018, homologado pela Portaria nº 1.351/2018 do Ministério da Educação instituir o dever das instituições de ensino superior públicas e privadas oferecerem formação de resolução consensual de conflitos, os efeitos acadêmicos parece não ter causado um impacto relevante na vida profissional/pessoal e ainda persiste entre sócios de escritórios de advocacia uma cultura ortodoxa que resiste a essa evolução.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Adriana. Valor Econômico: Cotas de advogados são apuradas com base em patrimônio líquido. Disponível em: 28 de agosto de 2018. < http://mottafernandes.com.br/wpn/wp-content/uploads/2018/08/2018.08.28-Valor-Economico-HBN-1.pdf > Acesso em: 31/03/2021.

AGUIAR, Adriana. Valor Econômico: Ex-sócios discutem na Justiça valores devidos por bancas de advocacia. Disponível em: 28 de agosto de 2018. < http://mottafernandes.com.br/wpn/wp-content/uploads/2018/08/2018.08.28-Valor-Economico-HBN-1.pdf > Acesso em: 31/03/2021.

AGUIAR, Adriana. Valor Econômico: Disputas levadas à câmara da OAB envolvem pequenas e médias bancas. Disponível em: 29 de agosto de 2018. < http://mottafernandes.com.br/wpn/wp-content/uploads/2018/08/2018.08.28-Valor-Economico-HBN-1.pdf > Acesso em: 31/03/2021.

AGUIRRE, Caio Eduardo. Migalhas, O Uso da mediação para conflitos entre sócios de escritórios de advocacia: A mediação veio para ficar e é um movimento que não tem volta. Disponível em: 24 de junho de 2016. < https://www.migalhas.com.br/depeso/241263/o-uso-da-mediacao-para-conflitos-entre-socios-de-escritorios-de-advocacia > Acesso em: 15/03/2021.

ALVIM, José Eduardo Carreira. Justiça: acesso e descesso. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 8, n. 65, 1 maio 2003. Disponível em: < https://jus.com.br/artigos/4078. Acesso em: 27 ago. 2021 > Acesso em: 27/08/2021.

ANDRIGHI, Fátima Nancy. A mediação, um propósito de transcendência para o ensino. Rio de Janeiro: GZ, 2012. BRASIL.BACELO, Joice. TJ-SP define saída de sócio da Banca Cescon Barrieu: Escritórios de advocacia não têm natureza empresarial, segundo os desembargadores. Globo, Econômico Valor, Rio de Janeiro – RJ, 9

de março de 2021. Disponível em: < https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2021/03/09/tj-sp-define-saida-de-socio-da-banca-cescon-barrieu.ghtml > Acesso em: 20/03/2021.

BARBIERI, Camila Moter e LEÃO, Thássia Maria Soares. O papel do psicólogo na mediação de conflitos familiares. Disponível em: 06 de janeiro 2013. < https://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0660.pdf > Acesso em: 05/05/2021.

BÍBLIA. Português. Bíblia sagrada. Tradução de Padre Antônio Pereira de Figueredo. Rio de Janeiro: Encyclopaedia Britannica, 1980. Edição Ecumênica.

BRAVIN, Luciano. A Arbitragem como forma de acesso à Justiça e Amenização da Crise Jurídica: Uma necessária mudança da Cultura Acadêmica. In: Dissertação Mestrado, apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Faculdade de Direito de Vitória (FDV), . Disponível em: < http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp075947.pdf > Acesso em: 30/08/2021.

BRUNET, Edward. et al. Arbitration Law in America: a critical assessment. New York: Cambridge University, 2006.

Câmaras Privadas: CNJ (Conselho Nacional de Justiça) < cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/perguntas-frequentes-7/camaras-privadas/ > Acesso em: 05/05/2021.

CALMON, Eliana. A democratização da Justiça. Brasília: Revista do CEJ, 1997.

CALMON, Petronio. Fundamentos da mediação e da Conciliação. 2.ed. Brasília, DF: Gazeta Jurídica, 2013.

CARDOSO, Renata Pastor. Atuação em Psicologia: Mediação de Conflitos. Disponível em: 26 de janeiro de 2018. < https://silepse.psc.br/atendimeto-mediacao-de-conflitos/#:~:text=A%20psicologia%20pode%20auxiliar%20no,e%20trabalhando%20os%20sentimentos%20envolvidos. > Acesso em: 05/05/2021.

CARMONA, Carlos Alberto. Arbitragem e Processo – Um Comentário à Lei nº 9.307/96. rev. atual. e ampl. São Paulo: Ed. Atlas S.A., 2004, 3ª edição.

CESCON Barrieu: Escritório de Advocacia < https://www.cesconbarrieu.com.br/ > Acesso em: 21/03/2021.

CHECHI, A. A mediação no ensino jurídico sob o olhar waratiano: um novo paradigma na autocomposição de conflitos. Clientela não deve ser considerada em dissolução de sociedade de advogados. ConJur: Consultor Jurídico. Disponível em: 21 de julho de 2015. < https://www.conjur.com.br/2015-jul-21/clientela-nao-dividida-dissolucao-banca-advogados > Acesso em: 20/03/2021.

Código de Processo Civil, Lei n.º 13.105/2015. Brasília/DF. Disponível em: 16 de março de 2015. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm > Acesso em: 03/04/2021.

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm > Acesso em: 05/05/2021.

CORRÊA DA COSTA, Mila Batista Leite. Ensino jurídico: resolução de conflitos e educação para a alteridade. Revista da Faculdade de Direito UFMF, Belo Horizonte, n. 56, p.11-32/ jan-jun, 2010.

DECISÕES Primae Face: Resolução nº01. Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão de Sociedades de Advogados OAB-SP. Resolução nº 02. Disponível em: 26 de junho de 2019. < https://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/comite-da-camara-de-mediacao-conciliacao-e-arbitragem-da-oab-sp/normas-e-tabela-de-custas/Resolucao02.26junho2019%20DecisoesPrimaFacie.pdf > Acesso em: 20/03/2021.

DINAMARCO, Candido Rangel. Instituições de direito processual civil. 6. ed. São Paulo: Malheiros, 2009. v. 2.

FILHO, Fernando Said. A Crise do Poder Judiciário: Os Mecanismos Alternativos de Solução de Conflitos como condição de possibilidade para a garantia do acesso à Justiça. In: Revista da AJURIS – Porto Alegre, v. 44, n. 142, Junho, 2017 < http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_informativo/bibli_inf_2006/Rev-AJURIS_142.07.pdf > Acesso em: 23/08/2021.

FOCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas – 3. Ed. – Rio de Janeiro, NAU Editora, 2002.

GOMES, Fábio Guedes. Conflito social e welfare state: Estado e desenvolvimento social no Brasil. RAP Rio de Janeiro 40(2):201-36, Mar./Abr. 2006.

GUILHERME, Luiz Fernando do Vale de Almeida. Manual de Arbitragem e Mediação: conciliação – 5ª ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

GUIMARÃES, Deocleciano Torrieri. Dicionário jurídico; atualização de Ana Claudia Schwenck dos Santos. – 23. Ed. – São Paulo : Rideel, 2019.

JUNIOR, Adilson Pereira. Migalhas, A apuração de haveres do sócio retirante no novo CPC e a jurisprudência do STJ: A reafirmação da jurisprudência sedimentada no âmbito do STJ é medida que se impõe, como meio de afastar iniquidades e distorções. Disponível em: 11 de maio de 2017. < https://www.migalhas.com.br/depeso/258602/a-apuracao-de-haveres-do-socio-retirante-no-novo-cpc-e-a-jurisprudencia-do-stj > Acesso em: 20/03/2021.

LEAL, Rogerio Gesta. O Estado-juiz na democracia contemporânea: uma perspectiva procedimentalista. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p. 52

Lei da Aplicação de Abitragem, n.º 13.129/2015. Brasília/DF. Disponível em: 26 de maio de 2015. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13129.htm > Acesso em: 03/04/2021.

LEI de Mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, n.º 13.140/2015. Brasília/DF. Disponível em: 26 de junho de 2015. < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13140.htm > Acesso em: 03/04/2021.

LIPOVETSKY, Gilles, CHARLES, Sebastian. Os Tempos Hipermodernos. Tradução Mario Vilela,São Paulo: Editora Barcarolla 2004.

LUCAS, Doglas Cesar. A crise funcional do Estado e o cenário da jurisdição desafiada. In: MORAIS, José Luis Bolzan de (Org.). O Estado e suas crises. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2005. p. 170.

MEIRA, Danilo Christiano Antunes. O conteúdo Normativo dos princípios orientadores da Mediação. R. Jur. UNI7, Fortaleza, v. 14, n. 2, p. 101-123, jul./dez. 2017.

MELLO, Valérie de Campos. Globalização, regionalismo e ordem internacional. In: Scielo Brasil. Disponível em 15 de setembro de 2008. < https://www.scielo.br/j/rbpi/a/LYDdFkWYdZSvb8RCCqdTdrz/?lang=pt > Acesso em: 27/08/2021.

MORAIS, José Luis Bolzan de. As crises do Estado e da Constituição e a transformação espaço-temporal dos direitos humanos. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2011. p. 70.

MORAIS, José Luis Bolzan; SPENGLER, Fabiana Marion. Mediação e arbitragem: alternativas à jurisdição. 3. ed. rev. e atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012. p. 76.

NETO, Adolfo Braga; SALLES, Carlos Alberto; ZAPPAROLII, Célia Regina; GABBAY, Daniela Monteiro; FALECK, Diego; TARTUCE, Fernanda; GUERRERO, Luis Fernando; LORENCI, Marco Antônio Garcia; SILVA, Paulo Eduardo Alves da; PELAJO, Samantha; e ALMEIDA, Tania. Negociação, mediação, conciliação e arbitragem: curso de métodos adequados de solução de controvérsias / coordenação Carlos Alberto de Salles, Marco Antônio Garcia Lopes Lorencini, Paulo Eduardo Alves da Silva – 3. Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2020.

NUNES, Thiago Marinho. Arbitragem Legal: Revisitando a confidencialidade na arbitragem. Disponível em: 27 de abril de 2021. < https://www.migalhas.com.br/coluna/arbitragem-legal/344369/revisitando-a-confidencialidade-na-arbitragem > Acesso em: 20 de agosto de 2021.

OLIVEIRA, Antônio Gonçalves de; PISA, Beatriz Jackiu; AUGUSTINHO, Sonia Maria. Gestão e Governança Pública: Aspectos essenciais. / Antonio Gonçalves de Oliveira, Beatriz Jackiu Pisa, Sonia Maria Augustinho (org.). – Curitiba: Ed. UTFPR, 2016.

OLIVEIRA, Lauro Ericksen Cavalcanti. A teoria geral dos conflitos e a sua compreensão como um fenômeno sócio-jurídico: os planos objetivo, comportamental e anímico dos conflitos. In: Revista da Escola Superior da Magistratura Trabalhista da Paraíba. Ano IV – Número 4. João Pessoa: Outubro de 2001. p.145.

O QUE são e como funcionam as Câmaras Privadas? : As câmaras de conciliação, mediação e arbitragem, também conhecidas como centros especializados, núcleos, enfim, são empresas voltadas aos métodos adequados de solução de conflitos. < https://centrodemediadores.jusbrasil.com.br/artigos/345365915/o-que-sao-e-como-funcionam-as-camaras-privadas#:~:text=N%C3%A3o%20basta%20apenas%20abrir%20uma,trabalhando%20internamente%2C%20seja%20atuando%20como > Acesso em: 05/05/2021.

PRATAS, Letícia Molina Catroga. Arbitragem: Uma Reflexão Dos Seus Aspectos Quanto A Aplicabilidade Deste Instituto Frente Ao Ordenamento Jurídico Brasileiro. In: Âmbito Jurídico. Revista 206. Disponível em: < https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-processual-civil/arbitragem-uma-reflexao-dos-seus-aspectos-quanto-a-aplicabilidade-deste-instituto-frente-ao-ordenamento-juridico-brasileiro/ > Acesso em: 30/08/2021.

Procedimento de Mediação: Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão de Sociedades de Advogados OAB-SP. Resolução n.º01 < https://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/comite-da-camara-de-mediacao-conciliacao-e-arbitragem-da-oab-sp/normas-e-tabela-de-custas/resolucao012019.pdf > Acesso em: 20/03/2021.

Quem habilita Câmaras Privadas?: SDMediar. < http://sdmediar.com.br/site/quem-habilita-as-camaras-privadas/ > Acesso em: 05/05/2021.

SCAVONE Jr., Luiz Antonio. Arbitragem - Mediação, Conciliação e Negociação [10ª Ed.] São Paulo: Forense, 2020.

Sociedade de Advogados: Câmara de Mediação, Conciliação e Arbitragem da Comissão de Sociedades de Advogados OAB-SP. Disponível em: 31 de julho de 2013. < https://www.oabsp.org.br/comissoes2010/sociedades-advogados/comite-da-camara-de-mediacao-conciliacao-e-arbitragem-da-oab-sp > Acesso em: 20/03/2021.

STF declara que Lei da Arbitragem é constitucional, Decisão Histórica: ConJur – Consultor Jurídico. Disponível em: 14 de dezembro de 2001. < https://www.conjur.com.br/2001-dez-14/stf_declara_lei_arbitragem_constitucional > Acesso em: 10/04/2021.

STJ Aprova aplicação de arbitragem em ação de dissolução parcial de sociedade. Melo Campos Advogados. Disponível em: 29 de agosto de 2018. < https://melocamposadvogados.com.br/stj-aprova-aplicacao-de-arbitragem-em-acao-de-dissolucao-parcial-de-sociedade/ > Acesso em: 20/03/2021.

SOARES, G. F. S. Introdução histórica ao estudo das soluções pacíficas de litígios e das arbitragens comerciais internacionais. Revista da Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, [S. l.], v. 71, p. 163-208, 1976. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/view/66778. Acesso em: 3 set. 2021.

SOUSA, Luciane Moessa de. Mediação, acesso à justiça e desenvolvimento institucional.In: CASSELA, Paulo Barbosa e ___ (coords.). Mediação de conflitos: novo paradigma de acesso à justiça. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

TAUBE, Michel de. Les Origenes de VArbitrage International; Antiqueté et Moyen Age, in: Recueil des Cours da Academia de Direito Internacional de Haia, 1932, v. IV, t. 42.

TJ define saída de sócio de escritório de advocacia. FCR Law News: Fleury, Coimbra & Rhomberg Advogados. Disponível em: 9 de março de 2021. < https://www.covidfcrlaw.com.br/news/tj-sp-define-saida-de-socio-de-escritorio-de-advocacia/ > Acesso em: 20/03/2021.

VANÇO, Ariane Rodrigues; MASSUNARI, Miriam Shikanai. O futuro da arbitragem pós-pandemia. CONJUR: Consultor Jurídico. Disponpivel em: 23 de dezembro de 2020. < https://www.conjur.com.br/2020-dez-23/arbitragem-futuro-arbitragem-pos-pandemia > Acesso em: 20/08/2021.

VASCONCELOS, C. E. Mediação de conflitos e práticas restaurativas. São Paulo: Forense, 2015.

VINYAMATA, Eduard. Aprender a partir do conflito: conflitologia e educação. Tradução de Ernani Rosa. Porto Alegre: Artmed, 2005, p.29.

WATANABE. Kazuo. Política pública do Poder Judiciário nacional para tratamento adequado dos conflitos de interesses. < http://www.tjsp.jus. br/dowlond/conciliacao/nucleo/parecerdeskazuowatanabe.pdf > Acesso em: 05/05/2021.

WATANABE. Kazuo. Acesso a Justiça e a Sociedade Moderna. In: DINAMARCO, Candido Rangel; GRINOVER, Ada Pelegrini, e WATANABE. Kazuo (coords.). Participação e processo. São Paulo: RT, 1988, p. 128-135.

WEBER, Max. O Direito na Economia e na Sociedade. [1ª Ed.] São Paulo: Ícone, 2017.

ZAMBONI, Alex Alckmin de Abreu Montenegro. O ensino jurídico e o tratamento adequado dos conflitos: impacto da resolução n. 125 do CNJ sobre os cursos de direito. Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito. São Paulo – SP, 2016.

FENÔMENO ORB: UMA POSSIBILIDADE PÓS-MORTE

Henrique Raucci Seabra

Graduado em Psicologia pelo Mackenzie e em Fotografia pelo Art Center College of Design – Califórnia – EUA. Especializado em Tanatologia pela Rede Nacional de Tanatologia e Psicoterapia Somática em Biossíntese pelo Instituto Brasileiro de Biossíntese.

henriqueraucci@gmail.com

RESUMO

A ideia de morte não é fácil e pode trazer angústia e medo a quem pense sobre ela. Compreender melhor tanto os aspectos objetivos da morte, como os subjetivos, pode ser um grande auxílio para a diminuição do medo. Neste artigo defendemos que o percurso de apropriação do tema da morte ocorre não somente pelo caminho do conhecimento científico, mas também por conhecimentos não científicos. Experiências extrassensoriais, como os relatos com Orbs, são recursos adicionais ao repertório de conhecimentos humanos e têm ajudado pessoas a encontrar conforto frente ao medo da morte.

Palavras-chave: *Medo da morte. Experiência extrassensorial. Pós-morte. Orbs. Frequência Infravermelho.*

ABSTRACT

The idea of death is not easy and can bring anxiety and fear to anyone who thinks about it. A better understanding of both the objective and subjective aspects of death can be a great aid to the reduction of the fear. In this article we defend that the path of appropriation of the theme of death occurs not only by scientific knowledge, but also by non-scientific knowledge. Extrasensory experiences, such as the reports of Orbs, are additional resources to the repertoire of human knowledge, which have helped people to find comfort when they face the fear of death.

Keywords: *Fear of death. Extra sensorial experiences. After death. Orbs. Infrared frequencies.*

INTRODUÇÃO

Se você quiser descobrir os segredos do Universo, pense em termos de ***energia, frequência e vibração****.*
(Nikola Tesla)[16]

A morte pode gerar angústia e medo até para pessoas consideradas mais desapegadas à vida. Não somente a morte de uma pessoa que temos ligação afetuosa nos traz sofrimento, mas, ao pensar sobre nossa própria morte, também pode nos causar sofrimento e medo. Todo medo que temos em nossas vidas cotidianas, mesmo os de menor intensidade, tem em sua essência a função de preservar a vida e se abster de morrer. O que é o medo humano em sua essência se não o medo da própria morte? Temer a morte faz parte de nossa constituição como espécie, pois foi muito devido a esse medo que nos fez sobreviver a todas as adversidades até os dias de hoje.

Na vida humana é comum o desconhecido nos causar mais medo do que aquilo que nos é conhecido, logo, a morte, sendo um dos maiores desconhecimentos humanos, nos gera um medo enorme. Geralmente, para desenvolvermos maior habilidade em lidar com o medo do desconhecido, devemos nos familiarizar com o desconhecido, tentar entender como é esse desconhecido, como ele funciona, a tal ponto que ele deixe de ser desconhecido e dessa maneira o medo pode diminuir a níveis aceitáveis. Da mesma maneira, devemos entender os vários aspectos da morte, tanto os objetivos quanto os subjetivos. A tentativa de nos familiarizar com esse grande desconhecido – a morte, pode se dar por caminhos advindos da ciência, mais conhecidos pela população em geral, e por caminhos não ortodoxos.

Por meio do relato de uma experiência pessoal mística e enriquecedora, este trabalho descreve a visualização pelo autor do artigo do chamado fenômeno Orb, ao mesmo tempo em que assinala para uma possibilidade além da vida física e biológica do ser humano e animal. Experiência esta que, assim almejamos, pode trazer grande acolhimento em relação ao medo que se tem da morte e que já acolheu muitas pessoas do planeta, podendo contribuir para amenizar o medo da morte. Para que o objetivo deste trabalho possa ser cumprido, se faz necessário deixar em modo *stand by* conceitos religiosos e ideias pré-concebidas sobre o tema da morte, colocando-se aberto para as possibilidades do além. Apesar do fenômeno Orb não se enquadrar nos parâmetros científicos tradicionais, neste trabalho existe a tentativa de explicar parte desse fenômeno em termos científico, por um caminho de interlocução com a mente racional.

O ESTUDO DA MORTE PELA CIÊNCIA

A Tanatologia é um conhecimento transdisciplinar que engloba vários saberes humanos e assim, vem se solidificando como ciência no âmbito acadêmico. O arcabouço científico, incluindo o valioso campo da Tanatologia, é de suma importância como conhecimento para amenizar a ansiedade, o sofrimento e o medo humano quando se refere ao tema da morte. No entanto, a ciência, incluindo todas as disciplinas que compõem sua totalidade, tem capacidade de abarcar exclusivamente o aspecto concreto, material, palpável e objetivo da morte, sendo esses os aspectos que podem ser compreendidos por nossa racionalidade.

O nosso fim, no sentido físico e biológico, pode ser descrito de forma objetiva e científica; contudo, a descrição somente sob essa perspectiva não é suficiente para que possamos compreender a morte em sua totalidade e complexidade. Existem aspectos da morte que fogem ao racional, ao compreensível, e como tal, fogem às possibilidades do domínio científico atual. Nesse sentido, se faz necessário considerar a morte pela ótica de outras formas de conhecimento, que não as objetivas e científicas.

[16] Disponível em::://www.bing.com/search?q=Se+você+quiser+descobrir+os+segredos+do+Universo%2C+pense+em+termos+de+energia%2C+frequência+e+vibração.+&qs=n&form=QBRE&sp=-1&pq=se+você+quiser+descobrir+os+segredos+do+universo%2C+pense+em+termo>

Abrir espaço para uma perspectiva não científica significa oferecer mais um recurso na tentativa de minimizar o medo que muitas pessoas têm da finitude humana.

> A ciência é provavelmente a educação predominante hoje em dia. Mas a palavra educação é muito maior do que somente a ciência. Há 2.500 anos, a Grécia era muito forte em pensamento e reflexão. Roma era forte em administração e no exército e assim acabou por conquistar a Grécia. No mesmo período, Roma teve sua influência no Cristianismo e fez surgir não apenas a religião cristã, mas o Cristianismo Romano. Esta religião era muito centralizada, dizendo o que era verdade ou não. Uma divisão então ocorreu, a ciência se ocupou em falar como as coisas funcionam e a religião em falar sobre o interior do ser humano. O descobrimento do Heliocentrismo foi um grande passo para o avanço da ciência, dividindo ainda mais estes dois mundos, por um lado o mundo material e do outro o mundo espiritual e da consciência humana. Na ciência, o conceito de Deus não precisa ser explicado. A ciência mostra como as coisas funcionam por si mesmas. Com a expansão Romana pelo mundo, grande parte daquele sistema hoje faz parte das sociedades por todo o globo. O sistema educacional é baseado em ciência, que é objetiva e exclui os temas da consciência. O ser humano não é um objeto e não somos objetivos, todos nossos aspectos internos não são objetivos. Mas este sistema educacional é o dominante hoje em dia e inclui várias disciplinas que não são objetivas, como a Filosofia, a Sociologia, a Economia e até a Psicologia. O problema é que a ciência tem um ponto cego, ela não consegue ver as coisas subjetivas. A psicologia atual vive uma dupla identidade, composta pela formação acadêmica científica e sua intuição como indivíduo. (informação verbal)[17].

Como fenômeno, o ser humano não é algo exclusivamente objetivo; somos também constituídos de subjetividade e como tal o reconhecimento dos aspectos subjetivos da morte nos equipa com maior capacidade para sua elaboração.

Levando em consideração que a morte, em si, adentra em áreas nas quais a ciência não possui as ferramentas adequadas para investigar e dissertar, ou que tem minimamente grande dificuldade em estudar – a exemplo, o aspecto da transcendência, da intuição e da consciência humana –, há de se questionar se parte de nosso medo como ser humano diante da morte não se dá justamente pelo que foge ao compreensível e racional e, consequentemente, fora das possibilidades de explicações científicas que nos confortem em relação ao tema.

O conhecimento humano pode ser proveniente de inúmeras fontes, tanto objetivas como subjetivas. De fato, como mencionado por Cornelissen (2021), em anotações de aula, muitos conhecimentos da humanidade se passam por científicos, mas, em suas essências, sugerem ser mais pertencentes ao campo da subjetividade.

Um possível auxílio no entendimento da morte é mudarmos as formas como a enxergamos, como pensamos sobre ela e, assim, mudarmos a nós mesmos. Este trabalho é um convite franco para que essa transformação pessoal possa ocorrer.

FÉ E SENSITIVIDADE

Existe uma grande diferença entre as crenças advindas da fé do indivíduo e as advindas de experiências sensitivas. A fé implica em crermos em algo que não foi vivenciado em primeira pessoa, geralmente envolve crenças que nos foram transmitidas. Este tipo de fé pode nos iludir, pois nos faz ter certeza de ideias, nos faz ter certeza de algo que pode não ser verdade, algo sem comprovação pessoal.

Já as experiências sensitivas nos fazem crer em algo que foi vivenciado em primeira pessoa, envolve vivenciar estados extraordinários e entender seus lugares em nossas vidas. Esse tipo de experiência é vivenciado como verdade, é sentido como verdade por aquele que a experiencia. Outra validação é ler relatos de pessoas que tiveram experiências parecidas com interpretações pessoais similares, exemplificando como um fenômeno pode não ser científico, e nem por isto deixa de ser real.

[17] Anotações em aula fornecidas pelo Professor Doutor Matthjis.R.S. Cornelissen, na apresentação do Curso de Psicologia Integral Indiana, Pondicherry, Índia, 2021.

PARANORMAL

> Paranormal é um fenômeno ou situação que não pode ser explicado sob os parâmetros dos atuais avanços científicos ou tecnológicos. A palavra paranormal vem da combinação do grego prefixo “para”, que significa "o que está dentro da margem", da palavra latina “norma” que se refere a regra ou padrão e o sufixo “a” indicando associação. Paranormal, portanto, etimologicamente significa "algo que está fora das margens do normal". Fenômenos paranormais são eventos considerados temporariamente inexplicáveis por mecanismos físicos ou biológicos. As pessoas que experimentam esse tipo de experiência ou têm habilidades para causar efeitos paranormais são chamadas de pessoas com percepção extrassensorial ou pessoas com sexto sentido.[18]
>
> Paranormal é um termo empregado para descrever as proposições de uma grande variedade de fenômenos cujas causas ou mecanismos não podem ser explicados pelo atual estágio do conhecimento científico e que são atribuídos à forças desconhecidas, em especial, forças psíquicas. São considerados paranormais os eventos sem evidências ou baseados em evidências anedóticas e que, portanto, são considerados pseudocientíficos.[19]

Há muito tempo indivíduos com algum tipo de sensitividade ou paranormalidade vem tendo experiências pessoais que são inexplicáveis do ponto de vista dos rigores científicos. Dentre os inúmeros relatos de paranormalidade que podem ser encontrados, existem relatos de experiências com visões do chamado fenômeno Orb.

> Minha jornada começou em fevereiro de 2006, quando eu recebi um telefonema dizendo que meu lindo filho Christopher, de 25 anos de idade foi morto em um acidente de carro. Imediatamente eu comecei a experenciar um tipo de comunicação com o pós-morte, seguido de aparições de bolas de luz brilhantes ou Orbs. Foi esta conexão visual com o reino espiritual que me trouxe um grande conforto, ajudou a mudar minha percepção sobre a morte e me ajudou no luto. Através do fenômeno Orb e outras experiências espirituais transformadoras, podemos nos curar e ter uma validação de que sobreviveremos a morte. Podemos usar este conhecimento e experiência para ajudar a aliviar a dor causada pela perda e pela ilusão da separação, nos confortando e nos curando. (HUMMEL, 2017, p.1).

A Parapsicologia, pseudociência, foi fundada para estudar casos ditos paranormais não reconhecidos pela ciência. A Dra. Theresa M. Kelly, em seu livro Parapsychology: Extrasensory Exceptional Experiences , descreve como a Parapsicologia já se mostra muito bem formatada na estrutura acadêmica, explicando os critérios de diagnóstico para diferenciar a paranormalidade de outros transtornos, identificar a paranormalidade como característica do cliente, classificar o tipo de paranormalidade e até mesmo tratamento de casos em que a paranormalidade não é integrada de forma harmoniosa à vida do indivíduo, o que ocorre com grande frequência no universo dos indivíduos com algum tipo de paranormalidade.

> “A hora chegou para psicólogos e outros cientistas sociais e comportamentais considerar seriamente a variedade de experiências anômalas e integrá-las às teorias, às pesquisas e a prática clínica.” (CARDEÑA; LYNN; KRIPPNER, 2004 apud KELLY, 2015, p. 2).

Não sendo ciência, são esperadas críticas em relação aos estudos da Parapsicologia e a relatos de experiências paranormais. Isto se torna algo positivo, pois, exercendo pressão crítica, exige o mínimo de seriedade e sensatez no material apresentado para que tenha credibilidade basal e possa fazer frente à resistência inicial do ceticismo, acrescentando assim qualidade aos materiais não científicos.

HISTÓRICO PESSOAL

Desde criança tive várias experiências ditas sensitivas ou paranormais, portanto, este tema é familiar e me desperta interesse e curiosidade. Ao longo de minha vida, conheci pessoas também sensitivas e notei ser muito

[18] Disponível em: *https://ninanelsonbooks.com/significado-de-paranormal*

[19] Disponível em: *https://pt.wikipedia.org/wiki/Paranormal*

comum elas não terem uma boa integração com essa característica peculiar pessoal. Vários são os motivos para a falta de integração plena dessa característica sensitiva em suas vidas.

Lembro-me de uma amiga na adolescência com sensitividade que tinha medo das imagens que surgiam, dizendo ter medo dos espíritos; ela nunca mais deu atenção a essa "habilidade" em potencial. Similar a essa colega, muitos têm medo dos conteúdos que são revelados de forma involuntária. Outras pessoas entendem a sensitividade como algo sem utilidade e ainda outras se sentem envergonhadas por opiniões alheias. Este raciocínio faz sentido diante da cultura global de nos abstermos de fenômenos paranormais e eventos que possam contradizer nossos sistemas de crenças consolidadas. Pessoalmente, no entanto, sinto a necessidade de agradecer e honrar a possibilidade rara de testemunhar tais estados alternativos de consciência e poder com isto - almeja-se - ajudar outras pessoas em seus medos e sofrimentos.

FENÔMENO ORB - CONCEITO

A palavra Orb, em inglês, significa orbital, esférico, redondo, círculo, esfera, globo; é utilizada por falta de outra mais adequada para se referir a um fenômeno extrassensorial. Por hora, a palavra vem sendo utilizada por convenção, mas é possível utilizar também outras palavras ou termos para se referir ao fenômeno. Não se pode afirmar ao certo o que são os Orbs, mas existem hipóteses não comprovadas cientificamente sobre o que podem ser. Contudo, Orbs, no geral, são esferas de luz que podem aparecer em cores, tamanhos e formas diferentes. Essas esferas são consideradas por muitos como seres vivos em outra forma que não física. Nos textos sobre o assunto também são descritos como "seres de luz" que existem em outras dimensões e, mais especificamente, na frequência Infravermelho, como explicam os estudiosos. É possível encontrar dezenas de livros impressos, material publicado na internet e documentários em diversas línguas sobre o tema, evidenciando que o interesse pelo assunto vem crescendo.

O fenômeno, eventualmente, pode ser visto por pessoas, contudo, é algo relativamente raro de ocorrer, pois os Orbs não são observados com os olhos, mas por algum outro meio ainda não compreendido.

No entanto, nos últimos 25 anos, o fenômeno também vem sendo registrado por máquinas fotográficas, não por qualquer pessoa e em qualquer local. Sobre a pessoa que fotografa, por motivo desconhecido, nem todos conseguem capturar o fenômeno, mas existem pessoas que têm maior facilidade em registrar Orbs e pessoas que desenvolvem a habilidade de fotografá-los.

> Claramente os Orbs não se mostram para todos. Eu presenciei várias pessoas com câmeras diferentes fotografando no meu jardim, usando as mesmas configurações que eu. Algumas destas pessoas tiveram lindas fotos de Orbs, mas a maioria das pessoas não conseguiram nada. Aparentemente depende de várias coisas. Depende da pessoa, sua intenção, sua atitude, o local, a câmera e, é claro, seu desejo que Orbs apareçam. (RAMEIJER, 2013, p.2).

RELATO PESSOAL

Em março de 2021, tive uma experiência de visualização de um Orb, que não foi feita por máquina fotográfica, tampouco foi uma visão propriamente dita (vista com meus olhos), mas foi uma visualização extrassensorial. A "visualização" extrassensorial vem acompanhada de uma "sensação", ou seja, ao mesmo tempo em que se "visualiza", também se sente aquilo que está sendo visualizado. É penoso descrever esse tipo de experiência de forma lógica, pois isto é o que elas não são.

Reconheci de imediato que o Orb visualizado era a minha cachorra recém falecida, cujo corpo havia sido cremado apenas algumas horas antes daquela visualização. Após a experiência, houve uma mudança drástica na forma como eu entendo a morte. Daquele dia em

diante, perdi o receio da morte, o que me aquietou em relação às ansiedades que me eram causadas ao pensar sobre a morte. Passar por aquela experiência me proporcionou uma sensação clara de como é estar “do lado de lá”. Fez-me entender qual é o grande mistério que nos aguarda e, ao experenciar uma pequena dose do que pode ocorrer depois da morte, parte do medo desapareceu quase que imediatamente. Ao visualizar, também foi possível sentir aquele Orb, aquele estado que não foi nada amedrontador e isto tranquilizou o medo.

Considero essa experiência apenas uma dentre as inúmeras possibilidades que podem ocorrer depois do falecimento do corpo. Entendo o ocorrido apenas como “uma das possíveis verdades” e não “a única verdade”, sendo assim oferecida ao leitor com leveza e jamais de forma impositiva.

De fato, aquela experiência pessoal foi tão profunda, que a partir dela me matriculei no curso de formação em Tanatologia para, consequentemente, aprimorar ainda mais meus entendimentos sobre essa passagem inevitável.

POSSÍVEL EXPLICAÇÃO TÉCNICA DO FENÔMENO ORB

Para iniciar a explicação, é importante relembrar o conceito da física sobre a luz. Afinal, o que é a luz? A luz é o resultado de frequências eletromagnéticas que variam o tamanho e a amplitude de ondas.

A luz visível ao olho humano é somente uma pequena porção do grande espectro de frequências eletromagnéticas existentes. A luz visível se inicia na cor violeta, com tamanho de ondas de aproximado 400 nanômetros; acima dessa faixa estão as ondas Ultravioletas, que têm tamanho de ondas menores que 400 nanômetros. Acima ainda das frequências Ultravioletas, existem as frequências do Raio-X e por fim as do Raio Gama. Todas as ondas acima da cor violeta estão fora do espectro da luz visível e consequentemente não podem ser observadas pelo nosso sistema ocular. No final do espectro da luz visível ao olho humano está o vermelho, com tamanho de onda de aproximadamente 700 nanômetros. Abaixo desta faixa se iniciam as frequências de Infravermelho, Micro-ondas e ondas de Rádio, as quais já estão fora do espectro da luz visível, portanto, não visíveis para nós, como mostra a figura 1.

A frequência na faixa do infravermelho não é captada pelo olho humano; no entanto, pode ser sentida, pois o calor que sentimos na pele é causado pelas ondas infravermelho. Não somente o calor existe na frequência infravermelho, mas também outros fenômenos naturais, dentre eles, os Orbs. (LEDWITH; HEINEMANN, 2007; RAMEIJER, 2017).

Figura 1 –Espectro de frequência eletromagnética da luz

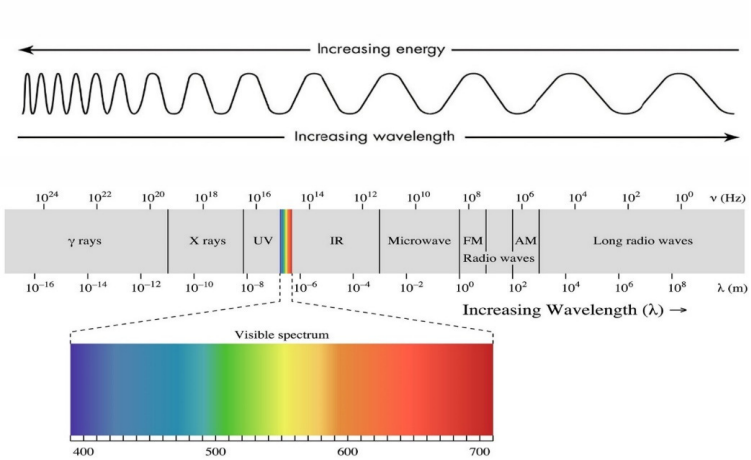

Fonte: https://www.kurzweilai.net/3-d-cloaking-achieved-for-visible-light

Qual a relação entre luz, máquinas fotográficas e Orbs? Orbs vem sendo registrados com maior frequência nos últimos 25 anos, mais comumente com câmeras fotográficas digitais de baixa qualidade e com a utilização do flash. Curiosamente, nos últimos 25 anos, aumentou o comércio de câmeras fotográficas de baixo custo e de telefones celulares que disponibilizam câmeras fotográficas embutidas, massificando o acesso a câmeras fotográficas digitais pelo mundo.

Figura 2 – Curva de crescimento da fotografia digital.

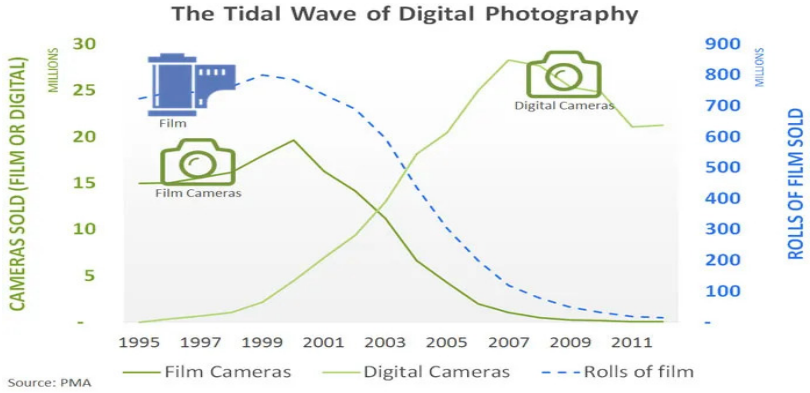

Fonte: https://www.ignitionframework.com/story-of-kodak/

As antigas câmeras fotográficas analógicas utilizavam filmes convencionais, no entanto, existem registros de Orbs fotografados por filmes convencionais em menor quantidade do que vem sendo registrado por câmeras digitais. Os filmes tinham uma sensibilidade limitada em comparação com as câmeras digitais e captavam mais facilmente as frequências de luz visíveis, que se inicia na cor violeta passando por todas as cores que conhecemos, terminando na cor vermelha. Também existiam filmes designados para captar frequências Infravermelho, mas esses filmes eram utilizados por profissionais da área ou do campo artístico, o que alcançava um número relativamente pequeno de usuários de máquinas fotográficas.

Já as recentes câmeras fotográficas digitais utilizam sensores, que são mais sensíveis que os antigos filmes e captam uma latitude maior de frequências eletromagnéticas do que os filmes convencionais. Existem sensores específicos para captar as frequências não visíveis aos olhos humanos, por exemplo os sensores Infravermelhos ou até Ultravioletas instalados em satélites para fotografar o espaço ou mesmo para uso nas áreas de segurança, militar e da saúde. No entanto, mesmo os sensores fotográficos comuns que equipam as máquinas fotográficas de baixo custo ou que equipam os telefones celulares, são capazes de captar algumas frequências fora do espectro da luz visível, como o infravermelho. Câmeras fotográficas profissionais de alto custo utilizam filtros internos para evitar o registro de infravermelho, mantendo assim as cores fiéis às captadas por nossos olhos, o que dificulta a aparição do fenômeno nesses equipamentos.

USO DE FLASH.

Todas as imagens publicadas de registro de um Orb utilizaram o flash, fato que traz dificuldade para verificar a veracidade do registro. Livros sobre o assunto diferenciam as

imagens que têm alguma explicação técnica do efeito fora do comum, por exemplo, poeira na frente da lente, reflexos, gotas de chuva, neve, insetos etc. e imagens que mostram Orbs “reais” sem nenhuma explicação técnica do que possa ter causado a aparição do objeto anômalo.

Flashes de câmeras fotográficas e celulares liberam uma pequena descarga de corrente elétrica, dissipando elétrons pelo ar. No livro *The Orb Project*, de autoria dos professores e acadêmicos Micael Ledwith e Klaus Heinemann (2007), eles sugerem que essa pequena corrente elétrica provocada por um flash pode ser suficiente para excitar eletricamente conteúdos presentes nas frequências Infravermelhas (Orbs), e as tornam assim, perceptíveis aos equipamentos com sensores. Nos últimos 40 anos a termografia Infravermelho se sofisticou, sendo utilizada em vários setores, tais como o científico, médico, civil e militar. Existe a possibilidade da utilização desses equipamentos no aprofundamento de nosso conhecimento tecnológico dos mistérios que possam existir na frequência Infravermelho. (LEDWITH; HEINEMANN, 2007).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O tema morte causa em muitas pessoas grande medo, o que torna o assunto um dos grandes dogmas do ser humano e, com frequência, assunto não bem-vindo em rodas de conversa e sistemas de ensino em geral. Essa realidade não é apenas regional, mas global e mostra tamanha falta de aproximação dos seres humanos com o fato mais certo na vida de um ser vivo. Sendo certa nossa morte, não seria sensato nos aproximarmos dela, utilizando todos os meios possíveis, ao invés de nos esquivarmos de pensar sobre ela?

Na tentativa de diminuir o medo e integrar mais abertamente o diálogo sobre morte no cotidiano, são necessárias opções com perspectivas variadas, até as perspectivas menos tradicionais.

Uma nova perspectiva, sem as amarras de ensinamentos pré-estabelecidos, pode levar o ser humano a entender a morte de forma diferente, como algo não ameaçador e não amedrontador. Agregado a essa nova visão vem a possibilidade de enxergar a vida de forma diferenciada e significativa.

REFERÊNCIAS

CORNELISSEN, R. S. Matthjis. CURSO DE PSICOLOGIA INTEGRAL INDIANA, Apresentação, Pondicherry, Índia, 2021.

HUMMEL, Virginia M. Orbs and the Afterlife, Survival of the Soul. StarChild10, USA, 2017.

KELLY, Theresa M. Clinical Parapsychology: Extrasensory Exceptional Experiences, 1st Edition. University of Alternative Studies, USA, 2015.

LEDWITH, Miceál; HEINEMANN, Klaus. The Orb Project. Beyond Word Publishing, Oregon, 2007.

RAMEIJER, Jaap. The Beauty and Message of Orbs. Createspace Independent Publishing Platform, 2013.

RAMEIJER, Jaap. The Orbs Evolution. Createspace Independent Publishing Platform, 2017.

STANKOVIČOVÁ, Zuzana; DEKÝŠ, Vladimír; NOVÁK, Pavol; STRNADEL, Bohumír. Detection of natural frequencies using IR camera. Publicado por Elsevier Ltd. Parte do TRANSCOM 2017: International scientific conference on sustainable, modern and safe transport. República Checa, 2017.

BIBLIOGRAFIA

BECKER, Ernest. A negação da morte. Uma abordagem psicológica sobre a finitude humana. Trad. Luiz Carlos do Nascimento Silva. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1976.

COLIANNI, Linda Owens. How to Make Contact the Spirit World Using Orb Photography: Make contact from just about anywhere, anytime, no special equipment or skills needed. Linda Owens Colianni: Kindle Edition, 2015.

COOPER, Diana; CROSSWELL, Kathy. Ascension Through Orbs. Findhorn Press, Escócia, 2009.

COORAY, Vernon. An Introduction to Lightining. Springer, New York, 2014.

DAVIS, Phil. Photography. 5 ed. WC. Brown, Iowa, 1986.

EAGLE, Elizabeth; BUTLER, Grace. Orbs and Light Beings - Living Light Illuminated. Publicação independente, USA, 2018.

FENFWICK, Peter, Shining Light on Transcendence: The unconventional journey of a Neuroscientist. White Crow Books, USA, UK, 2019.

HEINEMANNA, Klaus; HEINEMANN, Gundi. Orbs Their Mission and Messages of Hope. Hay House Inc, Carlsbad, CA. 2010.

MYERS, Nancy J. Encircled by The Light Fantastic: A Deeper Journey into the Light with Orbs. Leonini Press, USA, 2020.

MYERS, Nancy J; McGOWAN, Kathleen. Entering the Light Fantastic: Discovering Life After Life Through Orbs. Inner Sight Press, USA, 2016.

Sites consultados

https://www.encyclopedia-titanica.com

https://www.pt.wikipedia.org

http://www.dutchlightorbs.nl

https://www.ignitionframework.com/story-of-kodak/

https://www.kurzweilai.net/3-d-cloaking-achieved-for-visible-light

https://www.bing.com/search?q=Se+você+quiser+descobrir+os+segredos+do+Universo%2C+pense+em+termos+de+energia%2C+frequência+e+vibração.+&qs=n&form=QBRE&sp=-1&pq=se+você+quiser+descobrir+os+segredos+do+universo%2C+pense+em+termo

A VIOLÊNCIA COMO INSTRUMENTO DE REPRODUÇÃO SOCIAL EM *LEVANTADO DO CHÃO,* DE JOSÉ SARAMAGO

Antonio Mota Filho

Economista, Mestre em História Econômica pela USP. Doutor em Desenvolvimento Econômico pela UNICAMP e pela École des Haut Étude en Science Sociale de Paris

vogaciano@gmail.com

Resumo:

A maior parte das formulações da ciência econômica interpreta a reprodução do capitalismo como ocorrendo principalmente através de elementos mercantis. Aspectos extra-econômicos, como a política, não cumpririam, portanto, um papel relevante na reprodução do modo de produção. Esse tipo de interpretação ignora a dinâmica histórica do desenvolvimento do capitalismo, marcado pela ampla utilização da violência política, econômica e simbólica. Neste pequeno texto analisamos o livro *Levantado do chão*, de José Saramago, que ilustra como a violência é um componente estrutural do modo de produção capitalista e como ela é levada ao extremo pelo fascismo. O artigo está organizado em três pequenas seções: uma introdução, a segunda seção, em que é analisado o conteúdo do livro que trata da violência como instrumento de reprodução social, e a conclusão.

Palavras-chave*: violência; capitalismo; fascismo; democracia.*

Résumé:

La plupart des formulations de la science économique interprètent la reproduction du capitalisme comme se produisant principalement à travers des éléments mercantiles. Les aspects extra-économiques, comme la politique, ne joueraient donc pas un rôle pertinent dans la reproduction du mode de production. Ce type d'interprétation ignore la dynamique historique du développement du capitalisme, marquée par l'utilisation extensive de la violence politique, économique et symbolique. Dans ce court texte, nous analysons le livre *Levantados do chão* de José Saramago, qui illustre comment la violence est une composante structurelle du mode de production capitaliste et comment elle est portée à l'extrême par le fascisme. L'article est organisé en trois petites sections : une introduction, la deuxième section, dans laquelle est analysé le contenu du livre qui traite de la violence comme instrument de reproduction sociale, et la conclusion.

Mots-clefs : *violence ; capitalisme ; fascisme ; démocratie.*

1. Introdução

Em A riqueza das nações, o filósofo escocês Adam Smith aponta que há na natureza humana uma "(...) propensão a intercambiar, permutar ou trocar uma coisa pela outra" (SMITH, 1996, p. 73). Existindo a possibilidade de que essa propensão se desenvolva, ela geraria a divisão do trabalho e esta, o progresso econômico. Trata-se da base teórica de todas as formulações da teoria econômica que vê na economia capitalista um sistema de harmonia social, cuja expressão alegórica seria a "mão invisível". A interrupção do funcionamento deste sistema geraria violência social, como quando os patrões se recusam a elevar os salários ou quando os trabalhadores buscam resolver esse impasse recorrendo "(...) ao mais ruidoso clamor, e às vezes à violência mais chocante e atroz" (SMITH, 1996, p. 119).

Ao contrário da perspectiva de Smith, na história econômica "(...) a conquista, a subjugação, o assassínio para roubar, em suma, a violência, desempenham o principal papel" (MARX, 1996, p. 340). Assim, o desenvolvimento do capitalismo pode ser percebido como marcado por diferentes tipos de violência: a violência econômica, que gera a classe trabalhadora, desprovida de meios para garantir sua existência que não seja a venda da sua força de trabalho; a violência ideológica, que age para abolir hábitos e costumes e formatar a moral de acordo com o capital; a violência política, que trata de garantir o cumprimento da lei e da ordem (RUGGIERO, 2020, p. 22).

O Estado cumpre um papel central na organização das diferentes violências e, portanto, na própria reprodução do capitalismo (MÉSZÁROS, 2010, p. 27). Em períodos de crise, as tensões próprias ao capitalismo tendem a tornar-se mais agudas, exigindo uma maior ação do Estado para conter as forças centrífugas que ameaçam o funcionamento do sistema. A recessão exige o aumento da oferta monetária, a austeridade para a maioria da população é rapidamente combinada com o estabelecimento de pacotes fiscais para as grandes empresas. O recrudescimento de mobilizações sociais faz-se acompanhar do aumento da repressão pelas forças de ordem.

No período do entre-guerras, a saída encontrada pela burguesia para manter a reprodução do capitalismo foi o fascismo, que levou ao extremo a violência como instrumento de organização social. Passada a Segunda Guerra Mundial e com esvaziamento dos movimentos fascistas, os países de capitalismo central passaram pelos chamados "trinta gloriosos" em que parecia ser possível conjugar o capitalismo com a expansão de direitos sociais e da democracia. A experiência do capitalismo democrático logo mostrou-se restrita. Primeiramente, porque o Estado de bem-estar social ("welfare state") foi também um Estado beligerante ("warfare state") (MARCUSE, 1982, p. 38). As diversas guerras quentes ocorridas no Sul Global durante o período da chamada "Guerra Fria" expressam isso. Em segundo lugar, porque a crise econômica que se inicia ao final dos anos 1960 permitiu uma reorganização política da classe dominante, que se voltou contra a democracia social surgida no pós-guerra no centro do capitalismo.

A partir dos anos 1970, vemos o avanço do neoliberalismo. Mais que um programa econômico de privatizações e defesa do "livre mercado", o neoliberalismo representa a resposta organizada da classe dominante contra as instituições que permitiram uma maior coesão social durante os "trinta gloriosos". Se o estabelecimento de serviços públicos, colocados além do âmbito mercantil, e a conquista de direitos sociais davam a impressão que a violência econômica do capitalismo poderia ter sido contornada por meio de instrumentos políticos, o neoliberalismo recoloca-a no centro das relações sociais. Para tanto, a violência ideológica e política organizadas eram fundamentais. O apoio de diferentes expoentes do neoliberalismo a experimentos autoritários como o golpe de estado no Chile, em 1973, e na Argentina, em 1976, são um exemplo de até onde o neoliberalismo pode ir para garantir superar a democracia social.

O objetivo do nosso trabalho é apresentar como a questão da violência capitalista, vista como instrumento de regulação social, aparece na obra de José Saramago. Militante do Partido Comunista Português e tendo vivido a ditadura salazarista, Saramago conheceu a face do "fascismo iberoamericano" e, em seguida, o

avanço do neoliberalismo. Tomaremos como referência seu livro Levantado do chão, publicado em 1980.

Para além desta introdução, este texto está dividido em duas seções. Na primeira, abordaremos como Saramago apresenta a violência cotidiana do fascismo no contexto lusitano histórico em Levantado do chão. Em seguida, apresentamos uma pequena conclusão em que tratamos da atualidade das formulações do autor sobre o fascismo e a democracia.

2. Levantar do chão e viver é preciso

Em 1998, poucos meses após ganhar o Nobel de Literatura, José Saramago vai à cidade portuguesa do Lavre, onde havia escrito o livro Levantado do chão (1980). Profundamente emocionado, Saramago não consegue concluir seu discurso, mas chega a afirmar que este livro havia marcado uma mudança em sua escrita.

Através do livro podemos acompanhar a história de Portugal no século XX e como ela era vivida em Montemor, município da região do Alentejo. Toda a obra é marcada por uma dupla temporalidade. A primeira, inerente à condição periférica da economia portuguesa, é a do tempo lento, a longue durée em que tudo parece se reproduzir da mesma forma desde sempre. A primeira frase do livro - "O que mais há na terra, é paisagem" - dá a impressão de que a lenta dinâmica social da região é vivida como uma paisagem natural.

Esse imbricamento entre natural e social ganha concretude com uma das personagens principais do livro: o latifúndio. Unidade produtiva em torna da qual gravitam as relações sociais de Montemor, ele aparece como um ente semi-natural:

> Madre de tetas grossa, para grandes e ávidas bocas, terra dividida para o grande, ou mais gosto ajuntada do grande para o maior, por compra dizemos ou por aliança, ou de roubo esperto, ou crime estreme, herança dos avós e meu bom pai, em glória estejam. Levou séculos para chegar a isto, quem duvidará de que assim vai ficar até a consumação dos séculos? E esta outra gente quem é, solta e miúda, que veio com a terra, embora não registada na escritura, almas mortas ou ainda vivas? A sabedoria de Deus, amados filhos, é infinita: aí esta a terra e quem a há de trabalhar, crescei e multiplicai-vos. Crescei e multiplicai-me, diz o latifúndio (SARAMAGO, 2014, p. 424).

Nas diferentes descrições que apresenta do latifúndio ao longo da obra, Saramago o compara várias vezes a elementos da natureza. Ao descrever a expansão do latifúndio sobre pequenas plantações vizinhas, o que se dava principalmente por meio da dívida - "havia aqui uns pequenos agricultores, tinham lá as suas dificuldades de dinheiro, e então ele [o pai dos então proprietários], [...] emprestava, depois não lhe podiam pagar, maus anos, e ele ia ficando com tudo" (SARAMAGO, 2014, p. 707) - Saramago o compara às mulas "que têm manha de moder as que vão ao lado" (SARAMAGO, 2014, p. 708). Quando analisa as relações sociais existentes no latifúndio, o autor afirma que ele é "um mar interior":

> Tem seus cardumes de peixe miúdo e comestível, suas barracudas e piranhas de má morte, seus animais pelágicos, leviatãs ou mantas gelatinosas, uma bicheza cega que arrasta a barriga no lodo e morre sobre ele, e também grandes anéis serpentinos de estrangulação. É mediterrânico mar, mas tem marés e ressacas, correntes macias que levam tempo a dar a volta inteira, e às vezes rápidos surtos que sacodem a superfície, são rajadas de vento que vem de fora ou desaguamentos de inesperados fluxos, enquanto na escura profundidade se enrolam lentamente as vagas, arrastando a turvidão da nutriente vasa, há quanto tempo isto dura (SARAMAGO, 2014, p. 757).

A ordem econômica que emana desse unidade produtiva é igualmente moldada por esse tempo lento em que o natural e o social se confundem. Os objetos de trabalho, a forma de manuseá-los, em suma, o ritual do labor, passa de geração em geração, como se estivesse escrito no código genético. Para os trabalhadores do latifúndo, "[ ] este viver é feito de palavras repetidas e de repetidos gestos, o arco que a foice desenha está milimetricamente ajustado ao comprimento do braço e o serrotear do denteado nos caules secos do trigo produz o mesmo som, sempre o mesmo som (...)" (SARAMAGO, 2014, p. 703).

Nesta descrição da atividade econômica repetitiva do latifúndio, explicita-se que os trabalhadores "nasceram para trabalhar" (SARAMAGO, 2014, p. 766). Explorados ao extremos pelos donos da terra, a violência econômica se reflete em seus corpos: "os homens e as mulheres têm seu tempo regateado de vida, espanta-se a gente de como alguns são velhos, e muito mais quando, passando, encontramos um que à vista é ancião e ouvimos dizer que tem quarenta anos" (SARAMAGO, 2014, p. 767).

Combinada a esta temporalidade, o autor nos apresenta uma outra: a da ação política. Esta rompe com a monotonia e nos lembra que a história social, ainda que possa ser percebida como uma dado natural, é fruto da ação coletiva. A ação "dos de baixo", que afirma que "Não se tratam os homens como nós temos sido tratados" (SARAMAGO, 2014, p. 705), a dos "de cima", para quem "[o] povo fez-se para viver sujo e esfomeado" (SARAMAGO, 2014, p. 492) e que conta com a ajuda do Estado para conter a ação dos "de baixo". A cada demanda de aumento salarial ou de diminuição da jornada de trabalho vê-se como a monotonia de Montemor dá espaço à discussão, à manifestação e à repressão.

Ao longo do romance acompanhamos como se desenrola a tensão entre "os de cima" e "os de baixo". Aqueles são representados por três principais grupos: os proprietários do latifúndio; as forças de segurança e o padre. Passada de pai para filho há gerações, a propriedade do latifúndio aparece como uma ilustração da continuidade inerente ao que chamamos de "tempo lento".

> Isto é conversa antiquíssima, já no tempo dos senhores reis assim se dizia, e a república não mudou nada, não são coisas que se mudem por tirar um rei e pôr um presidente, o mal está noutras monarquias, de Lamberto nasceu Dagoberto, de Dagoberto nasceu Alberto, de Alberto nasceu Floriberto, e depois veio Norberto, Berto e Sigisberto, e Adalberto e Angilberto, Gilberto, Ansberto, Contraberto (...) (SARAMAGO, 2014, p. 625)

As forças de segurança e o padre encarnam as duas formas de atuação do Estado na sociedade, respectivamente aparelho repressivo e aparelho ideológico (ALTHUSSER, 1995, 110)1. Para Althusser, o aparelho repressivo seria aquele competente para utilizar a violência física - ainda que também se utilize, mas de forma secundária, da ideologia - quando a reprodução da sociedade capitalista se encontra ameaçada.

O vínculo entre a classe dominante e as forças de segurança vem à tona em uma curta conversa entre um dos latifundiários, sua mulher e seu filho. Este questiona se "(...) bate também a guarda nos donos do latifúndio" (p. 492). A discussão que se segue a esta questão exemplifica o tratamento dispensado a quaisquer questionamentos à ordem estabelecida:

> Credo, que esta criança não regula bem da cabeça, onde é que tal se viu, a guarda, meu filho, foi criada e sustentada para bater no povo, Como é possível, mãe, então faz-se uma guarda só para bater no povo, e que faz o povo, O povo não tem quem bata no dono do latifúndio que manda a guarda bater no povo, Mas eu acho que o povo podia pedir à guarda que batesse no dono do latifúndio, Bem digo eu, Maria, que esta criança não está em seu juízo, não a deixes andar por aí a dizer estas coisas, que ainda temos trabalhos com a guarda (SARAMAGO, 2014, p. 492).

Assim, a guarda é sempre convocada nos momentos em que se agudizam as tensões sociais em Montemor. Junto com a ação deste aparelho repressivo, os latifundiários também se utilizam amplamente dos aparelhos ideológicos. Pouco antes da questão constrangedora posta pelo filho, Sigisberto defendia que "[a] grande e decisiva arma [contra o povo] é a ignorância" (p. 491). Para o latifundiário, é bom que os "de baixo" "(...) nada saibam, nem ler, nem escrever, nem contar, nem pensar, que considerem e aceitem que o mundo não pode ser mudado, que este mundo é o único possível (...)" (SARAMAGO, 2014, p. 491).

Figura central na transmissão desta formulação aos seus destinatários é o padre da cidade, Agamedes. Em suas homilias, o padre Agamedes não cessará de pedir orações pela "conversão da Rússia" ou que a população olhe a guarda como o anjo da guarda da cidade e que não guarde rancor dela, uma vez que "(...) até o

[1] Em uma anotação em seu diário do dia 06 de maio de 1993, publicada em "Cadernos de Lanzarote" (1997), Saramago indica que estava lendo a autobiografia de Althusser (p. 18). Além disso, como tradutor, chegou a traduzir obras de Nicos Poulantzas, discípulo de Althusser.

pai é às vezes obrigado a bater no filho a quem tanto quer e ama, e todos nós sabemos que mais tarde o filho dirá, Foi para meu bem" (SARAMAGO, 2014, p. 539-540). Além dos tradicionais Aparelhos Ideológicos, no caso do Estado Novo, a difusão da ideologia fascista ocorria através de diferentes instâncias, como o Secretariado de Propaganda Nacional, responsável por produzir filmes, livros e organizar comícios pró-Salazar.

Ainda que as formulações de Althusser sejam úteis para descrever num âmbito mais geral e abstrato a atuação do Estado, é preciso compreender o contexto particular em que se passa o enredo de *Levantado do chão*. Sendo um tipo de fascismo, o salazarismo leva ao paroxismo o papel da violência na regulação e reprodução da sociedade. Como indica o historiador português Fernando Rosas "(...) a violência dos regimes fascistas desdobrou-se, geralmente, em dois níveis essenciais: a violência preventiva e a violência punitiva" (ROSAS, 2019, p. 211)[1]. A vantagem da formulação de Rosas é estabelecer uma concepção mais ampla à violência, que já não é mais restrita ao uso da força física. A violência num sentido amplo pode ser apreendida, desta forma, como um instrumento de organização autoritária da sociedade presente também na cultura, na ideologia e na economia.

Quanto aos "de baixo", estes são encarnados centralmente na família Mau-Tempo. O primeiro deles, Domingos, sem encontrar espaço na sociedade semi-feudal de Montemor, acaba por se suicidar. Após a morte de seu pai, cabe a seu filho, João Mau-Tempo, as funções de chefe da família. Assim, aos dez anos começa a trabalhar no latifúndio, capinando.

O vínculo social estabelecido entre os trabalhadores - e a consciência política que dele decorre - aparece como fruto da percepção da brutalidade da sua condição social no latifúndio. Assim, Saramago lança luz sobre o longo processo de constituição da classe trabalhadora[2]. No dia em que os trabalhadores são apresentados a uma nova debulhadora, cuja operação exige cinco trabalhadores, conhecemos Manuel Espada, que se recusa a continuar a trabalhar naquelas condições: "Vou-me embora, que isto não é trabalhar, é morrer" (SARAMAGO, 2014, p. 521). O jovem Manuel é seguido pelos outros trabalhadores, o que desperta a ira do feitor do latifúndio, que lhes nega o pagamento pelos dias de trabalho e recorre à ação da guarda de Montemor para cuidar dos "grevistas". Interrogados, logo são liberados, não sem antes escutar "conselhos" do administrador da cidade:

> Tenham juízo, aprendam a respeitar aqueles que vos dão trabalho, por esta vez passa, mas livrem-se de cá vir parar outra, dão com os ossos na enxovia, e não se deixem ir em cantigas, se aparecer alguém a querer dar-vos papéis ou de conversas subversivas, avisem a guarda que ela trata do assunto (SARAMAGO, 2014, p. 528).

A ação dos trabalhadores cinde o tempo lento e natural de Montemor. Quando eles se concertam para não aceitar a jorna de vinte cinco escudos e não trabalhar por menos de trinta e três escudos por dia, Saramago imagina o espanto das searas de trigo: "Que é isto que se passa, que não nos vêm colher, alguém estará a faltar à sua obrigação" (SARAMAGO, 2014, p. 559). Da pequena Montemor, logo se têm notícias de mobilizações de trabalhadores em outras cidades da redondeza. Para a ira de Alberto - um dos donos latifúndio, para quem "se esta guerra [Segunda Guerra Mundial] tivesse sido ganha por quem eu cá sei, nem se atreviam a mexer um dedo, estavam calados como ratos a trabalhar

1 "A violência preventiva era a forma mais constante, mais omnipresente, mas mais "silenciosa" e "invisível" da violência. Simultaneamente, seria a mais eficaz. Era apontada à padronização unilateral e vinculativa dos comportamentos a todos os níveis de sociabilidade (na família, na escola, no trabalho, no lazer, na cultura…), organizava a dissuasão, a intimidação, a socialização do medo, ou seja, a contenção e a vigilância permanente através de órgãos específicos de inculcação ideológica e de prevenção policial. [...] Esta imensa máquina burocrática e policial impunha modelos de pensamento e comportamentais, ao mesmo tempo que explícita ou implicitamente traçava os seus limites admissíveis. A violência dessa fronteira constituía um comportamento desviante e contra ele, contra a minoria que ousava desafiar a ordem preventiva (o protesto, a greve, a conspiração, a resistência, a "perversão sexual", a cultura proibida), atuava a violência punitiva das polícias criminais e políticas" (ROSAS, 2019, p. 212).

2 Ainda que não tenhamos evidência de que José Saramago tenha lido a obra de E. P. Thompson, podemos encontrar na obra de Saramago "ecos" das formulações do autor britânico. No prefácio ao livro "A formação da classe operária inglesa", Thompson indica uma interpretação sobre a classe operária que converge com a longa constituição da classe trabalhadora do latifúndio de Montemor: "A classe operária não surgiu como o sol numa hora determinada. Ela estava presente ao seu próprio fazer-se. (...) A classe acontece quando alguns homens, como resultado de experiências comuns (herdadas ou partilhadas), sentem e articulam a identidade de seus interesses entre si, e contra outros homens cujos interesses diferem (e geralmente se opõem) dos seus" (THOMPSON, 1987, p. 9-10).

pelo que nós quiséssemos pagar" (SARAMAGO, 2014, p. 568) - os trabalhadores venceram.

A repressão, contudo, não tarda novamente, mas desta vez o assunto é tratado pela temida Polícia Internacional e de Defesa do Estado, a polícia política do regime salazarista, cuja sigla é marcada sempre em minúsculo: pide. Neste momento, a história do livro se cruza com uma história verídica, a de Germano Vidigal. Militante comunista de Montemor e membro do Sindicato da Construção Civil, foi preso na repressão à greve de maio de 1945 dos trabalhadores rurais da cidade. Morreu em consequência das longas seções de tortura conduzidas por Barros e Carrilho, que no livro são representados por "Escarro" e "Escarrilho". Numa tentativa de passar a morte por um suicídio, os torturadores amarraram um arame no pescoço de Germano Vidigal e o penduram na parede. Contudo, como ocorreria anos depois no caso de Vladimir Herzog, o corpo estava de joelhos: "(...) sim, de joelhos, não há que estranhar, quando alguém quer enforcar-se, até mesmo na barra da cama, a questão é querer, alguém tem dúvidas (...)" (SARAMAGO, 2014, p. 603). O livro Levantado do chão é dedicado a Germano Vidigal e a José Adelino Santos, também militante comunista de Montemor assassinado pela pide em junho de 1958.

A tomada de consciência dos trabalhadores de Montemor, que ousam levantar do chão, explicita o caráter oligárquico que persistiu na sociedade portuguesa durante parte do século XX. Dessa forma, a partir do microcosmo da vida social de Montemor, abre-se uma chave histórica para compreender a evolução da política de Portugal ao longo do século XX. Saramago apresenta o sentido geral do lento declínio da república, proclamada em 1910, e a montagem do salazarismo: a oligarquia liberal, mas não democrática, de Portugal "(...) começava a entender que só pela força poderia sustentar a ordem reinante" (ROSAS, 2019, p. 43). Ou seja, o livro de Saramago lança luz sobre o espectro que durante décadas rondou a Europa: o espectro do fascismo.

Alguns anos depois, no contexto das eleições presidenciais de 1958, em que se notabilizou a candidatura do General Humberto Delgado pela oposição, ocorreu uma nova onda sequência de confrontos por aumentos salariais. Desta vez, os proprietários do latifúndio se concertam com o governador Leandro Leandres para não aceitar nenhuma reivindicação dos trabalhadores. Em diálogo com Adalberto, o governador da região afirma: "Dito está que por castigo de impertinência habitual de pedirem melhores salários e do crime excepcional de apoiarem o Delgado e por ele jurarem em tudo quanto foi lugar habitado e ajuntamento, não haverá este ano ceifas no latifúndio" (SARAMAGO, 2014, p. 743). O latifundiário aceita o lock-out proposto pelo governador, mas se inquieta com os prejuízos que dele decorrerão. A resposta de Leandro Leandres expõe a ação do Estado para acudir capitalistas, poupando-os dos efeitos de crises econômicas: "Esteja descansado, senhor Berto, a esta hora já estão a ser estudados meios de auxílio à agricultura, o governo da nação conhece os anseios dos lavradores e não esquecerá patrióticos como este de agora" (SARAMAGO, 2014, p. 743).

Dessa maneira, vemos a atuação econômica do salazarismo. A realidade particular de Montemor põe em evidência um dos componentes da política econômica do fascismo português: a garantia dos interesses econômicos conservadores tradicionais. Como ressalta Fernando Rosas, do ponto de vista econômico, o salazarismo tinha uma plataforma mínima clara nos planos econômico e social: um consenso sobre o equilíbrio orçamental, a estabilidade política de um "Estado forte" e antiparlamentar, a liquidação da liberdade sindical e do direito de greve, e a necessidade da sua intervenção protetora e arbitral na economia em crise (ROSAS, 2019, p. 189). A violência mostra-se um expediente central para obter esta plataforma mínima: seja a violência política na repressão da ação organizada dos trabalhadores; seja a violência econômica, mantendo os trabalhadores em uma condição social de superexploração; seja de violência ideológica, em que se busca a adesão dos trabalhadores às posições da classe dominante.

Em Levantado do chão também é possível perceber o vínculo entre colonialismo e fascismo. Nos anos 1960 se iniciam as guerras de independência nas colônias portuguesas, que só vão se encerrar na metade dos anos 1970. As notícias que chegam dos conflitos exasperam a classe dominante de Montemor:

> andávamos a tratá-los bem de mais, eu preveni, não me quiseram acreditar, quem lá viveu é que sabe como há-de lidar com eles, não gostam de trabalhar [...] mas enfim, o caso ainda não está perdido, não se perderá África, se para lá mandarmos o exército, uma guerra a sério (SARAMAGO, 2014, p. 761).

Os mesmos proprietários de terra que lamentaram a derrota nazista na guerra, defendem a violência como forma adequada de lidar com os "pretos", os quais, assim como os trabalhadores de Montemor, são ingratos em relação à generosidade dos "de cima". Nota-se como o colonialismo moderno, praticado na Ásia e África desde o século XIX, é uma antessala do fascismo (ROSAS, 2019, p. 75). Uma vez obtida a independência política, as antigas metrópoles continuaram, contudo, a controlar setores chaves da economia dos novos Estados, reproduzindo a situação de dependência, algo para que Saramago chama atenção.

> e um dia destes, acordando nós bem-dispostos, diremos que as províncias ultramarinas que foram colónias passam a ser estados, isto de nomes tanto faz, o que é preciso é que a merda não varie e continuem a comê-la aqueles a quem de merda exclusiva temos alimentado, pretos ou brancos, tem prémio quem perceber a diferença. (SARAMAGO, 2014, p. 761)

Se a mobilização dos trabalhadores se inicia vinculada a questões como salário e jornada de trabalho, com o tempo transborda para o nível simbólico: a organização do 1 de maio. Adotado oficialmente no Primeiro Congresso da Internacional Socialista, ocorrido em 1889, como dia do trabalhador, a data marca encarna a última frase do "Manifesto Comunista": "trabalhadores de todos os países, uni-vos!". Em abril, palavras mil: tão importante quanto o Dia do Trabalhador é o fervilhar de ideias que o antecede. As reuniões clandestinas e os cochichos tanto planejam ações quanto anunciam a quebra do tempo lento controlado pelos "de cima". As diferentes vozes conspiram e lançam um conjuro sobre ideias que pareciam distantes e inertes: levantem-se e andem! Dessa maneira, "(...) vão-se acabando os tempos da conformação. Anda uma voz pelos caminhos do latifúndio, entra nas vilas e nas aldeias, conversa nos montes e nos montados, uma voz de duas palavras essenciais e de outras muitas que explicam essas duas, oito horas" (SARAMAGO, 2014, p. 767).

Outro abril haveria de mudar em breve a situação de Portugal: o 25 de abril de 1974. Após anos de crise política gerada pela longa guerra contra a independência das colônias, em 1974, o Movimento dos Capitães,movimento amplo de esquerda que reunia parte dos oficiais de patente intermediária, rebatizado Movimento das Forças Armadas, decide passar a ação e derrubar o governo de Marcelo Caetano, substituto de de António Salazar, morto em 1970 (VARELA, 2012, p. 404). A ação é planejada e a senha que daria início à ação era uma sequência de duas canções transmitidas pela rádio: a primeira delas, "E depois do adeus", difundida às 22h55 do dia 24 de abril de 1974 e, a segunda, "Grândola, vila morena", transmitida à 0h25. Após esse segundo sinal, os militares iniciaram a ocupação de pontos estratégicos no país e, em poucas horas, a ditadura caiu1.

Em Montemor, o 25 de abril de 1974 foi um dia normal, dado que, ali, "todos os dias são iguais, e nenhum se parece" (SARAMAGO, 2014, p. 791). As informações de que havia "qualquer coisa com a tropa em Lisboa" chegaram através do rádio e geraram curiosidade por parte dos trabalhadores, mas "não era fácil entender o que é uma revolução e como se faz" (SARAMAGO, 2014, p. 791-792). Uma vez confirmado o fato de que a ditadura havia sido derrubada, a febre tornou-se geral.

Ao júbilo pelo fim do salazarismo, soma-se o questionamento: "E agora o que é que fazemos" (SARAMAGO, 2014, p. 792). A construção do novo regime logo mostrou-se tarefa complexa e após o breve período em que o país foi governado pela Junta de Salvação Nacional, presidida pelo general António de Spínola, o I Governo Provisório durou apenas dois meses (VARELA, 2012, p. 405). A chegada da democracia abriu um período de mudanças institucionais na política portuguesa, uma delas foi a possibilidade de organizar abertamente as festividades do 1 maio.

[1] Informações disponíveis em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/25/cultura/1524648806_683408.html. Acessado em 15 de setembro de 2022.

> E então começa-se a falar do primeiro de Maio, é uma conversa que todos os anos se repete, mas agora é um alvoroço público, lembrar-se a gente de que ainda o ano passado andava a esconder-se por aí, para combinar, organizar, era preciso voltar constantemente ao princípio, ligar os de confiança, animar os indecisos, tranquilizar os temerosos, e mesmo agora ainda há quem não acredite que a festa do primeiro de Maio possa ser às claras como dizem os jornais, quando a esmola é grande, o pobre desconfia (SARAMAGO, 2014, p. 797)

A rápida desmobilização da pide, o fim da censura e a independência das colônias não alteram, contudo, o tempo lento da vida em Montemor. Os proprietários do latifúndio não escondiam o desprezo pela Revolução dos Cravos e lamentavam o fato de a polícia não poder mais reprimir abertamente a ação dos trabalhadores (SARAMAGO, 2014, p. 800). Foram-se os anéis da repressão fascistas, mas mantiveram-se os dedos da violência econômica e, assim, em pouco tempo foi organizado um "lock-out" para mostrar o poder econômico dos proprietários: "se lhes não dermos trabalho, é só deixar passar o tempo devagarinho e tornará o dia em que virão comer-nos à mão" (SARAMAGO, 2014, p. 800). A manutenção das relações sociais marcadas pela desigualdade de classes não passou despercebida pela classe trabalhadora, que logo viu sua expectativa com a democracia frustrada.

> Estava o trigo na terra e não o ceifaram, não o deixam ceifar, searas abandonadas, e quando os homens vão pedir trabalho, Não há trabalho, que é isto, que libertação foi esta, então já se fala que vai acabar a guerra em África e não acaba esta do latifúndio. Tanto se apregoou de mudanças e esperanças, saíram as tropas dos quartéis, coroaram-se os canhões de ramos de eucalipto e os cravos encarnados [...] andam aí a rádio e a televisão a pregar democracias e outras igualdades e eu quero trabalhar e não tenho onde, quem me explica que revolução é esta (SARAMAGO, 2014, p. 799).

Marco importante da história política recente portuguesa, o fim da ditadura salazarista significou um reordenamento da atuação da classe dominante. A violência hiperbólica do fascismo precisou ser contida para caber dentro dos marcos da democracia burguesa, mas o formato violento do capitalismo seguiu presente na sociedade portuguesa. Militante do Partido Comunista Português, Saramago apresentou um balanço sobre a experiência da Revolução dos Cravos, que põe em relevo sua frustração com os desdobramentos do fim da ditadura no país:

> No siento nostalgia de la revolución. Esta fue lo que fue, con sus errores y disparates, pero también con sus grandes conquistas y, principalmente, sus grandes ilusiones - enormes ilusiones- que alimentaron a una parte sustancial de los portugueses. Eso forma parte del pasado. Tanto es así, que yo ya no conmemoro el 25 de Abril. Me sentiría un irresponsable celebrando algo de lo que ya no veo ningún vestigio, porque todo lo que me trajo el 25 de Abril ha desaparecido (AGUILERA, 2010, p. 121).

Ao fim da vida, o autor não hesitou em criticar o conteúdo político da democracia no período do neoliberalismo. O período recente em que as políticas neoliberais se combinam com práticas crescentemente autoritárias indica o caráter premonitório das análises do autor.

3. Conclusão

Dando início a um conjunto de romances históricos que tratam de Portugal e Espanha, Levantado do chão é um marco na obra de Saramago. Para além de questões estilísticas, como a ausência de pontuação e de letras maiúsculas, nesse livro, o autor realiza um acerto de contas com o salazarismo e, de forma mais ampla, com o fascismo.

A transição política ocorrida nos anos 1970 e 1980, permitiu um formato pactuado de fim da maior parte das ditaduras ocidentais e sua substituição por democracias. Com isso a violência punitiva, que marcava fortemente os regimes fascistas e autoritários, foi parcialmente contida, dando a impressão de que a democracia burguesa liberal e o sistema econômico de mercado iriam finalmente produzir sociedades marcadas por um nível mínimo de coerção. As formulações sobre "o fim da história" são um marco da esperança ingênua que marcou esse período.

No livro de Saramago, podemos notar toda a esperança gerada pelo fim do salazarismo, mas também a frustração com a jovem democracia portuguesa, que não conseguiu avançar na construção de uma democracia social. É relevante mencionar que, a partir do fim dos anos 1990, o tema passou a ser tratado de forma recorrente na obra de Saramago. Em conferência pronunciada na Universidade Complutense de Madri, em 2005, o autor chamava atenção para o fato de que "países democráticos, com governos escrupulosamente democráticos, se encontrem na terrível situação de ter de cumprir obrigações que lhes são impostas de cima, e esse 'de cima' não é democráticos" (SARAMAGO, 2013, p. 30). Além disso, o romance Ensaio sobre a lucidez, publicado em 2004, trata de forma explícita a questão da democracia e seus limites frente ao avanço da lógica mercantil e da violência oficial por parte do Estado (CHAUVIN, 2020, p. 68). A fragilidade do conteúdo social da democracia tem sido sistematicamente explicitada ao longo dos últimos, em que diferentes governos têm aprofundado a componente de violência política para garantir a consecução de políticas neoliberais, cujo caráter destrutivo é evidente.

Em nota em seu diário, escrita no dia 16 de julho de 1993, Saramago sintetiza de forma precisa como a violência do fascismo marca as sociedades e como a democracia liberal não consegue superar os marcos da regulação social violenta. Ainda que se trate de um texto curto, voltado para anotação pessoal e íntima, sua eloquência é marcante:

> *"A uma menina que nasceu nos últimos dias da guerra civil de Espanha deram os pais o justo nome de Libertad. (Digo justo porque está claro que eles amavam a ambas por igual.) Depois, a menina fez-se rapariga, a rapariga mulher. Como o fascismo não podia gostar de um nome assim, os dissabores e contrariedades foram tais e tantos que a pobre não teve outro remédio que passar a chamar-se Josefa. Quando se entrou na 'transição democrática' , Libertad quis recuperar a sua verdadeira identidade. Só agora veio a consegui-lo, ao cabo de quase vinte anos de enguiços burocráticos, despachada de repartição em repartição, escrevendo requerimentos, apresentando provas, todos os dias derrotada pela indiferença ou pela má vontade de funcionários que se riam dela, todos os dias voltando à carga com estas simples palavras: 'Quero o meu nome'. Enfim, já lá o tem, mas a democracia foi mais lenta a restituir-lho do que o fascismo a tirar-lho*" (SARAMAGO, 1997, p. 205).

4. Referências

AGUILERA, Fernando Gómez (ed.). *José Saramago en sus palabras*. Madri: Alfaguara, 2010.

ALTHUSSER, Louis. *Sur la reproduction*. Paris: PUF, 1995.

CHAUVIN, Jean Pierra. *Poder e contrapoder em José Saramago*. Revista USP, n. 125, p. 67-80, 2020.

MARCUSE, Herbert. *A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional.* Rio de Janeiro: Zahar, 1982.

MARX, Karl. *O capital*. v. II. São Paulo: Abril Cultural, 1996.

MÉSZÁROS, István. *A atualidade da ofensiva socialista*. Boitempo: São Paulo, 2010.

ROSAS, Fernando. *Salazar e os fascismos.* Lisboa: Tinta da China, 2019.

RUGGIERO, Vincenzo. *Visions of political violence*. Oxon: Routledge, 2020.

SARAMAGO, José. *Levantado do chão*. In: SARAMAGO, José. *Obra completa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2014, p. 415-810.

_____. *Diários de Lanzarote*. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

_____. *Democracia e universiade*. Belém: UFPA, 2013.

SMITH, Adam. *A riqueza das nações*. São Paulo: Abril Cultural, 1996.

THOMPSON, Edward Palmer. *A formação da classe operária inglesa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

VARELA, Raquel. "Um, dois, três MFA...": o Movimento das Forças Armadas na Revolução dos Cravos - do prestígio à crise. Revista Brasileira de História. 2012, v. 32, n. 63, p. 403-425

NORMAS GERAIS PARA PUBLICAÇÃO

A Revista UNISAN tem por finalidade publicar artigos acadêmicos, ensaios e resenhas de seus professores, alunos e outros colaboradores, no intuito de difundir o conhecimento, promover a integração acadêmica e estabelecer um espaço no qual tanto o docente quanto o discente possam manifestar os resultados de sua produção intelectual e profissional. Nosso periódico acadêmico é publicado e difundido interna e externamente.

Os trabalhos deverão ser enviados para o endereço eletrônico revista@santarita.br, gravados em formato .doc ou .docx. O envio dos trabalhos implica na cessão imediata e sem ônus dos direitos de publicação para a Revista. O(s) autor(es) continua(m) a deter todos os direitos autorais para publicações posteriores do artigo, devendo, sempre que cabível, fazer constar a referência à publicação na revista.

Os créditos dos autores deverão ser apresentados abaixo do título do trabalho, contendo: nome completo, sem abreviações do(s) autor(es), nome da instituição de origem, graduação, titulação e vinculação a entidades de ensino, quando for o caso, além do e-mail a ser divulgado na publicação.

Os textos deverão ser digitados na fonte Calibri 11 com espaçamento simples, justificado e sem numeração de páginas. As margens devem ser: superior - 3cm; inferior - 2cm; esquerda - 3cm; direita - 2cm. As notas explicativas devem ser apresentadas no rodapé de cada página, com numeração que se inicia a cada página.

Os dados e conceitos emitidos nos trabalhos, bem como a exatidão das referências bibliográficas e toda a revisão ortográfica são de responsabilidade exclusiva de seu(s) autor(es).

O artigo deverá ser estruturado da seguinte forma: título, nome completo do(s) autor(es) com sua formação, titulação e atividade profissional atual, e-mail de contato, resumo com três a cinco palavras-chave (e os seus correspondentes em outra língua - inglês, francês, espanhol, alemão ou italiano). O texto poderá ter a seguinte estrutura: introdução (temática, justificativa, objetivos e metodologia), argumentação teórica, resultados, considerações finais, referências bibliográficas seguido por apêndices e anexos quando for o caso. As citações com mais de três linhas, deverão aparecer em parágrafo recuado, com espaço simples e fonte 9, seguidas de parêntese contendo o sobrenome do autor do referido texto em letras maiúsculas, ano de publicação e página(s) do texto citado; aquelas com menos de três linhas devem ser incorporadas ao texto, entre aspas, sendo a fonte citada da mesma forma que acima descrito, ou em nota de rodapé. As ilustrações devem ser identificadas com título, legenda e referência. As referências bibliográficas deverão estar de acordo com as normas da ABNT (NBR 6023).

O Corpo Editorial não se obriga a publicar as colaborações que lhe forem remetidas. Os textos que não estiverem de acordo com as Normas Editoriais serão devolvidos para que sejam feitas as devidas alterações. Os trabalhos não publicados serão devolvidos aos seus autores desde que isso seja a nós requerido.